



## **ATA DA VIGÉSIMA SEXTA SESSÃO ORDINÁRIA DA OITAVA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, às nove horas, realizou-se a Vigésima Sexta Sessão Ordinária da Oitava Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência da Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa, encontrando-se presentes o Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro e a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. Representou o Ministério Público o Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, sendo Secretário o Bacharel Reginaldo de Ozêda Ala. Havendo quorum regimental, foi declarada aberta a Sessão. Lida e aprovada a Ata da Vigésima Quinta Sessão Ordinária, realizada aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze. Franqueada a palavra a Excelentíssima Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria registra homenagem a Excelentíssima Desembargadora Alice Monteiro de Barros, em razão de sua aposentadoria. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa presta a sua homenagem a Excelentíssima Desembargadora Alice Monteiro de Barros, desejando-lhe felicidades. O Excelentíssimo Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro também registra sua homenagem. O Subprocurador-Geral do Trabalho Doutor Ronaldo Curado Fleury, em nome do Ministério Público, e o Doutor Aristides Feliciano Júnior, em nome dos advogados, associam-se às homenagens prestadas. A Excelentíssima Ministra Dora Maria da Costa determina que os registros sejam encaminhados à Excelentíssima Desembargadora Alice Monteiro de Barros. Ato contínuo, passou-se ao julgamento dos processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: AIRR - 222400-82.1997.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMBRAPAS SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Adriana Barboza de Oliveira, Agravado(s): VALDIR WILSON BARBOSA, Advogado: Dr. César Antônio Virgínio Rivas, Agravado(s): MASSA FALIDA da R2 SEGURANÇA PATRIMONIAL S/C LTDA., Advogado: Dr. João Maria Vaz Calvet de Magalhães, Agravado(s): EMBRAPAS EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 20200-06.1998.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Embargado(a): ODETE ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eli Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-RR - 57200-80.1998.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: SILVAN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira, Embargado(a): CARLOS EDGAR DE SOUZA PEREIRA LOPES, Advogado: Dr. André Luiz Roxo Ferreira Lima, Embargado(a): AUTO POSTO BARRA DA TIJUCA LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 147600-08.1998.5.03.0092 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AIRTON JOSÉ DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Sílvio Teixeira da Costa, Recorrido(s): MADEIRAS ALFA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Marcelo Santos Soares, Recorrido(s): MADEMIX LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Ribeiro de Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição intercorrente, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que prossiga na execução conforme entender de direito. **Processo: AIRR - 337100-81.1998.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE BARUERI, Procurador: Dr. Fábio Schizato, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): IERE GIMENEZ, Advogado: Dr. Lauro Vieira Gomes Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito,



negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 113200-72.1999.5.01.0064 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MIRIAM MARQUES VIEIRA PINTO, Advogado: Dr. Eugênio Corrêa dos Santos, Agravado(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogada: Dra. Taísa Navarro Lins Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 900-07.2000.5.09.0325 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MASSA FALIDA de FRIGORÍFICO NACIONAL DE ELDORADO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Rony César Bergamasco, Agravado(s): GIDEVAL PEREIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Elizeu Alves Fortes, Agravado(s): FRIGORÍFICO PARANÁ OESTE LTDA., Advogado: Dr. Stevão Alexandre Accadrolli, Agravado(s): MASSA FALIDA de N.S.L. MARTINS, Advogado: Dr. Fabiana Felipe Geraldi Rezende, Agravado(s): DANILO POGERE, Advogado: Dr. Rosemery Dessotti Silva, Agravado(s): JOÃO BATISTA CARDOSO, Agravado(s): LEONIDAS MENDES DA SILVA, Agravado(s): SEBASTIÃO DARCY DE OLIVEIRA, Agravado(s): ANTÔNIO ALBERTO RODRIGUES, Agravado(s): JOSÉ APARECIDO THOMAZELLI, Agravado(s): CARLOS PLÍNIO SIQUEIRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 247000-19.2000.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. César Cals de Oliveira, Agravado(s): COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA HOSPITALAR - COOPERHOSP, Agravado(s): MARLENE SANDRA COSTA, Advogada: Dra. Maria Augusta dos Santos Leme, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 20000-85.2001.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): CECÍLIA DANETTI, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 129400-25.2001.5.01.0052 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S.A., Advogado: Dr. Danielle Marques Rayol, Agravado(s): JAIRO DOS SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Zirildo Lopes de Sá Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 194000-53.2001.5.02.0464 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): ADALBERTO MOREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217900-33.2001.5.02.0313 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria Magdalena Rodriguez e Rodriguez Brangati, Agravado(s): CLÁUDIA FOGLIATTO PORTO, Advogado: Dr. Marcelo Ricardo Grünwald, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20040-91.2002.5.01.0062 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): ALVARO DE SOUZA ROCHA, Advogado: Dr. Carlo Tadeu da Silva Caldas de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 30400-86.2002.5.15.0065 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Roberto Abramides Gonçalves Silva, Agravado(s): EDNA GABRIEL CEZAR DE FREITAS, Advogado: Dr. Vicente Aparecido da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 61900-**



**92.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÍLVIA GALLO BELLINELO DA PALMA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84300-50.2002.5.05.0133 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASKEM PETROQUÍMICA S.A., Advogado: Dr. Adriano Palmeira, Agravado(s): SÍLVIO COSTA SANTOS, Advogado: Dr. Adriana Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 155700-77.2002.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Gabriele Mutti Capiotto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. João Carlos Valala, Agravado(s): CÉSAR AUGUSTO COLONELLI, Advogada: Dra. Isis Leite Corrêa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 190500-51.2002.5.02.0461 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): THE VALSPAR CORPORATION LTDA., Advogado: Dr. Márcio Recco, Agravado(s): VALDECY JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Dirceu Scariot, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12200-92.2003.5.03.0109 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ricardo Almeida Marques Mendonça, Agravado(s): WILLIAM ROBSON DE PRAGA CIRIACO, Advogado: Dr. Fernando Márcio Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 99300-20.2003.5.02.0075 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ADERVAL GONÇALVES TORRES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 124800-39.2003.5.19.0003 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Dilene Maria Ramos Peixoto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, Advogado: Dr. João Paulo Gaia Duarte, Agravado(s): JOSÉ ROBERTO DA SILVA, Advogado: Dr. Sisino Borges de Santana, Agravado(s): MR ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Enaldo Lemos dos Santos Filho, Agravado(s): MÚCIO PINA LOPES, Agravado(s): RAUL OSÓRIO DOS REIS CLETO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 169185-04.2003.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): HERMENEGILDO RODRIGUES, Advogado: Dr. Rubens Garcia Filho, Agravado(s) e Recorrente(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista da reclamada quanto ao tema "Adicional de periculosidade. Reflexo em repouso semanal remunerado" por violação do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 605/49 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos do adicional de periculosidade sobre os repouso semanais remunerados; não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "Ilegitimidade passiva ad causam"; "Carência de ação. Impossibilidade jurídica do pedido"; "Violação da coisa julgada"; "FGTS. Multa de 40%. Expurgos inflacionários"; "Adicional de periculosidade"; "Adicional de periculosidade. Reflexo nas horas extras"; "Hora extra. Divisor" e "Gratuidade de justiça" e "Horas extras. Reflexos no repouso semanal remunerado". **Processo: AIRR - 185700-48.2003.5.05.0012 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa,



Agravante(s): SONIA MARIA FRANCO MENDES, Advogada: Dra. Mariana Matos de Oliveira, Agravado(s): CITIBANK S.A., Advogado: Dr. José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 208600-17.2003.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TEREZA MARIA BARONI SEGRETTI, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Advogado: Dr. Fabiano Santos Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDV é ampla, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Caio Antônio Ribas da Silva Prado, patrono da Recorrida. **Processo: RR - 296500-82.2003.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILTON DAS VIRGENS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Recorrido(s): POWER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Márcia Aparecida Meister Guimarães, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pela Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. O Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, conheceu do Recurso de Revista apenas no tocante à redução do intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437, II, do TST e, no mérito, deu-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, de uma hora diária, correspondente ao intervalo intrajornada não usufruído integralmente, com os reflexos pertinentes, nos termos dos itens I e III da Súmula 437 do TST. **Processo: AIRR - 11340-34.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11341-19.2004.5.02.0255, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Alex Luiz Brasil, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11341-19.2004.5.02.0255 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 11340-34.2004.5.02.0255, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Marcelo Vallejo Marsaioli, Agravado(s): UNIÃO (SUCESSORA DA EXTINTA RFFSA), Procurador: Dr. Luiz Henrique Martins dos Anjos, Agravado(s): CARLOS ALBERTO SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 60600-24.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, corre junto com AIRR - 60640-06.2004.5.01.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Juliana Basílio Cardozo, Advogada: Dra. Simone Oliveira Rocha, Recorrido(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Recorrido(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogada: Dra. Carla Alexandra Rodrigues Veiga, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "direito de arena - natureza jurídica", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, determinar a incidência de reflexos dos valores deferidos por direito de arena sobre o 13º salário, férias com o terço e no FGTS. Mantido o valor da condenação. Obs.: Falou pelo Recorrente a Dra. Juliana Basílio Cardozo. **Processo: AIRR - 60640-06.2004.5.01.0024 da 1a. Região**, corre junto com RR - 60600-24.2004.5.01.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Agravado(s):



SIDNEY MORAES DE ALMEIDA JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Fernando Miranda Drumond, Agravado(s): SÃO PAULO FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Pedro Ernesto Arruda Proto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 76500-35.2004.5.04.0001 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogada: Dra. Celiana Suris Simões Pires, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): ELIZABETE ANDRADE DE FRAGA, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 134100-59.2004.5.02.0004 da 2a. Região**, corre junto com AIRR - 134140-41.2004.5.02.0004, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ALBANO YOCINORI MISSONO, Advogada: Dra. Ana Regina Galli Innocenti, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Franco Mauro Russo Brugioni, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Tânia Mara Moraes Leme de Moura, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrigue Ribeiro Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. DESCONTO DE 11%. EMPREGADO PÚBLICO INATIVO. REGIME CELETISTA" e "DESCONTOS FISCAIS. CRITÉRIO DE APURAÇÃO" por violação dos artigos 195, II e 153, § 2º, I, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar as Reclamadas solidariamente a continuar a pagar a complementação de aposentadoria ao Reclamante sem efetuar qualquer desconto a título de contribuição previdenciária, bem como à restituição dos valores descontados a esse título, parcelas vencidas e vincendas, até a efetiva implementação do pagamento integral da complementação. Determina-se, ainda, que, na apuração dos descontos fiscais (IRRF), se proceda de acordo com as tabelas e alíquotas das épocas próprias, na forma mensal, nos termos da Súmula 368, II, deste Tribunal. **Processo: ARR - 137900-96.2004.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s) e Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Agravado(s) e Recorrido(s): JASET JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA., Agravado(s) e Recorrido(s): CLÁUDIA MENEZES DA SILVA, Advogado: Dr. Evaristo Luiz Heis, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "adicional de insalubridade", por contrariedade à Súmula nº4, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Invertido o ônus pelo pagamento dos honorários periciais. Isento a Reclamante por ser beneficiária da Justiça Gratuita, atribuindo à União a responsabilidade pelo pagamento desse encargo, na forma do art. 2º da Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. **Processo: AIRR - 152700-17.2004.5.01.0244 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO AMPLA DE SEGURIDADE SOCIAL - BRASILETROS, Advogado: Dr. Elias Felcman, Agravante(s): AMPLA - ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Dr. Eymard Duarte Tibães, Agravado(s): JORGE MARTINS DE FARIA, Advogada: Dra. Carmen Lúcia Rodrigues de Barros Braga, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela Ampla - Energia e Serviços S.A. e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela Fundação Ampla de Seguridade Social - Brasiletros, tendo em vista o posicionamento encampado no julgamento do agravo de instrumento interposto pela primeira reclamada. **Processo: AIRR - 247800-44.2004.5.02.0317 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PEDRO ANTÔNIO DE TORRES, Advogada: Dra. Maria José Aguiar de Freitas, Agravado(s): AKZO



NOBEL LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1333400-87.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): KÁTIA DIAS TAVARES, Advogada: Dra. Cristiane Teoro do Carmo Amaral, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Recorrido(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Ciro Alencar de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar os reclamados ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário, com os reflexos já deferidos pelo acórdão regional de fls. 229/250. **Processo: AgR-AIRR - 1799200-94.2004.5.09.0004 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUTURAMA IMOVEIS LTDA, Advogada: Dra. Arlete T. de Andrade Kumakura, Agravado(s): MARIA OTÍLIA OGIBOSKI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 500-63.2005.5.01.0026 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Agravado(s): MARIA APARECIDA RIBEIRO NOVAES, Advogado: Dr. Célio Lima, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 17800-94.2005.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARA REGINA MACIEL ALENDE, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Embargado(a): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES, Advogado: Dr. Djeison Kehl, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Otávio Paz da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 26000-53.2005.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS MORENO E OUTROS, Advogado: Dr. Agnaldo Augusto Feliciano, Recorrido(s): LOURIVALDO PEREIRA PORTO, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à multa do artigo 601 do CPC, por violação ao artigo 5º, LV, da CR e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa do art. 601 do CPC, arbitrada em 10% do valor da execução. **Processo: RR - 39700-96.2005.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Antônio Vazzoler Neto, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA, Advogado: Dr. Esmeraldo Augusto Lucchesi Ramacciotti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 50540-80.2005.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Tiago de Freitas Lima Lopes, Advogada: Dra. Ana Cecília Costa Ponciano, Recorrido(s): GÊNISON SILVA DE MELLO, Advogado: Dr. Régis Eleno Fontana, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HORAS EXTRAS. ECONOMIÁRIO. PLANO DE CARGOS COMISSIONADOS. OPÇÃO DO EMPREGADO POR CARGO EM COMISSÃO COM JORNADA DE 8 (OITO) HORAS. COMPENSAÇÃO DAS HORAS EXTRAS DEFERIDAS COM A GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PERCEBIDA EM



FACE DA ADESÃO À JORNADA DE OITO HORAS", por contrariedade à Súmula 109 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a compensação dos valores devidos a título de horas extras com aqueles pagos em decorrência da opção do Reclamante pela jornada de trabalho de 8 (oito) horas. **Processo: RR - 50800-91.2005.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELÉM, Advogada: Dra. Mônica Maria Lauzid de Moraes, Recorrido(s): ANA MARIA NASCIMENTO CRUZ E OUTROS, Advogada: Dra. Tânia Cristina Alves dos Reis Dias, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Adriano Yared de Oliveira, Recorrido(s): CLÍNICA ROUMIÉ LTDA., Advogado: Dr. Manoel José Monteiro Siqueira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuição social devida a terceiros", por violação do art. 114, VIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para promover a execução das contribuições sociais devidas a terceiros, à exceção das contribuições porventura destinadas ao Seguro de Acidente de Trabalho - SAT, e não conhecer do recurso de revista quanto aos demais temas. **Processo: AIRR - 56000-70.2005.5.05.0134 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONCÓRDIA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Patrícia Góes Teles, Agravado(s): JIOMÁRIO FREITAS DE JESUS, Advogado: Dr. Sérgio Bastos Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 76700-21.2005.5.17.0009 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ENILMA CHRISTO MARTINS, Advogada: Dra. Edilamara Rangel Gomes, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PRÓ-MATRE DE VITÓRIA, Advogado: Dr. Nilson dos Santos Gaudio, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES, Procurador: Dr. Shizue Souza Kitagawa, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema: "SUPRESSÃO DO INTERVALO INTRAJORNADA. REGIME DE 12X36 HORAS. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante, submetida ao regime de trabalho de 12x36, uma hora diária de intervalo intrajornada, com o adicional de 50% (cinquenta por cento), fixando a natureza salarial da parcela, nos termos dos itens I e III da Súmula 437 do TST; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "JUSTIÇA GRATUITA. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE CUSTAS PROCESSUAIS E DE HONORÁRIOS PERICIAIS", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar a Reclamante do pagamento dos honorários periciais; III - determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no julgamento do feito quanto aos temas "Responsabilidade subsidiária", "Honorários Advocatícios" e "Descontos fiscais e previdenciários", os quais foram julgados prejudicados, ante a manutenção da sentença que julgou improcedente a Reclamação. **Processo: AIRR - 77000-29.2005.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Valéria Mitsuko Yshioka, Agravado(s): VALTER DOMINGOS PACHECO DE M ATOS, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogado: Dr. Laura Lopes de Araújo Maia, Agravado(s): TRANSPORTE COLETIVO PAULISTANO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 81300-34.2005.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Dr. Fernando José Ramos Macias, Agravado(s): COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP, Advogado: Dr. Paulo Jorge Silva Moura, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA DE LEMOS LIMA, Advogado: Dr. Roberto Brito Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ARR - 84000-96.2005.5.05.0161 da 5a. Região**,



corre junto com AIRR - 84040-78.2005.5.05.0161, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchhiades Costa da Silva, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO/PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Advogado: Dr. Leon Ângelo Mattei, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo sindicato autor no tocante aos temas "nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional" e "justiça gratuita - pessoa jurídica", dele conhecer no tocante ao tema "honorários advocatícios", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 15% sobre o valor da condenação, observado o teor da OJ nº 348 da SDI-1 do TST. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisângela da Silva Nogueira, patrono do Agravado e Recorrente. **Processo: AIRR - 84040-78.2005.5.05.0161 da 5a. Região**, corre junto com ARR - 84000-96.2005.5.05.0161, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Melchhiades Costa da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO QUÍMICO E PETROLEIRO DO ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Francisco Lacerda Brito, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 93100-80.2005.5.01.0066 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Guilmar Borges de Rezende, Agravado(s): LUCIANE TAVARES DE BRITO ROSA, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 97000-49.2005.5.15.0109 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SOROCABA, Procuradora: Dra. Márcia Renata Vieira, Agravado(s): EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES, Advogado: Dr. Ubiratan Rocha Grosso, Agravado(s): JOSUEL ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Márcio Tomazela, Agravado(s): SOLUÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Lucélia Aparecida Nunes, Decisão: por maioria, vencida a desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria, no tema "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 104000-18.2005.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): MÁRIO FERNANDES DE JESUS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pereira de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 121100-19.2005.5.01.0025 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): INARA DE OLIVEIRA FREITAS, Advogado: Dr. Antônio Augusto de Souza Mallet, Agravado(s): COOPERAR-SAÚDE - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Murilo Santos Campinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121200-78.2005.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Juliana Boross Queiroga Caiafa, Agravado(s): MARIA VERANIR LOPES MONTEIRO MOREIRA, Agravado(s): ALOÍSIO SILVEIRA MOREIRA SOARES, Agravado(s): ÚNICA VEÍCULOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 124700-03.2005.5.05.0004 da 5a. Região**, Relatora:





Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SARA SULEY COSTA ARAÚJO, Advogado: Dr. Jorge Francisco Medauar Filho, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Gilson Lisboa de Assunção, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 125800-63.2005.5.01.0243 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP, Procuradora: Dra. Tatiana Simões dos Santos, Recorrido(s): ROBERTO WILIAN PEREIRA, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 131300-41.2005.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Pauline Monte Duarte, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo André Vieira Serra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 135400-75.2005.5.05.0024 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 135440-57.2005.5.05.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ADALVA MARQUES PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. PROVA DO DANO" e "INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS. PENSÃO MENSAL. CUMULAÇÃO COM BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO. POSSIBILIDADE", por divergência jurisprudencial, e "MANUTENÇÃO DO PLANO DE SAÚDE", por violação do art. 950 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir indenização por dano moral no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo em vista a intensidade do dano, bem como a finalidade pedagógica que deve ter a indenização, a fim de reprimir a omissão do empregador no cumprimento das medidas de prevenção de acidentes do trabalho, e determinar o restabelecimento do plano de saúde e que a indenização por danos materiais seja calculada de acordo com a remuneração e vantagens da Reclamante, nos termos do pedido recursal. **Processo: AIRR - 135440-57.2005.5.05.0024 da 5a. Região**, corre junto com RR - 135400-75.2005.5.05.0024, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Barretto, Agravado(s): ADALVA MARQUES PINTO SOUZA, Advogado: Dr. Ânderson Souza Barroso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 161200-33.2005.5.02.0463 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: B. GROB DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS OPERATRIZES E FERRAMENTAS, Advogada: Dra. Carla Maria E. de Oliveira da Costa, Advogado: Dr. Antônio Giurni Camargo, Embargado(a): JUAREZ LOBO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Sérgio Aparecido Macário, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 185900-67.2005.5.02.0465 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, Procuradora: Dra. Rosane Vieira de Andrade Shino, Agravado(s): ANTÔNIO INÁCIO FILHO, Advogado: Dr. Márcio da Silva Caminada, Agravado(s): REAL SERVIÇOS TÉCNICOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 191600-89.2005.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ORLANDO DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogada: Dra. Marina Aidar de Barros Fagundes, Embargado(a): BANCO SANTANDER BRASIL S/A, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): BANESPREV FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 199240-35.2005.5.01.0262 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RIO ITA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Silveira de Bragança,



Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Leila Rosa Basto Grumbach Pereira, Recorrido(s): ALMIR PEREIRA DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Mônica de Farias Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 43, § 1º, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que as contribuições previdenciárias incidam somente sobre as parcelas de natureza salarial constantes do acordo celebrado entre as partes. **Processo: RR - 202140-66.2005.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Dra. Rosibel Gusmão Crocetti, Recorrido(s): GILSON NASHIRO, Advogado: Dr. Reynaldo Sangiovanni Collesi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "diferenças salariais. teto remuneratório. Lei Estadual nº 6.995/90", por violação do art. 37, XI, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas pelo Reclamante. **Processo: AIRR - 206800-77.2005.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FERNANDO TADEU DE CARVALHO, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Dr. Márcio Ferezin Custódio, Agravado(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO" - UNESP, Procurador: Dr. Geraldo Majela Pessoa Tardelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 212600-34.2005.5.02.0060 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA ZEFERINO ROCHA, Advogado: Dr. Valsomir Ferreira de Andrade, Recorrido(s): ESPÓLIO de PAULO DOS SANTOS CODEA, Advogado: Dr. Haristeu Alexandro Braga do Valle, Recorrido(s): TÂNIA CODEAS TSONIS, Advogado: Dr. Cicero José da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização prevista no art. 940 do Código Civil. **Processo: ED-RR - 221100-62.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Luiz Fernando Plens de Quevedo, Embargado(a): ADRIANO DURAES, Advogado: Dr. Dejair Passerine da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 230200-50.2005.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. RUBENS DE LIMA PEREIRA, Recorrido(s): COMPECTRON COMERCIO DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA., Advogado: Dr. Manoel Joaquim Beretta Lopes, Recorrido(s): SAMUEL MOREIRA DE MELO JÚNIOR, Advogado: Dr. Luiz Antônio Pires, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 279500-62.2005.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FARIA DE OLIVEIRA ADVOGADOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Matteis de Arruda Júnior, Agravado(s): VERA ANUNCIAÇÃO DA CRUZ MARTIN, Advogado: Dr. Eliseu José Martin, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento, por deserção. **Processo: AIRR - 472400-04.2005.5.11.0013 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA DE JESUS MARQUES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Tales Benarrós de Mesquita, Agravado(s): ITAUTEC PHILCO S.A., Advogado: Dr. Márcio Luiz Sordi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1351300-43.2005.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO ROMÃO MONTES E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Carvalho Foggiato, Agravado(s): SOLANGE CATARINA SILVEIRA, Advogado: Dr. Odilon Mendes Júnior, Agravado(s): ESPAÇO ESPECIAL ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Antenor Demeterco Neto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do



agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 6701-60.2006.5.02.0462 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): HENRY DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Henrique de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10900-27.2006.5.15.0119 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIO SÉRGIO GALVÃO, Advogado: Dr. Pablo Biondi, Agravado(s): MWL BRASIL RODAS & EIXOS LTDA., Advogado: Dr. Jefferson de Oliveira Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25400-19.2006.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): GISELE CRISTINA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Cleide Francischini, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI, Advogado: Dr. José Reinaldo Nogueira de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 27900-95.2006.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Dr. Rossana Maria Lopes Brack, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Márcia Pinheira Amantéa, Agravado(s): GILBERTO DA SILVA LEÃO, Advogado: Dr. Bruno Júlio Kahle Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 29000-23.2006.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Andréa Karla Ferraz, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Recorrido(s): MINAS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Marlon Lopes da Silva, Recorrido(s): HALLEY ROSA, Advogado: Dr. Marlon Lopes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 151, VI, do CTN e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a suspensão da execução fiscal, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 29400-31.2006.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): JOÃO ALVES DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Geanne Cerqueira de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 30600-23.2006.5.08.0106 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA CICERA DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Márcio Murilo Cavalcante de Lima, Agravado(s): JOÃO CÉSAR ORNAGHI, Advogado: Dr. Raimundo José de Paulo Moraes Athayde, Agravado(s): TRANSPORTADORA SANTO AMARO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Murilo Cavalcante de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ARR - 50300-58.2006.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): CÉSAR ANTÔNIO CECHINATO, Advogada: Dra. Rosemari Hofmeister, Agravado(s) e Recorrente(s): ELISEU KOPP & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Marco Antônio Iser, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento e b) não conhecer do recurso de revista da reclamada quanto aos temas "preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "chamamento ao processo" e "novação", e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 53740-92.2006.5.15.0138 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): EXPEDITO ANTÔNIO BARRETO,



Advogada: Dra. Deise de Andrada Oliveira Palazon, Recorrido(s): VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A., Advogado: Dr. Alexandre César Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 206, § 3º, V, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição decretada e, por consequência, determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: RR - 60700-78.2006.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CENTER SHOP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Leila Lima de Souza Harthmann, Recorrido(s): LUCIANO LOPES DA ROCHA, Advogado: Dr. Luiz Itamar Vargas de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, no tópico, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios, arbitrados no importe de 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação. **Processo: RR - 62200-78.2006.5.01.0002 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Ely Talyuli Júnior, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): ANDERSON LUIZ E SILVA COSTA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Recorrido(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "IMPOSTO DE RENDA. FORMA DE CÁLCULO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO", por contrariedade à Súmula n.º 368, II, e à OJ n.º 363 da SDI-1 do TST; no mérito, dar-lhe provimento para determinar que o cálculo do Imposto de Renda seja efetuado mês a mês, nos termos do art. 12-A da Lei n.º 7.713/88, com redação dada pela Lei n.º 12.350/2010. **Processo: Ag-AIRR - 64300-65.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dr. Benoni Rossi, Advogado: Dr. Dante Rossi, Agravado(s): JOSÉ EDUARDO QUEIROZ DE CARVALHO, Advogada: Dra. Helena Amisani Schueler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 68400-47.2006.5.02.0302 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Agravado(s): CLAUDEMIR FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Armando Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68500-85.2006.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO VALMORBIDA, Advogado: Dr. Eyder Lini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 69900-67.2006.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SANDRA REGINA RIBEIRO BUENO, Advogado: Dr. Ivo Lopes Campos Fernandes, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogada: Dra. Jussara Iracema de Sá e Sacchi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamante por contrariedade à Orientação jurisprudencial 307 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar o Reclamado ao pagamento de uma hora extra por dia a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido e reflexos legais; II - não conhecer do Recurso de Revista do Reclamado. **Processo: AIRR - 75400-89.2006.5.02.0402 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANA MARIA DE MELO TREVISAN, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS FURLAN, Advogado: Dr. Uinston Henrique, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 79800-76.2006.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado,



Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): ADRIANA MENDES BARROSO CAMELO E OUTROS, Advogado: Dr. Gislândia Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 81400-14.2006.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): GLAYDSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): CONVIP SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 81900-27.2006.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Lúcio Aparecido Martini Júnior, Agravado(s): ALMINDO FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Paulo Temporini, Agravado(s): TREINOBRÁS SISTEMA BRASILEIRO DE TREINAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Manoel Ernesto Benages, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 83000-71.2006.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, Procuradora: Dra. Débora de Araújo Hamad, Agravado(s): MÁRIO MENDES, Advogado: Dr. Roberto de Martini Júnior, Agravado(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 87240-18.2006.5.04.0022 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 87241-03.2006.5.04.0022, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Karina Klaic Cardoso, Agravado(s): ADRIANO CARLOS GALINA, Advogado: Dr. Álvaro Luiz de Queiroz, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Exmo. Relator. **Processo: RR - 112300-90.2006.5.05.0013 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS CORREIA, Advogado: Dr. Alexnaldo Almeida Lacerda, Recorrido(s): TERMINAL ÁGUA DE MENINOS LTDA. - TAM, Advogada: Dra. Ludmila Ferreira Quadros de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 790-B da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, isentar o Reclamante do pagamento dos honorários periciais. **Processo: AIRR - 113800-87.2006.5.01.0019 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos Jebe Loureiro, Agravado(s): WASHINGTON DE OLIVEIRA FERREIRA, Advogado: Dr. Bruno de Moraes Ulharuso, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE APOIO CEFET - FUNCEFET, Advogado: Dr. Diogo de Souza e Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 114200-22.2006.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARI SILVEIRA DE PAULA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Tavares de Sá, Agravado(s): MANSÃO REBOUÇAS ESPAÇO PARA EVENTOS S/C LTDA., Advogada: Dra. Maria do Carmo M. Arouche de Toledo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120300-62.2006.5.05.0342 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 120340-44.2006.5.05.0342, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Recorrido(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 58, § 2º, e 71 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento das horas in itinere, com seus reflexos, além do intervalo intrajornada de uma hora diária de forma integral, com acréscimo de 50% sobre o valor da remuneração da hora normal de trabalho, observados os devidos reflexos sobre as



parcelas de natureza remuneratória, nos termos das OJs 381 e 354 da SBDI-1 do TST, conforme se apurar em liquidação de sentença. Valores da condenação e das custas acrescidos em R\$5.000,00 (cinco mil reais) e R\$100,00 (cem reais), respectivamente. **Processo: AIRR - 120340-44.2006.5.05.0342 da 5a. Região**, corre junto com RR - 120300-62.2006.5.05.0342, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE, Advogado: Dr. Eloy Holzgreffe, Agravado(s): LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Samuel Campos Belo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 137700-25.2006.5.02.0067 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JAIME REIS PEREIRA, Advogado: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Advogado: Dr. Farley Barbosa Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 140300-22.2006.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Luciana Mano Oliveira, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Hermes Bezerra da Silva Neto, Agravado(s): EDER VIEIRA BARBOSA, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 142700-73.2006.5.05.0341 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Agravado(s): EVERTON ASSIS MOURA, Advogado: Dr. Wank Remy de Sena Medrado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 143700-04.2006.5.02.0241 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALUMINAC ESQUADRIAS METÁLICAS LTDA., Advogado: Dr. Kátia Regina Silva Ferreira, Recorrido(s): JOSÉ MARIA DIAS SOBRINHO, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem para que analise o recurso ordinário da reclamada como entender de direito. **Processo: ED-RR - 144100-97.2006.5.05.0026 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CARVAJAL INFORMACAO LTDA, Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Embargado(a): CARLOS FRED BRANCO BARROS, Advogado: Dr. Ary Cláudio Cyrne Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 148900-74.2006.5.15.0129 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS - UNICAMP, Advogado: Dr. Fábio Romano Rocha, Recorrente(s): MÁRCIA REGINA DA SILVA, Advogado: Dr. Herbert Orofino Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada no tema "jornada 12X36 - intervalo intrajornada - fracionamento" e conhecer quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por ofensa ao artigo 192 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a sentença, no aspecto; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante quanto aos tópicos "prêmio incentivo ao atendimento noturno", "adicional noturno - integração" e "horas extras - jornada de trabalho - retorno à jornada inicialmente contratada". **Processo: AIRR - 155600-97.2006.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALQUÍRIA SOLANGE DA SILVA, Advogada: Dra. Magna Brasil Almeida, Agravado(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogada: Dra. Fernanda Malzoni Leme, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 158300-37.2006.5.02.0271 da 2a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BÚFALO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA., Advogado: Dr. Renê Guilherme Koerner Neto, Agravado(s): FAGNER SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Adilson Guerche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 161540-08.2006.5.01.0030 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovana Moreira Porchéra, Agravado(s): ROSANA BORGES DA SILVA, Advogada: Dra. Viviane Borges dos Santos, Agravado(s): ERCROM - ENTIDADE DE REPRESENTAÇÕES COMUNITÁRIAS DE ROCHA MIRANDA E BAIROS ADJACENTES, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 163700-92.2006.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Luciano Benetti Correa da Silva, Agravado(s): JAQUELINE VIEIRA, Advogado: Dr. Fábio Borges Blas Rodrigues, Agravado(s): MJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PIZZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 178200-17.2006.5.16.0012 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): TAINAH LEÃO TAJRA REIS, Advogado: Dr. Demóstenes Vieira da Silva, Recorrido(s): CLÍNICA DE IMPLANTES E ESTÉTICA ORAL LTDA., Advogado: Dr. Fábio Roquette, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 183400-62.2006.5.15.0002 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARMALAT BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Fernando Denis Martins, Agravado(s): JOZIVALDO TEIXEIRA LIMA, Advogada: Dra. Maria Cristina Funchal, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 195600-41.2006.5.01.0342 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WILSON CARLOS GONÇALVES, Advogado: Dr. Hércules Anton de Almeida, Agravado(s): MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, Advogada: Dra. Vanise Alves de Carvalho Guedes, Agravado(s): VIAÇÃO AGULHAS NEGRAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Caroline Estigarríbia Buss Macedo, Agravado(s): VIAÇÃO PINHEIRAL LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Taranto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 195900-85.2006.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FÁBIO ROSA GOMES, Advogado: Dr. SHEYLA LIMA FREIRE DE OLIVEIRA, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade da dispensa do Reclamante e determinar sua reintegração no emprego, com o pagamento dos salários e vantagens devidos no período compreendido entre o seu afastamento e o efetivo retorno aos quadros da ECT. Inverte-se o ônus da sucumbência. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo isenta a Reclamada de seu recolhimento (artigo 12 do Decreto-lei nº 509/69). **Processo: AIRR - 198840-80.2006.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA NITRO QUÍMICA BRASILEIRA, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): CLÁUDIO APARECIDO PEREIRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Batista, Decisão: por unanimidade, dar



provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 203400-56.2006.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ROLANDO FERNANDES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Gabriela da Costa Cervieri, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Cristina Alves de Oliveira Pannain, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 210500-05.2006.5.02.0050 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Recorrido(s): ALESSANDRA REGINA CEZARIO DE MENEZES, Advogado: Dr. Edgard Rodrigues Travassos, Recorrido(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/C LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria: conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicado o tema referente aos limites da responsabilidade subsidiária. **Processo: AIRR - 247100-70.2006.5.15.0015 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CALÇADOS SAMELLO S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Ana Paula Botto Paulino, Agravado(s): GÉSIO RODRIGUES RAMOS, Advogado: Dr. Claisen Ribeiro Barbosa, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR e RR - 623000-39.2006.5.09.0892 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogada: Dra. Gabriela Teixeira de Freitas Paula, Advogado: Dr. Antônio Vasconcellos Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): VALDIR APARECIDO DE SOUZA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamada e negar-lhe provimento. Ainda, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante no que se refere aos seguintes tópicos: "dano moral", "honorários advocatícios" e "estabilidade acidentária" e; conhecer quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade ao item I da nova Súmula 437 (ex-Orientação Jurisprudencial nº 307 da SDI-1) do TST e por ofensa ao artigo 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir o pagamento do intervalo intrajornada de uma hora, acrescido do adicional extraordinário e reflexos, já deferidos na sentença, nos dias em que ultrapassada a jornada de seis horas. Obs.: Presente à Sessão a Dra. Elisa Alonso Barros, patrona do Agravado e Recorrente. **Processo: RR - 2100200-81.2006.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELECTROLUX DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Paulo Roberto Koehler Santos, Recorrido(s): CELSO APARECIDO RODLER, Advogado: Dr. Vital Ribeiro de Almeida Filho, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Horas Extras - Acordo de Compensação. Descaracterização. Efeitos", por contrariedade à Súmula 85, IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação quanto às horas destinadas à compensação ao adicional, nos termos do que estabelecido na Súmula 85, IV, do TST. Por unanimidade, conhecer do Recurso quanto ao tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: RR - 100-09.2007.5.04.0701 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIAÇÃO CENTRO OESTE LTDA., Advogado: Dr. Zeno Bittencourt Souza Júnior, Recorrido(s): PAULO GILMAR AMARO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Kutt Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao





tema "Honorários Advocatícios. Requisitos", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 200-86.2007.5.02.0064 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): GERAIS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA., Agravado(s): ELEZITA GLORIA AUGUSTO, Advogada: Dra. Hilda Petcov, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 400-67.2007.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PARAMOUNT TÊXTEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Sandra Road Cosentino, Agravado(s): INÊS DE PAULA, Advogado: Dr. Marcelino Hauschild, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 5840-03.2007.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Advogado: Dr. Décio Freire, Recorrido(s): JOSÉ FLÁVIO LUZ SALES, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, excluí-los da condenação. **Processo: AIRR - 7640-48.2007.5.02.0254 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Ivan Prates, Agravado(s): JOSÉ CARLOS VENANCIO NETO E OUTRO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 12640-61.2007.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VALTER SZETAJNBOK, Advogado: Dr. Maiara Leher, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO - CDRJ, Advogado: Dr. Guilherme Vilela de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 13300-38.2007.5.02.0055 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Newton Boralí, Recorrido(s): NILCE GALVALDÃO VILELA E OUTROS, Advogado: Dr. Aparecido Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 60 da SDI-1/TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de adicional por tempo de serviço, invertidas as custas processuais; isentas as reclamantes porque beneficiárias da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 14700-35.2007.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL FOODS S.A. - BRF, Advogado: Dr. Paola Virginia Delinski, Agravado(s): MARCELO CADENO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marco Aurélio Leite dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 16140-03.2007.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WAGNER ALVES AIRES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cardoso de Sousa Gomes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogada: Dra. Ana Maria José Silva de Alencar, Advogado: Dr. Pedro da Silva Reis Neto, Agravado(s): ERONILDES FRANCISCO SANTANA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 18800-93.2007.5.02.0311 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOURIVAL ALVES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Rita de Cássia dos Reis, Agravado(s): SOFAPE S.A., Advogado: Dr. Fernando Sobral da Cruz, Decisão: por unanimidade, dar provimento



ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

**Processo: AIRR - 26300-77.2007.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA SANTA ISABEL S.A., Advogado: Dr. José Augusto Caiuby, Agravado(s): ESPÓLIO de MAURICIO FELIPE DE SOUZA, Advogado: Dr. José Carlos Esteves Guimarães, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 29540-89.2007.5.02.0318 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VISTEON SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): TERESA DULCE ZAGO, Advogado: Dr. Oswaldo Waquim Ansarah, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 34200-69.2007.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Marcelo Ideses, Agravado(s): ARTHUR BERNARDO FERREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 39300-10.2007.5.02.0303 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SANTOS BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A, Advogado: Dr. Márcio Yoshida, Agravado(s): WAGNER DOS SANTOS, Advogada: Dra. Maria Helena de Brito Henriques, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 40400-66.2007.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DA MICRO E PEQUENA INDÚSTRIA DO TIPO ARTESANAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMPI, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TINTAS E VERNIZES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SITIVESP, Advogado: Dr. Jayme Borges Gambôa, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do sindicato reclamante e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo sindicato réu.

**Processo: AIRR - 45100-10.2007.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): LYZA KARINE MARQUESINI, Advogado: Dr. Fábio Antônio Silva, Agravado(s): ROSCH ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Silva e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 47400-24.2007.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Diógenes Tadeu Gonçalves Leite Júnior, Agravado(s): PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Otávio Augusto Custódio de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.

**Processo: AIRR - 50700-13.2007.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Luís Marcelo M. do Nascimento, Agravado(s): SEBASTIAO BEZERRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Ricardo Mendes Henriques, Agravado(s): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

**Processo: AIRR - 52300-51.2007.5.15.0130 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): VALDEMIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata de Oliveira Brandão Pinheiro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Sandro



Domenich Barradas, Agravado(s): OFFÍCIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, no tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60300-65.2007.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Clenildo Xavier de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60700-17.2007.5.01.0042 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Glauco Braile Martins, Agravante(s): GUSTAVO AMARANTE VALLE, Advogada: Dra. Maria Aparecida Merçon, Agravado(s): RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade de Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da União e do Reclamante. **Processo: AIRR - 61500-47.2007.5.02.0291 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): ADRIANO SANTOS DA COSTA, Advogado: Dr. José Winter, Agravado(s): FORTE'S SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 64500-20.2007.5.02.0044 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Agravado(s): ELIZA REZAGHI VICENTINO, Advogado: Dr. Francisco José Emídio Nardiello, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento. Negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 65140-44.2007.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Tatiani de Oliveira Pacheco, Agravado(s): DÉBORA REGINA BARBOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Letiaries Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 71500-17.2007.5.05.0035 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Antônio Caio de Santana Gomes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): KÁTIA BARROZO REIS, Advogado: Dr. Carlos Alberto Azevedo Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRESCRIÇÃO. BANE. DIFERENÇAS DE GRATIFICAÇÃO DE BALANÇO. REDUÇÃO DE 20% PARA 1%. ALTERAÇÃO DO PACTUADO", por contrariedade à Súmula n.º 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incidência da prescrição total do direito do Reclamante às diferenças salariais oriundas da redução do percentual da gratificação de balanço previsto em norma interna da empresa. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrente, Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: AIRR - 73000-79.2007.5.02.0075 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN, Procurador: Dr. Luciana Bueno Arruda da Quinta, Agravado(s): ADNALDO MENDES DE SOUZA, Advogado: Dr. Gilmar José da Silva Inácio do Prado, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 77300-**



**73.2007.5.19.0055 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS, Advogado: Dr. José Ronaldo Vieira da Silva, Agravado(s): JOSÉ FIRMINO VIEIRA, Advogado: Dr. Antônio Marcos de Medeiros Gomes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 81200-20.2007.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ENERGISA MINAS GERAIS - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Dr. Marco Antônio de Toledo Gorrado, Embargado(a): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogada: Dra. Juçara Freire de Souza Cruz, Embargado(a): MARCILENE FONTOURA DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Gessy de Almeida Pereira, Embargado(a): ELÉTRICA GSV LTDA., Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Embargado(a): GIOVANI DE OLIVEIRA REZENDE E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Embargado(a): VALDECI DE OLIVEIRA REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Embargado(a): MARIA RITA DE AGUIAR REZENDE, Advogado: Dr. Antônio Ribeiro Farage, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, apenas para sanar o erro material apontado no acórdão embargado, sem imprimir efeito modificativo ao julgado, para que conste da decisão embargada o nome correto da recorrente, Energisa Minas Gerais - Distribuidora de Energia S.A., e não Energisa S.A. **Processo: RR - 81700-43.2007.5.05.0016 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): MARIA HELENA DE MEDEIROS CHAVES, Advogado: Dr. Sérgio Novais Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por ofensa ao art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a deserção, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamado, como entender de direito. **Processo: RR - 85600-33.2007.5.02.0011 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLOVES GIL PEREIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Graziella Ambrósio, Recorrido(s): OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Intervalo Intra-jornada. Redução. Norma Coletiva", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de 1 (uma) hora diária a título de intervalo intra-jornada, acrescida dos adicionais convencionais e com os reflexos legais. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: AIRR - 93700-75.2007.5.01.0343 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN, Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): ARNALDO MONTEIRO DA SILVA, Advogado: Dr. José Antônio de Mendonça, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 94900-44.2007.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LUIZ MAFFEI, Advogada: Dra. Andréa Bueno Magnani, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Dra. Cláudia Regina de Souza Bueno, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE D E OUTROS, Advogado: Dr. Cláudio Jerônimo Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: Ag-AIRR - 96900-38.2007.5.02.0319 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): LUIZ CARLOS COSTA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Agravado(s): PROGRESSO E DESENVOLVIMENTO DE GUARALHOS S.A. - PROGUARU, Advogado: Dr. Fabiano Spósito Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo.



**Processo: RR - 103100-49.2007.5.05.0005 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JOSELITO NASCIMENTO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Recorrido(s): PRESERVE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Intervalo intrajornada. Concessão parcial" por contrariedade à Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra por dia a título de intervalo intrajornada parcialmente suprimido e reflexos legais pertinentes; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Multa normativa" por contrariedade à Súmula 384, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 106500-45.2007.5.15.0150 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): MASSA FALIDA da EMPRESA DE SEGURANÇA DE ESTABELECIMENTO DE CRÉDITO ITATIAIA LTDA. , Advogada: Dra. Ana Cristina Baptista Campi, Agravado(s): ALCIDES JOSÉ DELFINO, Advogado: Dr. Luiz Fernando de Mokwa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 110900-65.2007.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MÁRIO PEREIRA DE ABREU JÚNIOR, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 115600-92.2007.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Rodrigo Gonçalves Alves, Agravado(s): ERIKA EURICH REIS, Advogado: Dr. Moyses Ferreira Mendes, Agravado(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Bosisio, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 123600-92.2007.5.15.0059 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Assad Luiz Thomé, Embargado(a): ELIAS DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Broccanelli Carneiro, Embargado(a): TRANSPIRATININGA LOGISTICA E LOCACAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 124500-50.2007.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSPORTE DE BETUMES LTDA. - TRANSBET, Advogado: Dr. Antônio José Marques Neto, Agravado(s): ANTÔNIO GOMES DE JESUS, Advogado: Dr. Márcio Antônio Mota de Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124700-81.2007.5.03.0038 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): CARLOS ROBERTO FERREIRA, Advogado: Dr. Jaime Antônio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. José Tadeu Zimmermann, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Tiago Siqueira Mota, Agravado(s): ANTÔNIO CÉSAR BERENGUER BITTENCOURT GOMES, Advogado: Dr. Francisco de Assis Martins Ribeiro, Agravado(s): FERNANDO VALENTE PIMENTEL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: RR - 128400-84.2007.5.03.0064 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESA FERROVIÁRIAS DOS



ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - S, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Sindicato. Substituto processual. Direitos individuais homogêneos. Legitimidade ativa ad causam", "Adicionais de periculosidade e insalubridade", "Horas in itinere", "Multa por descumprimento das cláusulas coletivas", "Multa aplicada por embargos de declaração protelatórios" e "Honorários advocatícios. Entidade sindical. Substituto processual". **Processo: RR - 140400-48.2007.5.04.0304 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): J.M. GUIMARÃES EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Fernando Fernandez, Recorrido(s): LUÍS SOPRAN, Advogado: Dr. Evandro Luiz Spier, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "REGIME DE COMPENSAÇÃO DE JORNADA 12X36. VALIDADE", por violação do artigo 7º, III, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença, no particular. **Processo: AIRR - 141940-40.2007.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTROS, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Agravado(s): JACI RIBEIRO, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 143400-66.2007.5.02.0060 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jaqueline Viana de Souza, Agravado(s): LA CORUÑA RESTAURANTE LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 145800-70.2007.5.15.0099 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Agravado(s): JOÃO DANELATO FILHO, Advogado: Dr. João Paulo Avansi Graciano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 160300-30.2007.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Lucas Rênio da Silva, Agravado(s): PATRÍCIA GOMES DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Fernando Martins, Agravado(s): ESTRELA AZUL - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 162540-37.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AIRAM DE CASTRO FONTENELE E VASCONCELOS, Advogada: Dra. Teresinha de Jesus Fernandes Soares, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Virgínia Neusa Lima Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 165800-16.2007.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALDIR DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Vilson Mariot, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR DO BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA BESC), Advogada: Dra. Anna



Paula Trierweiler Keller, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "ADESÃO A PLANO DE DISPENSA INCENTIVADA (PDI). EFICÁCIA LIBERATÓRIA. ABRANGÊNCIA", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 270 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a premissa de que a quitação decorrente da adesão ao PDI é ampla, determinar o retorno dos autos à Vara de origem para que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito. **Processo: AIRR - 175600-38.2007.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GERALDO ROBERTO BALBINO, Advogada: Dra. Danielle Nascimento Bredariol, Agravado(s): I. C. TRANSPORTES LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Eduardo Pincella, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 176600-22.2007.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Edna Fernandes Assalve, Recorrido(s): EDMILSON FERREIRA DE CASTRO, Advogado: Dr. Alceu Luiz Carreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 177900-48.2007.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ SEGUROS S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): ABEL ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Lucas Américo Jurado, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 182700-11.2007.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HALLIBURTON SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Mendes Gatto, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Carlos Augusto Maciel Almeida, Agravado(s): RICARDO JOSÉ RODRIGUES DE LUNA, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 201100-59.2007.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARLETE APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Dr. Suzi Werson Mazzucco, Agravado(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Girlene Rodrigues Farias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217600-05.2007.5.05.0531 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO PEREIRA AGUIAR, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 232900-29.2007.5.04.0662 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Dr. Gianmarco Costabeber, Recorrido(s): NEUSA LOUREIRO DE MELO, Advogado: Dr. Fábio Zimmermann Beux, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Adicional de Insalubridade. Base de Cálculo", por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a utilização do salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: RR - 257100-48.2007.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): DAN HEBERT S/A. SISTEMAS E SERVIÇOS, Advogado: Dr. Paulo Brito Chermont, Recorrido(s): FRANCISCO FERREIRA MARTINS, Advogado: Dr. Rômulo Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 280900-86.2007.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Rubens Edmundo Requião, Recorrente(s): ERCÍLIA ARCALDI, Advogada: Dra. Maria Zélia de Oliveira e Oliveira, Recorrido(s): OS



MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamado no que se refere à preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional e cerceamento de defesa e, quanto aos quadriênios, às diferenças de verbas rescisórias, à doença ocupacional e ao abono aposentadoria; dele conhecer no que tange aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da referida verba; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante em relação aos seguintes temas: "rescisão contratual", "intervalo - art. 72 da CLT", "adicional de periculosidade", "redução da capacidade laborativa", "doença ocupacional", "dano moral", "descontos previdenciários" e "juros de mora"; conhecer do apelo no tópico relativo aos expurgos inflacionários do FGTS, prescrição, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a decisão proferida pelo Tribunal Regional na parte em que julgou procedente o pedido de diferenças da multa de 40% do FGTS, decorrentes dos expurgos inflacionários; conhecer quanto ao imposto de renda sobre os juros de mora, por afronta ao artigo 46, § 1º, I, da Lei nº 8.541/92 e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar que, no cálculo do imposto de renda, não sejam incluídos os juros de mora. **Processo: AIRR - 282500-11.2007.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO SULINA DE CRÉDITO E ASSISTÊNCIA RURAL - ASCAR E OUTRA, Advogada: Dra. Rosiani Dal Pont Duarte, Agravado(s): TEREZINHA DE FREITAS RODRIGUES, Advogada: Dra. Deize Mara Carnelos, Agravado(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procuradora: Dra. Maiana Almeida Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 318000-84.2007.5.09.0670 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CLEVERSON JOSÉ VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Valmir Ribeiro, Recorrido(s): RENAULT DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos tópicos "Tempo à disposição do empregador. Ginástica Laboral", "Dano moral. Dispensa discriminatória. Assédio", "Abono pecuniário" e "Equiparação salarial", e dele conhecer quanto ao Intervalo Intra jornada. Concessão Parcial, por contrariedade à Orientação jurisprudencial nº 307 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intra jornada, por todo o período laborado e imprescrito, acrescida do adicional extraordinário, com reflexos. **Processo: AIRR e RR - 901900-13.2007.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Dra. Giovana Michelin Letti, Agravado(s) e Recorrente(s): LILIAN MARIA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Dr. Waldemar Nunes Justino, Agravado(s) e Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamante e julgar prejudicada a análise do agravo de instrumento interposto pela FUNCEF que visava o processamento do seu recurso de revista adesivo. Obs. 1: Presente à Sessão a Dra. Simone Hajjar Cardoso, patrona da Agravante e Recorrida. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Agravada e Recorrida, Dra. Verônica de Almeida Carvalho. **Processo: RR - 3615400-46.2007.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILDA GONÇALVES ARRUDA, Advogado: Dr. Jair Aparecido Avansi, Recorrido(s): FIDELITY NATIONAL SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA.,





Advogado: Dr. Luciano Benetti Corrêa da Silva, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Evandro Luís Pezoti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 3645500-41.2007.5.09.0010 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): RODRIGO RIGONI PROPST, Advogado: Dr. Amaury Chagas Coutinho Júnior, Recorrido(s): EDEME CONSTRUÇÕES CIVIS E PLANEJAMENTO LTDA., Advogado: Dr. Joel Kravtchenko, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a nulidade do processo a partir da audiência de instrução e julgamento, realizada em 22 de janeiro de 2009 (fls. 63/71), e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que seja ouvida a testemunha do reclamante, prosseguindo-se, depois, no regular andamento do feito. **Processo: AIRR - 5-28.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. ANA CECÍLIA LAPENDA FARINHA, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Agravado(s): RAFAELLA CARVALHO ALBUQUERQUE, Advogado: Dr. Reginaldo Bacci Acunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 10-50.2008.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): EDSON GOMES DE ABREU, Advogado: Dr. Tarley Max da Silva Oliveira, Agravado(s): RAVELE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 694-54.2008.5.10.0011 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., Advogado: Dr. Wolnei Tadeu Ferreira, Agravado(s): MAPFRE VERA CRUZ VIDA E PREVIDÊNCIA S.A., Advogado: Dr. Dalton Barqueti Jendiroba, Agravado(s): JOSÉ CARLOS LOPO PAIVA, Advogado: Dr. Lúcio Cezar da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1201-27.2008.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniella Ribeiro de Pinho, Agravado(s): SUSANA XAVIER, Advogado: Dr. Hélio Stefani Gherardi, Agravado(s): FUNDAÇÃO DE GESTÃO E INOVAÇÃO - FGI, Advogado: Dr. Moacir Akira Yamakawa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3000-82.2008.5.01.0225 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, Procurador: Dr. Ana Cristina Costa Mochiaro Soares, Agravado(s): DARLENE LUZ RODRIGUES, Advogado: Dr. Sandro Cordeiro da Silva, Agravado(s): CAPTAR COOPER - COOPERATIVA DE MULTISERVIÇOS PROFISSIONAIS, Advogado: Dr. Sérgio Gustavo Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 10100-62.2008.5.03.0054 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ MARCOS MACIEL GOMES, Advogada: Dra. Zélia Cristina Maroca da Luz Bovaretto, Agravante(s): GERDAU AÇOMINAS S.A., Advogado: Dr. Renê Magalhães Costa, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 11900-73.2008.5.17.0010 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): OSMAR DEOLINDO, Advogada: Dra. Marilene Nicolau, Recorrente(s): KARINA COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRAJEIROS LTDA., Advogado: Dr. Bruno Dall'Orto Marques, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada quanto aos temas "Nulidade processual. Prova pericial. Diligência realizada no local de trabalho. Ausência de intimação da parte adversa. Cerceio do direito de defesa. Não caracterização. Ausência de prejuízo" e "Multas previstas no art. 477 da CLT. Vínculo de emprego reconhecido em



juízo. Pagamento devido"; e dele conhecer em relação ao item "Descontos previdenciários e fiscais. Responsabilidade e forma de incidência", por contrariedade à Súmula nº 368, II e III, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão recorrido, determinar que é do empregador a responsabilidade pelo recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais incidentes sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista e do reclamante o pagamento respectivo, devendo, para tanto, proceder na forma definida nos itens II e III da Súmula nº 368 deste Tribunal; e b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto aos temas "Diferenças salariais. Redução salarial. Inexistência. Quitação", "Horas extras quitadas ou compensadas. Comprovação nos autos", "Unicidade contratual. Verbas trabalhistas referentes ao período sem registro" e "Honorários advocatícios. Advogado particular"; e dele conhecer em relação ao item "Justiça gratuita. Concessão. Declaração de insuficiência econômica apresentada com a inicial", por violação do art. 790, § 3º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da assistência judiciária gratuita, com base no art. 790, § 3º, da CLT (redação conferida pela Lei nº 10.537/2002). **Processo: ARR - 17100-43.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): TÂNIA TEIXEIRA SOUSA, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Agravante(s) e Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Advogada: Dra. Maria de Fátima Oliveira Bomfim, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamante e negar-lhe provimento; b) conhecer do agravo de instrumento da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI e negar-lhe provimento; e c) conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto ao tema "Metas. Cobrança. Assédio moral não configurado" por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito dar-lhe provimento para, reformando-se o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por assédio moral e não conhecer do recurso quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Embargos de declaração protelatórios. Multa"; "Horas extras"; "Gratificação semestral. Base de cálculo. Horas extras"; "Complementação de aposentadoria. Diferenças. Horas extras. Orientação Jurisprudencial nº 18 da SDI-1 DO TST"; "Indenização por danos morais. Configuração e valor arbitrado"; "Descontos fiscais. Indenização". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Agravado e Recorrente, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: ED-AIRR - 19000-06.2008.5.02.0331 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DEUSA MARA MONTEIRO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Rubens Harumy Kamoi, Embargado(a): GUSTAVO PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Mauro Ferreira Torres, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 23600-22.2008.5.15.0036 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDERVAL SALVAGNANI JÚNIOR E OUTRO, Advogado: Dr. Marco Antônio Grassi Nelli, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. José Francisco Siqueira Neto, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo da Silva Prudente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 27200-75.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): JULIO GUILHERME DE PAULA, Advogado: Dr. Nivaldo de Souza Porto, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Priscilla Horta do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do



art. 224, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de origem mediante a qual foi deferido ao Autor o pagamento das horas extras laboradas além da 6ª diária, bem como os reflexos correspondentes. **Processo: AIRR - 29800-58.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JULIANA LOBRIGATO DE PAULA, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORBRAL ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 32300-43.2008.5.12.0012 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SALETE ALVES BEZERRA, Advogado: Dr. Darcísio Antônio Müller, Recorrido(s): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A., Advogado: Dr. Roberto Vinícius Ziemann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 36000-43.2008.5.01.0041 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDSON FRANCISCO DE PAULA, Advogado: Dr. Luís Augusto Lyra Gama, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Dr. Cláudia Brum Mothé, Agravado(s): PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PRECE, Advogado: Dr. Rodrigo Osório Gondinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 38000-65.2008.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Recorrido(s): LUÍS GUSTAVO ABREU, Advogado: Dr. Anderson Aparecido Maschietto Borges, Advogado: Dr. Carlos Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade às Súmulas nº 219 e 329, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a indenização deferida para suprir honorários advocatícios. **Processo: ED-RR - 40840-68.2008.5.03.0097 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EMATER, Advogado: Dr. Marcelo Lopes da Silva, Embargante: FERNANDO SANCHES BRAGA, Advogado: Dr. Nilson Alves Corrêa, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração da Reclamada e, conferindo efeito modificativo ao julgado, determinar a exclusão da condenação da multa de 1% por litigância de má-fé; e rejeitar os Embargos de Declaração do Reclamante. **Processo: AIRR - 41000-77.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Edson Alves Viana Reis, Agravado(s): JOÃO BATISTA GONÇALVES PINHEIRO, Advogado: Dr. Fábio Gonçalves Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 41400-60.2008.5.02.0251 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FÁBIO CUSTÓDIO DA SILVA, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento; b) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo interposto pelo OGMO. **Processo: Ag-AIRR - 41500-24.2008.5.02.0442 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP, Advogado: Dr. Sérgio Quintero, Advogado: Dr. Benjamin Caldas Gallotti Beserra, Agravado(s): GEORNES ABDENAGO FERREIRA



DUARTE, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 46200-75.2008.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): BOANERGES JOSÉ DE FREITAS, Advogado: Dr. Glaydson Sarcinelli Fabri, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no artigo 475-J do CPC. **Processo: ED-RR - 51500-13.2008.5.04.0221 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JOÃO FERNANDO ROSA MUNIZ, Advogado: Dr. Renan Penck Messinger, Embargado(a): KIMBERLY-CLARK BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA., Advogada: Dra. Maria Fernanda Blasco Aagaard, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios apenas para prestar esclarecimentos. **Processo: AIRR - 52300-21.2008.5.02.0472 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TRANSPETRO - PETROBRÁS TRANSPORTE S.A., Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): KATIA TEREZINHA PALMA GRZYB, Advogado: Dr. Fernanda de Cássia Moretti, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 52700-26.2008.5.22.0101 da 22a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Marcelo Pontes Galvão, Recorrido(s): PAULO HENRIQUE FONTENELE, Advogada: Dra. Francisca das Chagas Mendes Barbosa, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Marcos Wendel Siqueira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Contrato Nulo. Ausência de Prévia Aprovação em Concurso Público. Efeitos", por ofensa direta e literal ao artigo 37, § 2º, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a determinação de anotação da CTPS do Reclamante e o pagamento das contribuições previdenciárias. **Processo: RR - 53740-71.2008.5.03.0004 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): VIVO S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Carolina Ventura Porfírio, Recorrido(s): KÁTIA MENDES LEAL, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa aos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão regional de fls. 412/414, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que se manifeste acerca as questões suscitadas nos Embargos de Declaração de fls. 399/409, em especial, a respeito da presença dos requisitos previstos no artigo 461 da CLT, em relação a cada paradigma indireto indicado pela Reclamada. **Processo: RR - 55600-60.2008.5.02.0061 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogada: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Recorrido(s): ELAINE CRISTINA RODRIGUES, Advogada: Dra. Patrícia Torres Paulo, Recorrido(s): SOCIEDADE CIVICO CULTURAL AMIGOS DE ENGENHEIRO GOULART, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Responsabilidade subsidiária da Administração Pública. Ação Declaratória de Constitucionalidade nº 16. Culpa in vigilando. Não configuração", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. Prejudicada a análise dos demais temas. **Processo: Ag-AIRR - 57600-96.2008.5.02.0040 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO,



Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): ZILDA DOROTEA FACCIN TUSI DE SIQUEIRA, Advogada: Dra. Kátia Gonçalves dos Santos Dalapé, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 59200-07.2008.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): SIMONE VACÁRIO DE MOURA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Pedro Pedrassani, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada em relação aos temas "indenização por danos materiais e morais decorrentes de doença ocupacional", "diferenças de participação nos lucros e resultados", "complementação do benefício previdenciário", "jornada de trabalho", "incidência de FGTS+40% sobre as parcelas remuneratórias" e "justiça gratuita"; dele conhecer em relação ao tema "integração do RSR no salário hora - previsão em norma coletiva - validade", por violação do artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de pagamento do repouso semanal remunerado e reflexos; dele conhecer em relação ao tema "contribuição previdenciária - não incidência sobre o valor do aviso-prévio indenizado", por violação do artigo 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação a não incidência da contribuição previdenciária sobre o valor do aviso-prévio indenizado; e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à OJ nº 305 da SDI-1 e à Súmula nº 219, ambas do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença em relação ao indeferimento do pedido de pagamento de honorários advocatícios. Ainda, por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento interposto pela reclamante e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 67600-09.2008.5.02.0024 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): IVONE DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Rogério Paciléo Neto, Agravado(s): BSE SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68400-88.2008.5.01.0016 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Vera Lúcia Gomes de Almeida, Agravado(s): CESÁRIA PINHEIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Selenia Moreno Coutinho, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO COMPLEXO DE MANGUINHOS LTDA. - COOTRAM, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 69800-98.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ADEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Shyrli Martins Moreira, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogado: Dr. Gustavo Borges Marques, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 72100-35.2008.5.02.0084 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Advogado: Dr. Aylton Marcelo Barbosa da Silva, Agravado(s): ENEIDA DE SIQUEIRA CASTRO, Advogado: Dr. Diva Gonçalves Zitto Miguel de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 72700-41.2008.5.01.0001 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante:



LUIZ CARLOS COHN, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Patrícia Callegario Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 73500-51.2008.5.04.0271 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MASAL S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Dra. Juliana Padilha Juruá, Recorrido(s): LUCAS MARIEL ALVES FLORES, Advogado: Dr. Júlio César Sant'Anna de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto à base de cálculo do adicional de insalubridade, por violação do artigo 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para estabelecer o salário mínimo como base de cálculo do adicional de insalubridade. **Processo: AIRR - 73600-19.2008.5.02.0511 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOB DE ARAÚJO ALVES, Advogado: Dr. Walter Rodrigo da Silva, Agravado(s): BITRON DO BRASIL COMPONENTES ELETROMECAÑICOS LTDA., Advogada: Dra. Elaine Cristina de Souza Martins Staffa, Agravado(s): OMRON COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 74000-10.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ANNEX CONSULTORIA DE INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA., Advogada: Dra. Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): SÉRGIO KYOHARA, Advogada: Dra. Maira Ceschin Nicolau, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 76300-42.2008.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILCÉRIO ANTÔNIO BERNARDES, Advogado: Dr. Antônio Clarete Rodrigues, Recorrido(s): FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA. REDUÇÃO PREVISTA EM NORMA COLETIVA. INVALIDADE", por contrariedade à Súmula 437, II, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora a título de intervalo intrajornada acrescido do adicional de 50% e reflexos legais pertinentes durante o período compreendido a partir da segunda quinzena do mês do cartão de fls. 89 até o período assinalado no cartão de ponto de fls. 107. **Processo: AIRR - 76700-19.2008.5.02.0046 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): APARECIDA ALVES CORREIA, Advogado: Dr. Claudemir Luís Flávio, Agravado(s): DIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Antônio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76900-86.2008.5.05.0581 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Agravado(s): LÁZARO GABRIEL MEDRADO, Advogado: Dr. Agnaldo Teixeira, Agravado(s): CONSTRUTORA LUT LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 87040-95.2008.5.05.0027 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CONSTRUTORA TENDA S.A., Advogado: Dr. ROBERTO DOREA PESSOA, Advogado: Dr. Otoney Alcântara, Agravado(s): LUCIANA OLIVEIRA DA PAIXÃO, Advogada: Dra. Luzia de Fátima Figueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 87600-73.2008.5.15.0022 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA DA PENHA NUNES



FELIX GONÇALVES, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA., Advogada: Dra. Patrícia Mota Alves, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 88200-08.2008.5.02.0006 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA-SP, Embargado(a): CARMEM APARECIDA MENDES FIDALGO, Advogada: Dra. Margarida Balduino Grando, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 94200-95.2008.5.01.0056 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Paulo José Cândido de Souza, Agravado(s): FERNANDA DE ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Mauro César dos Santos Ferraz, Agravado(s): RUFOLLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Edison Andrade Barros Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 94600-58.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Rafaela Souza Tanuri Meirelles, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Agravado(s): MILTON PEREIRA DE CASTRO SILVA E OUTRO, Advogada: Dra. Maria das Graças Borges Nunes Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 95900-86.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ARAÚJO, Advogado: Dr. Adair Ferreira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 96100-53.2008.5.03.0058 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): IMERYS DO BRASIL COMÉRCIO DE EXTRAÇÃO DE MINÉRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luciana Arduin Fonseca, Agravado(s): MARCELO VELOSO DA FONSECA, Advogado: Dr. João Carlos Gontijo de Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 99100-93.2008.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Bruno Cunha Costa, Agravado(s): HÉLIO LOPES DE CARVALHO, Advogado: Dr. Eduardo Augusto de Oliveira, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Sandra Ester Areia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 100800-37.2008.5.09.0242 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): LUCIANO BRAGATEL DAVANSO, Advogado: Dr. Marcos Aurélio Alves Teixeira, Recorrido(s): KOERICH ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Daniela Fontes e Silva Vieira Couto, Recorrido(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Ana Lúcia Rodrigues Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 140,00 (cento e sessenta reais). **Processo: ED-AIRR - 103000-07.2008.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Embargado(a): ADEMILSON LUCIANO DOS SANTOS, Advogada: Dra. Rita Mayorga, Embargado(a): AGUIA MARROM SEGURANCA E



VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 103500-74.2008.5.15.0094 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FERNANDO TADEU NOGUEIRA, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA PAULISTA S.A. - ALL E OUTRA, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 111700-88.2008.5.24.0007 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSEVALDO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Júlio César Fanaia Bello, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Danielle Lima de Oliveira, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogada: Dra. Melissa Aparecida Martinelli Gaban, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ARR - 115800-57.2008.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): ATTENTIVELY SERVIÇOS DE TELEMARKETING LTDA., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Agravado(s) e Recorrente(s): SUELI ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Silva Alves, Agravado(s) e Recorrido(s): UNIVERSO ONLINE S.A., Advogado: Dr. Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s) e Recorrido(s): GENNARI & PEARTREE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos temas "horas extras - ônus da prova - ausência dos registros de horários", "adicional noturno" e "intervalo intrajornada", por contrariedade à Súmula 338, I, do TST e por violação dos arts. 73, caput, e 71, § 4º, da CLT, respectivamente, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no tocante às horas extras, ao adicional noturno e ao intervalo intrajornada e respectivos reflexos. **Processo: AIRR - 117200-58.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): DÉBORA PEREIRA RODRIGUES (REPRESENTADA POR ELIANA DE JESUS PEREIRA ALBERTINE) E OUTROS, Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Agravado(s): VALIA - FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 120500-12.2008.5.04.0121 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SIMONE BORBA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista em relação aos itens "multa - embargos de declaração", "danos morais - indenização - redução do valor" e "honorários advocatícios - requisitos - ausência da credencial sindical", respectivamente, por afronta aos arts. 538, parágrafo único, do CPC e 944 do Código Civil e por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios e da multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa, prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC, e reduzir o valor da condenação ao pagamento de indenização por danos morais para R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); e não conhecer do recurso quanto aos temas "negativa de prestação jurisdicional", "contradita de testemunha - suspeição - não acolhimento", "equiparação salarial", "cargo de confiança", "horas extras", "utilização de veículo próprio - indenização por km rodado", "indenização por danos morais" e "expedição de ofícios". **Processo: ED-AIRR - 122700-39.2008.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, Advogado: Dr. Leonardo Martins Fornari, Advogado: Dr. Eduardo de Mello e Souza,





Embargado(a): ROSALVO BION, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Divaldo Luiz de Amorim, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 125100-36.2008.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): RUI VENDRAMIN CAMARGO, Advogado: Dr. Joaquim Leal Gomes Sobrinho, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, Advogado: Dr. Douglas Tadeu Coronado Bogaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 126100-98.2008.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRUNO CORRÊA LAMIS, Advogado: Dr. Bruno Corrêa Lamis, Agravado(s): ADRIANA RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Sheila Fernandes Martins, Agravado(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Agravado(s): JKS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 128300-77.2008.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - HCFMUSP, Procurador: Dr. Leonardo Gonçalves Ruffo, Agravado(s): MARTA MARIA MIRANDA, Advogado: Dr. Silas Geraldo da Silva Inácio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 135900-45.2008.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): GILBERTO RAMOS ESTEVES, Advogada: Dra. Daniela Cristina Gimenes Rios, Agravado(s): MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Renato Pires Bellini, Agravado(s): FLÁVIA SENA DA COSTA - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 139100-84.2008.5.03.0032 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSTRUTORA COWAN S.A., Advogado: Dr. Leonardo Viana Valadares, Agravado(s): CONCRETA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Vitoriano Lopo Mont' Alvão Neto, Agravado(s): CRISTIANO RODRIGO DA COSTA, Advogado: Dr. Joaquim Martins Pinheiro Filho, Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 139700-71.2008.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF, Advogada: Dra. Simone Hajjar Cardoso, Advogado: Dr. Bertha Stumpf Fernandes, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargante: MARIA TERESA ROSA DI NAPOLI, Advogado: Dr. Adriano de Oliveira Flores, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Decisão: por unanimidade: a) acolher parcialmente os embargos de declaração da reclamante, somente para corrigir o erro material verificado na fundamentação; e b) rejeitar os embargos de declaração da 2ª reclamada, FUNCEF. **Processo: ARR - 141300-68.2008.5.02.0072 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Júlia Cara Giovannetti, Agravado(s) e Recorrente(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. César Eduardo Andrade Furue, Agravado(s) e Recorrente(s): FAUSTINO FURLANETO, Advogada: Dra. Eliane Gutierrez, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A. (SUCESSOR do BANCO NOSSA CAIXA S.A.) , Advogado: Dr. Carlos Alberto Bonora Júnior, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela Fazenda Pública do Estado de São Paulo e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pelo segundo reclamado, Economus Instituto de Seguridade Social, quanto à negativa de prestação jurisdicional, à ilegitimidade de parte e à complementação de aposentadoria; e julgar prejudicada a análise do tema restante, relativo à incompetência da Justiça do



Trabalho; c) julgar prejudicado o recurso de revista interposto pelo primeiro reclamado, Banco do Brasil S.A. d) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante quanto à transferência da responsabilidade pela folha de pagamento. **Processo: ED-AIRR - 145700-43.2008.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA - CAPAF, Advogada: Dra. Maria de Fátima Vasconcelos Penna, Advogado: Dr. Marcone Guimarães Vieira, Embargado(a): MARIA COELI MALCHER CASTELO, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: Dr. Décio Freire, Advogado: Dr. Átila Alcyr Pina Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 147700-48.2008.5.04.0006 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANO MATIAS JORGE, Advogado: Dr. Fúlvio Fernandes Furtado, Agravado(s): BDF NIVEA LTDA., Advogado: Dr. Hamilton Ernesto Antonino Reynaldo Proto, Agravado(s): NEW MOMENTUM SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): NEW MOMENTUM LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Pacheco Proença de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 152300-57.2008.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogada: Dra. Rose Cristina Cunha, Recorrido(s): RONDEALDO ALVES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Alex Dylan Freitas Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 154440-12.2008.5.11.0011 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DISTRIBUIDORA BRASÍLIA DE ALIMENTOS LTDA. - DIBRA, Advogado: Dr. Amílcar dos Santos Pinheiro Filho, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Águeda Cristina Galvão Paes de Andrade, Agravado(s): FRANCISCO ALBERTO MONTE DOS SANTOS, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 155000-25.2008.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Rodrigo Borges Junot, Agravado(s): MILTON OLIVEIRA LIMA, Advogada: Dra. Márcia de Jesus Onofre, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 157600-48.2008.5.15.0071 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARLOS EDUARDO ROSA, Advogada: Dra. Janáina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU, Procurador: Dr. Fernando de Godoi Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL", por ofensa aos arts. 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 258/259 (seq. 1 e-SIJ), determinar o retorno dos autos ao TRT de origem a fim de que, de forma explícita, manifeste-se sobre as alegações formuladas pelo Reclamante em Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes do recurso. **Processo: RR - 159300-06.2008.5.02.0432 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Recorrido(s): OSSEL ORGANIZAÇÃO ANDREENSE DE EMPREENDIMIENTOS DE LUTO LTDA., Advogado: Dr. Fábio Picarelli, Recorrido(s): ALEX SANDRO GERALDO, Advogado: Dr. Irene Joaquina de



Oliveira, Recorrido(s): COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO E MARKETING - COOPARTNER, Advogado: Dr. Francisco Luiz de Andrade Bordaz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o recolhimento da contribuição previdenciária no percentual de 20%, a cargo das reclamadas, e de 11%, por parte do reclamante, sobre o valor total do acordo homologado. **Processo: AIRR - 159800-96.2008.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Julio Nelson Mello Gavião, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Gilberto Stürmer, Agravado(s): DELMAR LOUREIRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Evanir de Oliveira Marques, Agravado(s): REAÇÃO SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 160200-33.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Recorrido(s): ANTÔNIO MARCOS ALTÍSSIMO FRIEDHEIN, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA - EBV, Advogado: Dr. Marlon Nunes Mendes, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "Honorários Advocatícios" por contrariedade à Súmula n.º 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 160800-74.2008.5.02.0443 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Rodrigo Farah Reis, Agravado(s): TÂNIA MARIA DA SILVA, Advogada: Dra. Sueli Aparecida Queiroz Norte Natario, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ZULMIRA CAMPOS, Advogado: Dr. Carlos Ramires Plácido da Silva, Agravado(s): GCT - GLOBAL COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA ADMINISTRATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 163900-17.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Franciano Beltramini, Recorrido(s): JOSÉ FERREIRA, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Recorrido(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula n.º 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 164900-15.2008.5.02.0074 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EDITORA GLOBO S/A, Advogado: Dr. Carlos Vieira Cotrim, Agravado(s): SEVERINO PEDRO DE SALES, Advogada: Dra. Milena Sinatolli, Agravado(s): ESTRELA AZUL DE SERVIÇOS DE ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Olinto Filatro Phillipini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ED-AIRR - 165600-24.2008.5.08.0009 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTES S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Advogado: Dr. Luciana Pinto Passos, Embargado(a): EDUARDO MÁRIO BATISTA DA SILVA E OUTROS, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Coutinho da Silva Mattos, Embargado(a): CIFRA ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, apenas para sanar a omissão apontada quanto à análise do pedido de sobrestamento do feito. **Processo: AIRR - 169300-12.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Francisco Beltramini, Agravado(s): MÁRCIO ANDERSON SCHMALTZ, Advogado: Dr. Leandro Maurício Saugo, Agravado(s): EBV



EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 177800-88.2008.5.02.0087 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS DA SAÚDE NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDSAÚDE, Advogado: Dr. Moacir Aparecido Matheus Pereira, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julio Rogerio Almeida de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 182900-34.2008.5.02.0019 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A., Advogada: Dra. Marli Buose Rabelo, Agravado(s): FIRMINO AFONSO DO CARMO, Advogada: Dra. Cynthia Gateno, Agravado(s): RESPEC RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogada: Dra. Marileia Brito Ivo, Agravado(s): SOCICAM ADMINISTRAÇÃO, PROJETOS E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Sandro Tavares de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 187300-88.2008.5.02.0020 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DOCEMOTIVO DOCES E SALGADOS LTDA., Advogado: Dr. André Rodrigues Yamanaka, Agravado(s): ANDREANE DE ALMEIDA GUIMARÃES, Advogada: Dra. Elisa Assako Maruki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 189000-79.2008.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARIA ADÉLIA DE SOUZA ALMEIDA, Advogado: Dr. Francisco Eduval Alves de Hollanda, Recorrido(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Clailson Cardoso Ribeiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 189300-32.2008.5.15.0042 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BRASFILTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Dr. Roberto dos Santos, Embargado(a): ALESSANDRA DOS SANTOS JULIO, Advogada: Dra. Marilda Izique Chebabi, Embargado(a): CAMILA FURLANETO BERMUDEZ QUEIJA - ME, Advogado: Dr. José Ricardo Isola, Embargado(a): GLEISSE MIGUEL STUCCHI PURIFICADORES-ME, Advogado: Dr. Cíntia Paula Baione, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 190600-50.2008.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MOBITEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Vanessa Lopes Barancelli dos Santos, Agravado(s): AIDA RABAY FARIA, Advogada: Dra. Marisa Regazzini dos Santos Faganello, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 191000-23.2008.5.02.0004 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Gustavo Lacerda Anello, Agravado(s): IGOR RAMOS DE SOUZA, Advogado: Dr. Rogério Deutsch, Agravado(s): LIMA SANTOS SERVIÇOS S/C LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 196600-96.2008.5.02.0045 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Agravado(s): LINDINALVA OLIVEIRA PINHEIRO, Advogado: Dr. Takao Amano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 197300-97.2008.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): VALE S.A., Advogado: Dr. Michel Pires Pimenta Coutinho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Embargado(a): MARIA MERCES PEREIRA E OUTROS,



Advogado: Dr. Haroldo Evangelista Dionísio, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 210700-30.2008.5.02.0086 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Isabelle Maria Verza de Castro, Agravado(s): JANETE APARECIDA ALVES DE BRITTO, Advogado: Dr. Sebastião Roberto de Castro Padilha, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 213900-78.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Bruno Leite Pinto, Agravado(s): FRANCISCA PEREIRA DE MORAIS, Advogado: Dr. José Colbert Soares Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 232000-81.2008.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): JOSÉ CÉLIO RAMOS DA CUNHA, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-ARR - 235600-68.2008.5.02.0089 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Roberto Eiras Messina, Embargado(a): MANOEL CUSTÓDIO DE LUCENA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 240400-11.2008.5.02.0067 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Antônio Gava Júnior, Agravado(s): ROSE MARY FELIX DE LIMA, Advogado: Dr. Carlos Alberto Paschoal, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 263800-32.2008.5.02.0042 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. José Fernando Ximenes Rocha, Agravado(s): MAURÍCIO CARLOS DE MORAES, Advogado: Dr. Fernanda Souza Marques Vicentim, Agravado(s): MACKAY & ALVARES TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE TELEFONIA LTDA. - SINAL TELECOM, Agravado(s): OTAVIO ALVENAZ, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 270900-13.2008.5.02.0018 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogada: Dra. Karina de Oliveira, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Alexandre de Almeida Cardoso, Recorrido(s): ANA LÚCIA DE SOUZA MARQUES E OUTROS, Advogado: Dr. Valter Antônio Bergamasco Júnior, Decisão: por unanimidade conhecer dos Recursos de Revista no tocante ao tema "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - EXISTÊNCIA DE DOIS REGULAMENTOS - PRETENSÃO DE REAJUSTE COM BASE NO ÍNDICE PREVISTO EM REGULAMENTO PELO QUAL OS RECLAMANTES NÃO OPTARAM", por contrariedade à Súmula 51, II, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente o pedido de diferenças de complementação de aposentadoria, ficando prejudicado o exame dos temas remanescentes. Isentos os Reclamantes do pagamento das custas processuais, ante a concessão dos



benefícios da Justiça Gratuita, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT. **Processo: RR - 305685-95.2008.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Eloisa Nardi, Recorrido(s): SÉRGIO LUIZ NUNES, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa, Advogado: Dr. Fábio Ricardo Ferrari, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: a) não conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil S.A. quanto aos temas "Programa de dispensa incentivada. BESC. Transação extrajudicial. Orientação Jurisprudencial nº 270 da SDI-1 do TST", "Compensação. PDV. Orientação Jurisprudencial nº 356 da SDI-1 do TST", "Horas extras", "Reflexos das horas extras sobre repouso semanal remunerado", "Intervalo intrajornada. Orientação Jurisprudencial nº 380 da SDI-1 do TST convertida na Súmula 437, IV, do TST" e "Promoções por antiguidade" e b) declarar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo do reclamante ante o não conhecimento do recurso de revista do reclamado, a teor do art. 500, III, do Código de Processo Civil. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Felipe Vasconcellos Benicio Costa. **Processo: AIRR - 389400-04.2008.5.12.0004 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JOINVILLE, Procurador: Dr. Felipe Cidral Sestrem, Agravado(s): MARILDA MARIA LEITE, Advogado: Dr. Rui Hobus, Agravado(s): EBV LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Agravado(s): EBV - EMPRESA BRASILEIRA DE VIGILÂNCIA LTDA., Agravado(s): EBV - CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL LTDA., Agravado(s): SONTAG PARTICIPAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 663300-23.2008.5.09.0003 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA CURITIBA S.A., Advogado: Dr. Sandra Regina Schimitka Romaniello, Agravado(s): FUNDAÇÃO ALPHA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, Advogado: Dr. Sidnei Aparecido Cardoso, Agravado(s): LUIZ CARLOS BUCENKO, Advogado: Dr. Edson Antônio Fleith, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 763300-88.2008.5.09.0663 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: HUSSMANN DO BRASIL LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Felipe Augusto Tenório de Souza Lima, Embargado(a): ALEXANDRE MANOEL RAMOS, Advogado: Dr. Denilson Guilherme de Paula, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2153200-35.2008.5.09.0002 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Advogada: Dra. Melissa de Menezes Tubarão, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrido(s): MARIA ODETE DA SILVA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "Recurso ordinário da reclamante. Intempestividade. Não configuração", "Equiparação salarial" e "Horas extras. Carga horária semanal"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso quanto ao tema "Intervalo do art. 384 da CLT. Proteção ao trabalho da mulher"; por unanimidade, conhecer do apelo em relação ao tema "Horas extras. Critério de abatimento. Valor global", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar o abatimento dos valores pagos a título de horas extras de forma global. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Melissa de Menezes Tubarão. Obs. 2: Presente à Sessão o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, patrono da Recorrida. **Processo: ED-RR - 3880400-44.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: JANETE IVANIKI DE LIMA, Advogado: Dr. Márcio Jones Suttle,



Embargado(a): LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fabrício Gonçalves Zipperer, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 300-57.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Fernando Sant'Anna Finn, Procuradora: Dra. Angélica Vella Fernandes Dubra, Embargado(a): ANDRÉ SANHUDO DA SILVA, Advogado: Dr. Diego Libardi Rodrigues, Embargado(a): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 409-54.2009.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM, Procurador: Dr. Mauricio Neves Arbach, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): IVANA CHRISTINE ARAÚJO LOPES GUIMARAES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Agravado(s): MONTANA SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora no agravo de instrumento do 2º reclamado, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-ED-ROAG - 800-37.2009.5.02.0000 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Embargante: SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE OURINHOS E REGIÃO E OUTROS, Advogado: Dr. João Herbeth Martins Costa, Embargado(a): FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Dr. Odilon Vale de Mesquita, Advogado: Dr. Marcus Vinícius Pereira da Silva, Advogado: Dr. Isac Soares Câmara, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1451-90.2009.5.10.0018 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Joice Fernanda Araújo Bonifácio, Agravante(s): BRUNO MUSIALOWSKI CHAVES, Advogado: Dr. Ivan Gomes Pereira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamado e da do Reclamante. **Processo: AIRR - 1500-36.2009.5.15.0134 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALEXANDRE CORRÊA BRANCO, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Wagner Elias Barbosa, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: após o voto divergente do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que negou provimento ao Agravo de Instrumento, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1574-27.2009.5.10.0006 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): BENEDITO RODRIGUES SILVA, Advogado: Dr. Rubens Santoro Neto, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1703-96.2009.5.10.0017 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): CAIO BIANCO LIMA E SILVA, Advogada: Dra. Luana de Sousa Sandri, Agravado(s): CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exmª Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2040-27.2009.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz F. C. de Moraes Filho, Recorrido(s): THICIANO FERREIRA FAGUNDES, Advogado: Dr. Flávio José da Rocha, Recorrido(s): MONTANA SOLUÇÕES



CORPORATIVAS LTDA., Advogado: Dr. Aline Pinheiro Macêdo Couto, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando improcedente a reclamação quanto ao ente público. Prejudicada a análise do tema remanescente do recurso. **Processo: RR - 3500-91.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS DIAS MARCELINO, Advogado: Dr. Antônio César Assis dos Santos, Recorrido(s): LATICÍNIOS ITA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Willian Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 4500-05.2009.5.15.0050 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DAPMA - DISTRIBUIDORA ALTA PATA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA., Advogado: Dr. Luís Carlos Moreira, Agravado(s): MARCOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aldo José Barboza da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 4900-17.2009.5.01.0015 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO COELHO, Advogado: Dr. Marcos de Oliveira Drubi, Agravado(s): ARCA DA ALIANÇA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Caroline J. Castelo Branco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 5900-27.2009.5.02.0079 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ROSANA SIMOES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roselene da Silva Braga, Advogado: Dr. Renato Gouveia Borgonove, Embargado(a): PASSERINE SOARES ADVOGADOS E OUTROS, Advogada: Dra. Cristina Paranhos Olmos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Oswaldo de Souza Santos Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 8500-02.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGNALDO DA CONCEIÇÃO PEDROSO E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): SANTOS BRASIL S.A. E OUTROS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): LIBRA TERMINAIS S.A., Advogado: Dr. Thiago Testini de Mello Miller, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 8900-52.2009.5.05.0014 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JASON CLÉCIO VIEIRA COSTA E OUTROS, Advogado: Dr. Daniel Vencimento dos Santos, Agravado(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Pedro Marcos Cardoso Ferreira, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 11600-50.2009.5.02.0445 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AMADEU JOSÉ DA SILVA PERES E OUTROS, Advogada: Dra. Telma Rodrigues da Silva, Agravado(s): S.A. MARÍTIMA EUROBRÁS - AGENTE E COMISSÁRIA E OUTRAS, Advogado: Dr. Ademir Esteves Sá, Agravado(s): ITAMARATY TERMINAL PORTUÁRIO S.A., Advogada: Dra. Maria José Anielo Mazzeo, Agravado(s): WILSON, SONS COMÉRCIO, INDÚSTRIA E AGÊNCIA DE NAVEGAÇÃO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): TRANSPORTADORA MECA LTDA., Advogado: Dr. Celestino Venâncio Ramos, Agravado(s): RELIANCE AGENCIAMENTO E





SERVIÇOS PORTUÁRIOS LTDA., Advogado: Dr. Rafael Cobra de Toledo Piza, Agravado(s): CONPORT AFRETAMENTOS MARÍTIMOS O.K. LTDA., Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogado: Dr. Renan Felipe Gomes, Agravado(s): SINDICATO DOS ESTIVADORES DE SANTOS, SÃO VICENTE, GUARUJÁ E CUBATÃO, Advogado: Dr. Marcello Vaz dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 14800-17.2009.5.07.0028 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IDUARTE - INDÚSTRIA DE BORRACHA IRMÃOS DUARTE LTDA., Advogado: Dr. José Alexandre de Sousa Júnior, Agravado(s): FRANCISCA PAULINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Yanna Paula Luna Esmeraldo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: AIRR - 16100-11.2009.5.15.0151 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Agnaldo Mendes de Souza, Agravado(s): VALTER DA SILVA PEREIRA, Advogado: Dr. Gislane Cristina Bernardino Biffe, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 18700-44.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WALDIR DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Camila de Andrade Martins Nascimento, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR e RR - 19100-78.2009.5.03.0110 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE - FUNDAC/BH, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s) e Recorrente(s): FLÁVIO ROBERTO COSTA DINIZ, Advogada: Dra. Sônia Lage Martins, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento em recurso de revista da reclamada e negar-lhe provimento e b) conhecer do recurso de revista do reclamante por violação do artigo 66 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para reformar o acórdão regional e restabelecer a sentença de fls. 2.614/2.629 (peça 1) quanto ao intervalo interjornada. **Processo: AIRR - 20100-04.2009.5.02.0026 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Agravado(s): ELIZEU DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Maurício Nahas Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 20100-71.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Diego Tatsch, Agravado(s): MAURO DOS SANTOS DORNELLES, Advogado: Dr. Volmar Figueira da Silva, Agravado(s): PLURI SERVICE SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Jorge Fernandes Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 22400-44.2009.5.15.0068 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cintia Byczkowski, Agravado(s): FLÁVIA PREVIATO ALVES DE AGUIAR, Advogado: Dr. David Laurence Marquetti Francisco, Agravado(s): COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS OPERACIONAIS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO - UNICOOPE - CENTROESTE,



Advogado: Dr. Júlio Caio Calejon Stumpf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25700-09.2009.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ANTÔNIO LUIZ DA SILVA THOMÉ, Advogado: Dr. Álvaro Sérgio Gouvêa Quintão, Agravado(s): TAP MANUTENÇÃO E ENGENHARIA BRASIL S.A., Advogado: Dr. William Figueiredo de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 25700-95.2009.5.02.0255 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETROBRÁS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): JOÃO DENILSON DE FREITAS, Advogado: Dr. Mário Antônio de Souza, Agravado(s): TECNOLITE CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA., Advogado: Dr. Guilherme Couto Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 29500-58.2009.5.02.0441 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO-DE-OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Agravado(s): GABRIEL VALÉRIO DE JESUS, Advogado: Dr. Ênio Vasques Paccillo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 30800-51.2009.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ARTUR FERNANDO DOEGE, Advogada: Dra. Márcia Schmidt Dalmina, Recorrente(s): KLABIN S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Rosane Bainy Gomes de Pinho Zanco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, b) não conhecer do recurso de revista interposto pela reclamada e, c) não conhecer do recurso de revista interposto pela União. **Processo: ED-AIRR - 32100-84.2009.5.05.0371 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luís Geraldo Martins da Silva, Embargado(a): DAMIÃO ALVES TEIXEIRA LIMA, Advogado: Dr. José Luiz Oliveira Neto, Embargado(a): PROBANK S.A., Advogado: Dr. José Fernandes Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 39600-28.2009.5.04.0761 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRASKEM S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): CELSO NESTOR KLEEMANN, Advogado: Dr. Ricardo Luís Cardoso, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Equiparação Salarial", mas dele conhecer no tópico "Diferenças do repouso semanal remunerado. Horas extras. Habitualidade. Reflexos em outras parcelas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SDI-1 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a incidência dos repouso remunerados já integrados das horas extras no cálculo das férias, gratificação de natal, aviso-prévio e depósitos do FGTS, mantida a condenação relativa aos reflexos das horas extras nos repouso remunerados até setembro de 2008. **Processo: AIRR - 40100-58.2009.5.02.0015 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudia Beatriz Maia Silva, Agravado(s): MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edjane Alves da Silva, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRA-ESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-ARR - 40400-39.2009.5.04.0702 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz



Machado, Advogado: Dr. Rudeger Feiden, Embargado(a): CLEONICE TERESINHA FRASSON DOMINGUES, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Hélio Luís Dallabrida, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Alessandra Weber Bueno Giongo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 41400-17.2009.5.05.0033 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Indira Oliveira Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): WALDEMIRA RAMOS DE LIMA, Advogado: Dr. Ulysses Caldas Pinto Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petrobras; conhecer do agravo de instrumento interposto pela Petros e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 42200-22.2009.5.05.0461 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Agravado(s): CARLOS LIMA FILHO, Advogado: Dr. Waldemiro Tolentino Sodré Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 43700-71.2009.5.02.0085 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Paulo Gonçalves Silva Filho, Agravado(s): ANTÔNIO BIZONI E OUTRO, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Agravado(s): CAMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 44100-17.2009.5.05.0016 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Ruy Sérgio Deiró, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDIVIGILANTES, Advogado: Dr. João Cláudio Silva Gonçalves, Agravado(s): SEVIBA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45300-29.2009.5.02.0053 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): STD INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Advogado: Dr. Igor Almeida Lima, Agravado(s): SILVIO ANGERAMI AZEVEDO, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Moura Magalhães Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 45400-60.2009.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PAULO NASCIMENTO, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Dr. Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): ÓRGÃO GESTOR DE MÃO DE OBRA DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO/SANTOS, Advogado: Dr. Fernando Nascimento Burattini, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 45600-63.2009.5.04.0302 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rinaldo Penteado da Silva, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Recorrido(s): VERA REGINA RIBEIRO BURIOL, Advogado: Dr. Rogério Pereira da Costa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Prescrição"; dele conhecer em relação ao item "Gerente Geral de Agência Bancária. Horas Extras", por contrariedade à Súmula nº 287 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, excluir a condenação ao pagamento de horas extras e reflexos no período não prescrito, ficando restabelecida a sentença quanto à improcedência do pedido inicial. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Verônica



de Almeida Carvalho. **Processo: AIRR - 46600-29.2009.5.02.0052 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Monica Maria Petri Farsky, Agravado(s): SEBASTIANA APARECIDA COSTA DE FRANÇA, Advogado: Dr. Ivani José Lourenço, Agravado(s): ALABASTRO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 47600-53.2009.5.02.0088 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogada: Dra. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): MANOEL EVARISTO DE SOUSA, Advogado: Dr. Thiago Molini Leão, Agravado(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Dr. Marcelo Augusto Pimenta, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49800-76.2009.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Vigneron Villaça, Agravado(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. José Bautista Dorado Conchado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 49900-17.2009.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: POLITEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO S/A, Advogado: Dr. Arthur Álvares de Queiroz Araújo Neto, Embargado(a): ANDRÉ LUIZ FERREIRA, Advogado: Dr. Larissa L.de O. e Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 51200-84.2009.5.01.0064 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Giovanna Moreira Porchéra, Agravado(s): MACIEL GOES GONÇALVES, Advogado: Dr. Beroaldo Alves Santana, Agravado(s): FREE PORT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Amaral da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 51900-63.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): W .E .S COMÉRCIO DE A LIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. Paulo Rogério Bittencourt, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 52300-33.2009.5.15.0081 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: USINA SANTA FE S/A., Advogada: Dra. Regina Márcia Najm Brantis, Embargado(a): ULISSES BERNARDO SOUZA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 52500-84.2009.5.04.0521 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: MASSIGNAN VEICULOS LTDA, Advogado: Dr. Fernando Bortolon Massignan, Embargado(a): INDUSTRIA DE MOLAS CARLON LTDA, Advogado: Dr. Neibal Bier da Silva, Advogada: Dra. Regina Célia Silva Moreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para sanar o erro material na forma da fundamentação, sem, contudo, imprimir efeito modificativo ao julgado. **Processo: AIRR - 53700-19.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Cláudio Henrique Ribeiro Dias, Agravado(s): LUCINDA APARECIDA DA SILVA BORGE, Advogado: Dr. Jaime Dias Mendes, Agravado(s):



COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO E LAZER - COOPER EXATA, Advogado: Dr. Daniela Gonçalves dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 54200-10.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A., Advogado: Dr. André Godinho, Agravado(s): SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS-VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DA BAHIA - SINDIPROBA, Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 54600-98.2009.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ASSU, Advogado: Dr. Rodrigo Fonseca Alves de Andrade, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DE PAIVA, Advogado: Dr. Francisco Wiliton Apolinário, Agravado(s): L.A. CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Helton de Sousa Evangelista, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 55400-52.2009.5.15.0127 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ROSANA, Advogada: Dra. Vânia de Oliveira Ramos Barros, Agravado(s): ROSIMEIRE PEREIRA DE MELO, Advogada: Dra. Mariana Vernaschi Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 55500-67.2009.5.04.0012 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO EDUCADORA SÃO CARLOS - AESC, Advogado: Dr. Alessandro Chiapin, Recorrido(s): ANTÔNIO MAURÍCIO SILVA DA SILVA, Advogado: Dr. André Luiz Krentz, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a verba honorária advocatícia. **Processo: AIRR - 56300-56.2009.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAURÍLIO MARCEL MAZZA, Advogado: Dr. Francisco Cassiano Teixeira, Agravado(s): TRANSPAR - BRINK'S ATM LTDA., Advogada: Dra. Luciana Grandini Remolli, Agravado(s): TRIÂNGULO DO SOL AUTO-ESTRADAS S.A., Advogado: Dr. Cristiano Augusto Maccagnan Rossi, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 56800-78.2009.5.15.0070 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CLÁUDIO MANOEL DA SILVA, Advogado: Dr. Ibiraci Navarro Martins, Agravado(s): AGROPECUÁRIA NOSSA SENHORA DO CARMO S.A., Advogada: Dra. Renata Hipólito Nami, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 57000-41.2009.5.01.0049 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Elisa Grinsztejn, Agravado(s): SELMA PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Júlia Cristina da Silva Zimmermann, Agravado(s): FUTURA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58300-90.2009.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): NELSON PINHEIRO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. José Abílio Lopes, Agravado(s): RODRIMAR S.A. - TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMAZÊNS GERAIS E OUTRAS, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Agravado(s): ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGMO, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Advogado: Dr. Fernando Nascimento



Burattini, Agravado(s): SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SOPESP, Advogada: Dra. Ana Lúcia Ferreira, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 58900-76.2009.5.01.0011 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Agravado(s): FERNANDO SILVA DIAS DA MOTTA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do Agravo de Instrumento Fundação Petros; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento da Petrobrás para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 63500-21.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): TRAJANE SALETE GALLIAZZI, Advogado: Dr. Rafael Pedroso Borges, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Rodolfo Lima de Sousa, Advogado: Dr. Elis Kelem Rabelo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 64200-29.2009.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Marcos Gurgel, Agravado(s): DERIVALDO CONCEIÇÃO SILVA, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 65600-32.2009.5.15.0091 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Alberto Jacobsen da Rocha, Advogado: Dr. Rodrigo Martins Albiero, Agravado(s): VANILDO GASPAROTO, Advogada: Dra. Luciana Lucena Baptista Barreto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-RR - 66500-25.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO AVULSO DO PORTO ORGANIZADO DO RIO GRANDE - OGMO/RG, Advogado: Dr. Júlio César Gatti Vaccaro, Advogado: Dr. Thiago Barbosa Azambuja, Embargado(a): JORGE FANTI, Advogada: Dra. Simone da Fonseca Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 67300-33.2009.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Agravado(s): HELOISA HELENA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Amélio Passoni Neto, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 67800-96.2009.5.02.0471 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Carlos Alberto de Barros Fonseca, Agravado(s): CRISTIANO DANTAS DA CRUZ, Advogado: Dr. Graciliano Reis da Silva, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 68400-95.2009.5.05.0031 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogada: Dra. Paula Pereira Pires, Agravado(s): ROBSON RIBEIRO ROCHA, Advogado: Dr. Walter Moura Filho, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SALVADOR, Advogado: Dr. Tercio Roberto Peixoto Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 71600-19.2009.5.05.0029 da 5a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): VICENTE SILVA GAMA, Advogado: Dr. Lorena Matos Gama, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 71900-10.2009.5.02.0014 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): LUCIANE FRANCISCO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Ferreira da Costa, Agravado(s): CORPORAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTEL, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 76400-81.2009.5.02.0447 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TARCÍSIO TOLEDO MUNIZ, Advogado: Dr. Marcos Ribeiro Marques, Agravado(s): ESCOLA DE DANÇA MARTINS LTDA., Advogado: Dr. Diogo Teixeira Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76500-85.2009.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): FRANCISCA NELLY LOPES CUNHA, Advogada: Dra. José Maria Rocha Nogueira, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 77900-11.2009.5.03.0010 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Fernando de Oliveira Santos, Agravado(s): RODELF RONER OLIVEIRA VIEIRA, Advogado: Dr. José Francisco Gomes D'Ávila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-Ag-AIRR - 78700-83.2009.5.03.0060 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Embargado(a): MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA DUARTE, Advogado: Dr. Henrique Nery de Oliveira Souza, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 79200-24.2009.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Augusto Barriles, Agravado(s): VANESSA PEDERIVA DA SILVA KOF AHL E OUTROS, Advogado: Dr. Gládis Ribeiro Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 81900-58.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO DE GARANTIA AO ATLETA PROFISSIONAL DA BAHIA - AGAP/BA, Advogado: Dr. André Luís Torres Pessoa, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Cláudia Santianni, Agravado(s): ESPORTE CLUBE BAHIA, Advogado: Dr. Saulo Nóbrega Chaves, Agravado(s): VITÓRIA S.A., Advogado: Dr. Manoel Machado Batista, Agravado(s): FLUMINENSE DE FEIRA FUTEBOL CLUBE, Advogado: Dr. Osvaldo Coelho Torres Neto, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA CATUENSE, Agravado(s): GALICIA ESPORTE CLUBE, Agravado(s): ATLÉTICO DE ALAGOINHAS, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA LEONICO DE SIMÕES FILHO, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 82501-82.2009.5.18.0191 da 18a. Região**, Relatora:



Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRESCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL, Advogada: Dra. Mylena Villa Costa, Agravado(s): ANDRELLA UNIÃO AGRÍCOLA LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. Gyovanna Borges Martins, Agravado(s): LUÍS SÉRGIO AGUILERA, Advogado: Dr. Alisson Vinícius Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 84300-75.2009.5.05.0401 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA, Advogado: Dr. Roberto Lima Figueiredo, Agravado(s): GILSON DA CRUZ SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Carlos Oliveira Silva, Agravado(s): LOGISTECH ENERGIA - ENGENHARIA E LOGÍSTICA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 84800-43.2009.5.02.0202 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Cláudia Lígia Marini, Recorrido(s): LINER BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. José Carlos Frigatto, Recorrido(s): DJALMA IMACULADO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Ernani Ribeiro Cruz, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 86000-73.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Cristiano Munhós Thormann, Agravado(s): CARLA REGINA RODRIGUES, Advogado: Dr. Paulo Roberto Klein, Agravado(s): CLEAN UP AUTOMAÇÃO EM SISTEMA DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 87700-33.2009.5.04.0011 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogada: Dra. Susana Maria Vacilotto Tapia, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): VERA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 88000-14.2009.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ELISIA SANTOS DE ABREU, Advogado: Dr. Ivan Coelho Misiuk, Agravado(s): SANTOS E ALVES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 88700-60.2009.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSEFA DA SILVA, Advogado: Dr. José de Souza Neto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MACEIÓ, Procuradora: Dra. Maria Gorete Pereira dos Santos, Agravado(s): COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO - COMARHP, Advogada: Dra. Maria das Graças Mendonça Nobre, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DA COMARHP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: RR - 90600-08.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Recorrido(s): SHEYLA GIOVANNI DAMASCENO GOMES, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Recorrido(s): ORBRAL - ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios.





; **Processo: AIRR - 91900-49.2009.5.13.0006 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): LÚCIA HELENA DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Almir Fernandes da Silva, Agravado(s): A & G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 91900-51.2009.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE SANTA CRUZ DO SUL E REGIÃO, Advogado: Dr. Ricardo Gressler, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Roberto Bertoncello, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 92100-46.2009.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): MARGARIDA DA CRUZ NETO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Cristina Alves, Recorrido(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Mercival Panserini, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: ED-AIRR - 92100-88.2009.5.19.0006 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): CLAUDIANA FLORA DA SILVA, Advogado: Dr. Gustavo José Pinto de Moura Souza, Embargado(a): CITYSERV TERCEIRIZACOES LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 92200-57.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Robespierre Antônio Marques Fernandes, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Agravado(s) e Recorrido(s): NESTOR HALMENSCHLAGER, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Denise Ribeiro Denicol, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pela segunda reclamada (Petros) e negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista interposto pela primeira reclamada (Petrobras) em relação aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho", "ilegitimidade passiva - responsabilidade solidária", "continência entre ações", "prescrição", "diferenças de complementação de aposentadoria - avanço de nível" e "imposto de renda - base de cálculo - juros de mora - não integração". Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Agravado e Recorrido, Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. **Processo: Ag-AIRR - 95500-78.2009.5.04.0281 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): VÂNIA LÚCIA FRAGA DA SILVA, Advogada: Dra. Patrícia Helena da Silveira Hiller, Agravado(s): PRELYMPE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. ; **Processo: RR - 96740-32.2009.5.03.0087 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ANTÔNIO FERREIRA LIMA, Advogado: Dr. Paulo Drumond Viana, Recorrido(s): POLIENGE MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à OJ 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a responsabilidade subsidiária imposta à Petrobras e, por consequência, excluí-la da lide por ser parte ilegítima. **Processo: AIRR - 97900-14.2009.5.04.0007 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO BATISTA RODRIGUES VIEIRA, Advogado: Dr. Franco Testani, Agravado(s): ZEFERINO SILVESTRE DE VARGAS, Advogado: Dr. Edson Luiz



Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 101500-90.2009.5.04.0541 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): NESTOR BAUM, Advogado: Dr. Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Dr. Celso Ferrareze, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 101600-91.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTHER LANA VIEIRA, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, Advogado: Dr. Ronaldo José da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RR - 102900-26.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com AIRR - 102940-08.2009.5.03.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Recorrido(s): BANESPREV - FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Recorrido(s): ITAMAR LAGUARDIA XAVIER, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional"; "Ilegitimidade passiva ad causam e responsabilidade solidária"; "Litispêndência"; "Prescrição. Complementação de aposentadoria"; "Complementação de aposentadoria. Participação nos lucros e resultados. Gratificação semestral"; "Critério de cálculo" e "Multas por embargos de declaração protelatórios". **Processo: AIRR - 102940-08.2009.5.03.0038 da 3a. Região**, corre junto com RR - 102900-26.2009.5.03.0038, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDO BANESPA DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESPREV, Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Bruno Miarelli Duarte, Agravado(s): ITAMAR LAGUARDIA XAVIER, Advogado: Dr. Wagner Antônio Policeni Parrot, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 103100-10.2009.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Antenor Roberto Soares de Medeiros, Agravado(s): RICARDO GOMES FELICIANO, Advogado: Dr. João Batista de Melo Neto, Agravado(s): LÍDER LIMPEZA URBANA LTDA., Advogado: Dr. José Marconi Gonçalves de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 105300-05.2009.5.02.0082 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Marcos Ribeiro de Barros, Procuradora: Dra. Maria Aparecida Cavalcanti Roque, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Ana Paula Bernardo Pereira, Embargado(a): BENEDICTA DEONISIO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcelino Francisco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 106000-95.2009.5.06.0008 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FACILITA PROMOTORA S.A. E OUTRA, Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva, Agravado(s): DIONE PRISCILLA VALERIO MATOS, Advogado: Dr. Ilton do Vale Monteiro, Agravado(s): VITORIA PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 110500-98.2009.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Recorrente(s): FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA, Advogada: Dra. Denise Maria Freire Reis Mundim, Recorrido(s): VALDEMAR DE ANDRADE, Advogado: Dr. Rogério Mageste Vieira, Decisão: a) por unanimidade, conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce Seguridade Social - Valia - quanto ao tema "Embargos de declaração protelatórios.



Litigância de má-fé. Multa e indenização" por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a multa por oposição de embargos protelatórios, a multa e a indenização por litigância de má-fé aplicadas com supedâneo, respectivamente, nos artigos 538 e 17 e 18 do CPC e não conhecer do recurso de revista da Fundação Vale do Rio Doce de Seguridade Social - Valia - quanto aos temas "Preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional", "Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", "Ilegitimidade passiva ad causam", "Prescrição alusiva à pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria. Nova redação da Súmula nº 327 do TST" e "Hipoteca judiciária" e b) por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da Vale S.A. quanto ao tema "Execução provisória. Levantamento do depósito recursal. Aplicabilidade do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao Processo do Trabalho" por violação do art. 899, § 1º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, declarar a inaplicabilidade da diretriz do art. 475-O, § 2º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que o reclamante proceda, em execução provisória, ao levantamento dos valores depositados judicialmente. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Vale S.A. quanto aos temas "Preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho", "Ilegitimidade passiva ad causam", "Prescrição alusiva à pretensão de diferenças de complementação de aposentadoria. Nova redação da Súmula nº 327 do TST. Reajuste pelos mesmos índices adotados pelo INSS", "Hipoteca judiciária" "Abono- Complementação diferenças" e "Honorários advocatícios. Requisitos. Súmulas nº 19 e 329 do TST". Por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista da Vale S.A. quanto ao tema "Multa do artigo 475-J do CPC. Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a aplicação do art. 475-J do CPC à futura execução trabalhista. **Processo: ARR - 112100-33.2009.5.07.0010 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): PROVIDER SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA., Advogado: Dr. Frederico da Costa Pinto Corrêa, Agravado(s) e Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Francisco das Chagas Antunes Marques, Agravado(s) e Recorrido(s): LINDOLFO LAURENTINO DE OLIVEIRA NETO, Advogado: Dr. Paulo Volmir Gomes, Agravado(s) e Recorrido(s): ESUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Melo Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. - ORBRAL, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao agravo de instrumento da segunda reclamada (Provider Soluções Tecnológicas Ltda.) para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este; b) sobrestar o julgamento do recurso de revista da quarta reclamada (CEF). **Processo: ED-AIRR - 114400-09.2009.5.01.0018 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Rogério Luís Guimarães, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Embargado(a): PEDRO PAULO FELIX PENHA, Advogado: Dr. Rogério José Pereira Derby, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 114700-59.2009.5.04.0382 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: Dr. Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): MÁRCIA ADRIANA SCHMITT RIKERTH, Advogado: Dr. José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA., Advogada: Dra. Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: suspender o julgamento do presente processo em virtude dos



pedidos de vista regimental formulados, sucessivamente, pelos Exmos. Ministros Márcio Eurico Vitral Amaro e Dora Maria da Costa. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, negou provimento ao Agravo. **Processo: RR - 116700-36.2009.5.04.0122 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Procurador: Dr. João Carlos Lopes de Freitas, Recorrido(s): TÉCNICA PARANAENSE ENGENHARIA DE OBRAS LTDA., Advogado: Dr. Victor André Cotrin da Silva, Recorrido(s): LEANDRO FARIA DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jorge Clem Ferreira Júnior, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Fábio Macedo Bainy, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ nº 191 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da lide o Município de Rio Grande, segundo reclamado. **Processo: AIRR - 117700-86.2009.5.04.0020 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. Rosângela Ernestina Baldasso, Agravado(s): REGINA ÁVILA ROSA, Advogado: Dr. Paulo Francisco Zelanis da Silva, Agravado(s): PROSERVICE PORTARIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 119500-76.2009.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): NILSON DE SOUZA, Advogado: Dr. Hudson Resedá, Recorrido(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Dr. Tony Valério Santos Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 60,00 (sessenta reais). **Processo: AIRR - 120200-51.2009.5.01.0007 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Dra. Jaqueline Ripper Nogueira do Vale Cuntin Perez, Agravado(s): ANGELINA RODRIGUES SOBRINHO, Advogado: Dr. Luís Paulo da Costa Peixoto, Agravado(s): ECOLIMP SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 121100-78.2009.5.04.0030 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): ANA MARIA MONTICELLI GONÇALVES, Advogado: Dr. Diego da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 121500-11.2009.5.21.0001 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Lúcia de Fátima Dias Fagundes Cocentino, Agravado(s): ROBSON GOMES DA SILVA, Advogado: Dr. Sebastião Valério da Fonseca, Agravado(s): A&G LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 122300-19.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Advogada: Dra. Lilian Fátima Moro Novak, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Karina de Almeida Batistuci, Agravado(s): ISMAIR CASTURINO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Aparecido



José da Silva, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 122300-40.2009.5.03.0001 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VIVO PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Dr. Otávio Túlio Pedersoli Rocha, Agravado(s): SUELEN BIANCA DE SOUZA MORAIS, Advogada: Dra. Shirley de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 124500-24.2009.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARILÉIA REBESCHINI BATTISTELLO, Advogado: Dr. Tatiana Cassol Spagnolo, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogada: Dra. Gladis Santos Becker, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 124800-26.2009.5.01.0069 da 1a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Fernando Morelli Alvarenga, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Agravado(s): PEDRO HENRIQUES DE SOUZA, Advogado: Dr. Leonardo Branco de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: AIRR - 125200-18.2009.5.05.0008 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIRB - UNIDADES DE ENSINO SUPERIOR DA BAHIA LTDA., Advogado: Dr. George Dantas, Agravado(s): CECÍLIA EMÍLIA SANTOS QUEIROZ, Advogado: Dr. Marcus José Andrade de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 126800-72.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Antônio José Siqueira de Santana, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Agravado(s): ISMAR BARBOSA DE CARVALHO, Advogado: Dr. André Gustavo Freire Castello Branco de Araújo, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Agravo da Petrobras; II - negar provimento ao Agravo da Petros. **Processo: AIRR - 127100-64.2009.5.01.0067 da 1a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ, Procurador: Dr. Anderson Claudino da Silva, Agravado(s): JOSÉ MARCOS SOUZA CEDRAZ, Advogada: Dra. Ana Rocha de Oliveira, Agravado(s): ZL AMBIENTAL LTDA. E OUTRA, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 130100-21.2009.5.03.0066 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MANTIQUEIRA ARMAZÉNS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DO CENTRO DE MINAS GERAIS - SINTRAMOV, Agravado(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA DIAS, Advogado: Dr. Ângelo da Costa Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 130100-60.2009.5.02.0062 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Alexandre Viveiros Pereira, Agravado(s): MARCELO NASCIMENTO DA SILVA, Advogada: Dra. Shirley Silva André de Menezes, Agravado(s): SERVIMARC CONSTRUÇÕES LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de



juízo de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 130400-19.2009.5.19.0007 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): LUCÉLIA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. André M. Laurentino de Argolo, Agravado(s): CITYSERV TERCEIRIZAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 132000-98.2009.5.03.0014 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Dutra Victor, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOARES DE OLIVEIRA DE SÃO JOAQUIM, Advogada: Dra. Elenice de Oliveira, Agravado(s): LITORAL NORTE SERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 133300-93.2009.5.15.0036 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Alessandra Seccacci Resch, Agravado(s): ADÃO SANTINO HONORATO PEDROSO, Advogado: Dr. Marcos Campos Dias Payão, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 133700-93.2009.5.05.0551 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Procurador: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): EVANILDO ALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Joaquim Caires Rocha, Agravado(s): MACROSEL-SERVIÇOS DE LIMPEZA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Costa Santos, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à responsabilidade subsidiária da Administração, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 134100-48.2009.5.02.0048 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): LANCHONETE FLOR DA PONTE PEQUENA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 137000-64.2009.5.15.0105 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VALMIR DOS SANTOS BRITO, Advogado: Dr. Silvia Beatriz Toledo Cardoso, Recorrido(s): NEFELINA BRASIL MINERAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Adriano Lorente Fabretti, Recorrido(s): HTB EQUIPAMENTOS E SISTEMAS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Dr. Viviane Aguera de Freitas, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 138300-64.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA., Advogado: Dr. Alexandre Cristino Lencione, Recorrido(s): APARECIDO DONIZETE GONÇALVES, Advogado: Dr. Alceu Ribeiro Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 423 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento das 7ª (sétima) e 8ª (oitava) horas trabalhadas como extras e reflexos, restabelecendo, assim, a sentença de fls. 717/721, que julgou improcedente a ação. Inverte-se o ônus da sucumbência. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Aristides Feliciano Júnior, patrono da Recorrente. **Processo: AIRR - 138700-41.2009.5.02.0492 da**



**2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Regiane Cristina Frata, Agravado(s): A.V.L. SOUZA LANCHONETE LTDA. - ME, Advogado: Dr. José Rodrigues Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139200-26.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HOSPITAL PETRÓPOLIS LTDA., Advogado: Dr. Henrique Cusinato Hermann, Agravado(s): MARIA ELIZABETE DOS SANTOS, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - CELSP, Advogado: Dr. Renata dos Santos Bonet, Agravado(s): IMAGEM SERVIÇO DE RADIOLOGIA CLÍNICA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139400-59.2009.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): QUALIMEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. GUSTAVO GUBIANI, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SANTA ROSA, Advogado: Dr. José Sávio Hermes, Agravado(s): MARIO RUDI ZIECH, Advogado: Dr. Leandro Ivan München, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 139500-67.2009.5.04.0022 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Juliana Riegel Bertolucci, Procurador: Dr. Gustavo Petry, Embargado(a): SILVIO LEMOS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Régis Bosquerolli Prestes, Embargado(a): VIGILÂNCIA ASGARRAS S/S LTDA., Advogado: Dr. Plauto Maicon Dada dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, por ilegitimidade da parte embargante. **Processo: AIRR - 140900-04.2009.5.02.0045 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Paulo Roberto Pantuzo, Agravado(s): JAIME JOSÉ DA SILVA BAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 142700-58.2009.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARIA DA CONCEIÇÃO REIS, Advogado: Dr. José Carlos da Silva, Agravado(s): INDUSTRIA MINEIRA DE JOIAS LTDA., Advogado: Dr. Wilson Mendes Ferreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento e negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 143400-77.2009.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANA MARIA FREIRE DE LIMA SILVA, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE REDENÇÃO, Advogado: Dr. Esio Rios Lousada Neto, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município reclamado, por violação do art. 1º da Lei de Introdução ao Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a validade e a eficácia da publicação de lei municipal por meio de sua afixação em quadro de aviso da prefeitura. Dessarte, acolhe-se a prescrição total da pretensão às diferenças de FGTS, julgando extinta a reclamação trabalhista, com resolução de mérito, na forma do art. 269, IV, do CPC. Fica prejudicado o exame do recurso de revista interposto pela reclamante.



**Processo: ED-RR - 145700-93.2009.5.02.0039 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Procurador: Dr. Thiago Luís Sombra, Embargado(a): LUCIANE MARTINS, Advogado: Dr. Luís Washington Sugai, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 145900-10.2009.5.02.0069 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Giselle Cristina Nassif Elias, Agravado(s): ROGÉRIO FRANCISCO CAETANO, Advogado: Dr. Johnny Seikiti Yamashiro, Agravado(s): MOSCA GRUPO NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Eder Vinícius Penido, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: ED-RR - 146000-48.2009.5.02.0009 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Embargante: FUNDAÇÃO CESP, Advogada: Dra. Renata de Siqueira Mantovani, Advogado: Dr. Márcia Pilli de Azevedo, Embargado(a): OSMAR DE SOUZA, Advogado: Dr. Leandro Meloni, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração de ambas as reclamadas. **Processo: RR - 148400-63.2009.5.04.0402 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Recorrido(s): MARIA JUSSARA SILVA RODRIGUES, Advogado: Dr. José Alex Biton Tapia, Recorrido(s): SANTOS & ALVES ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando"; dele conhecer no tocante ao tema "adicional de insalubridade - limpeza e coleta de lixo de banheiros públicos", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 4, II, da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo e reflexos. Honorários periciais a cargo da União, conforme o disposto na OJ 387 da SDI-1 desta Corte, tendo em vista que a reclamante é beneficiária da justiça gratuita (fl. 459). **Processo: RR - 149600-42.2009.5.05.0511 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PLANTAR S.A. - PLANEJAMENTO, TÉCNICA E ADMINISTRAÇÃO DE REFLORESTAMENTOS, Advogado: Dr. João Gonçalves Franco Filho, Recorrido(s): JILENO GONÇALVES DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lúcio Klinger Santos Chaves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: Ag-AIRR - 150100-72.2009.5.02.0065 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS - POSTALIS, Advogada: Dra. Ana Carolina Ribeiro de Oliveira, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Marlon Aurélio Kuntz Petry, Advogado: Dr. Américo Fernando S.C. Pereira, Agravado(s): JOSÉ CARLOS PEREIRA JÚNIOR, Advogado: Dr. Sérgio Augusto Pinto Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 151100-95.2009.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Morais, Advogado: Dr. Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO SISTEMA PETROBRAS NO NORDESTE - ASPENE, Advogado: Dr. Erlon Azevedo Ferreira, Decisão: por unanimidade: I -





negar provimento ao Agravo da Petrobras; II - negar provimento ao Agravo da Petros. **Processo: AIRR - 151200-95.2009.5.02.0054 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOLANGE CORCINO DE SOUZA, Advogado: Dr. Percival Piza de Toledo e Silva, Agravado(s): DROGARIA E PERFUMARIA REZENDE LTDA., Agravado(s): DROGARIA SCS LTDA., Agravado(s): VALTAMIR BITTENCOURT DA SILVA, Agravado(s): MARIA APARECIDA DE BRITO E SILVA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 151300-36.2009.5.01.0003 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Dr. Ricardo Almeida Ribeiro da Silva, Agravado(s): MICHELE MARTINS DA SILVA, Advogada: Dra. Maria Gildete Oliveira Peba, Agravado(s): PROJETO FILIPENSES MANUTENÇÃO DE RESULTADOS, Advogado: Dr. Frederico Perpétuo da Conceição, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 153200-31.2009.5.02.0034 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Maury Izidoro, Agravado(s): IVANEIS FERREIRA REIS, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Silva Júnior, Agravado(s): MONTREAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Miguel Dario de Oliveira Reis, Decisão: por maioria, vencida a Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos "juros de mora", conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 154300-91.2009.5.02.0431 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELIANA DA SILVA PENHA, Advogada: Dra. Ana Maria Stoppa, Recorrido(s): RHODIA POLIAMIDA E ESPECIALIDADES LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Maurício Rorbortella Boschi Pigatti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista somente quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA", por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. **Processo: ED-AIRR - 156600-54.2009.5.03.0057 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Maria Imaculada de Abreu, Procurador: Dr. Angélica V. F. Dubra, Embargado(a): JEFERSON RIBEIRO ALCIDES, Advogado: Dr. Vinícius Marconni Caires, Embargado(a): FORTEMACAÉ SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogada: Dra. Danienne Maruse Simão Silva, Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: ED-RR - 157200-21.2009.5.22.0001 da 22a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DO PIAUÍ, Procurador: Dr. Florisa Daysée de Assunção Lacerda, Embargado(a): MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Luz da Rocha Mesquita Aguiar Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 157700-07.2009.5.03.0037 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Agravado(s): PAULO CÉSAR GOMES, Advogado: Dr. José Geraldo Lage Batista, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 158400-87.2009.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Thiago Cezar Costa Avelino, Advogado: Dr. Tales David Macedo, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): ROGERIO TADEU LIGUORI, Advogado: Dr. Sérgio Eduardo da Costa Freire, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 164000-14.2009.5.02.0004 da**



**2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): LUANA JANAINA SOUZA DA SILVA, Advogada: Dra. Jussara Soares de Carvalho, Agravado(s): SAIT LIMPEZA E INFRAESTRUTURA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 165100-96.2009.5.02.0038 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS, Advogado: Dr. Maurício Granadeiro Guimarães, Agravado(s): WILLIAN BATISTA CAMPOS, Advogado: Dr. Marcos Antônio Soler Ascêncio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 166200-71.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: RONALDO KEGLER, Advogada: Dra. Daniele Araújo Agner, Embargado(a): JAIME TONON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Jayme Abdanur, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 166400-34.2009.5.02.0381 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Leiliane de Azevedo Soares, Agravado(s): QUENTE E FRIO RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA., Advogado: Dr. Pedro de Alcântara Amorim de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169400-42.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WELLINGTON LIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Edésio Correia de Jesus, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogado: Dr. José Guilherme Carneiro Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 169800-36.2009.5.15.0012 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JOSÉ GREGÓRIO DE SOUSA, Advogado: Dr. Sérgio Geraldo Spenassatto, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Procurador: Dr. José Roberto Gaiad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 172700-37.2009.5.09.0245 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): MACIEL DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. João Carlos Heinzen, Agravado(s): VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 172885-82.2009.5.12.0054 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Dr. Gustavo Villar Mello Guimarães, Agravado(s): PLANSERVICE BACK OFFICE LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Alithéia de Oliveira, Agravado(s): JOZIANE DOS PASSOS, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 174200-13.2009.5.15.0071 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MOISÉS TOTENE, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Embargado(a): SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI GUAÇU - SAMAE, Advogado: Dr. Cássia Maria Santini, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 175500-24.2009.5.15.0131 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON SANTOS MEIRELES, Advogada: Dra. Ketley Fernanda Braghetto Piovezan, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): UNIVERSO SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Bitencourt Barbosa, Decisão: por



maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 178000-16.2009.5.02.0005 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DA SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Olga Saito, Agravado(s): MÁRCIO PORTO GIL CAMIOLI, Advogado: Dr. Erica Bordini Duarte, Agravado(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 179900-39.2009.5.20.0003 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RAFAEL SILVA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Sérgio Andrade Rosas, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO TRAJETÓRIA MUNDIAL, Advogada: Dra. Luciana dos Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 184100-31.2009.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Vinícius Pedrosa Ferreira Cristo, Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Agravado(s): JALZIRA APARECIDA VALENTE, Advogado: Dr. Wagner Antônio Daibert Veiga, Decisão: por unanimidade, I - dar provimento ao Agravo para, afastada a extemporaneidade do Recurso de Revista, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 187200-64.2009.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): TRANSPORTADORA FANTÍ S.A., Advogado: Dr. Márcio Louzada Carpena, Agravado(s): JOSÉ HILÁRIO VIEIRA, Advogado: Dr. Marcos Roberto Estevam, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 188700-92.2009.5.07.0011 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): IRENILDE DANTAS GUEDES, Advogado: Dr. Átila de Alencar Araripe Magalhães, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Tavares Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 198500-10.2009.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Recorrido(s): GESSI CAZENTINI LEONARDO, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "incompetência da Justiça do Trabalho" e "prescrição", dele conhecer no que tange ao tema "Prêmio incentivo. Natureza jurídica. Integração na complementação de aposentadoria", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a ação. Fica prejudicado o exame dos demais temas constantes do recurso de revista. **Processo: AIRR - 203700-29.2009.5.02.0446 da 2a. Região**, Relatora:



Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FREDES SANTOS SIMÕES NASCIMENTO, Advogado: Dr. Vanessa Chaves Jerones, Agravado(s): TRANSMODAL LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Dr. Romeu Gallucci Marçal, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 205500-70.2009.5.12.0040 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Alessandra Hoffmann de Oliveira Pinheiro, Recorrido(s): DÉBORA ESTER CARDOSO, Advogado: Dr. Prudente José Silveira Mello, Recorrido(s): BSI DO BRASIL LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Dr. João Paulo Gonçalves da Silva, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 195, I, "a", da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que os juros de mora e multa incidentes sobre as contribuições previdenciárias decorrentes da condenação sejam calculados a partir do dia dois do mês seguinte ao da liquidação da sentença (art. 276 do Decreto nº 3.048/99). **Processo: AIRR - 207400-27.2009.5.19.0062 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BSB GRUPO DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Andréa Soraya Diniz Ferreira de Jesus, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Andréia Calheiros Nobre, Agravado(s): ESPÓLIO de BENEDITO JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Max Joe Lopes Cavalcante, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 210300-68.2009.5.02.0316 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Renato Sousa Fonseca, Agravado(s): REI DO SELF SERVICE LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR e RR - 212000-45.2009.5.12.0011 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Ângela Ritter Woeltje, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Embargado(a): CÉLIA HAMMES DEPINÉ, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 214100-27.2009.5.03.0074 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Edwane Fabrício Pimenta de Barros, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Alécio Martins Sena, Agravado(s): RAONI PEREIRA BASTOS, Advogado: Dr. Eduardo Gomes Rodrigues Bemfeito, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 215400-13.2009.5.02.0022 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): MARCELO NASCIMENTO ALVES, Advogado: Dr. Luiz Fernando Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 217500-92.2009.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ADELVANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): BOMPREGO BAHIA S.A., Advogado: Dr. Luana Lopes Lima Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 220700-84.2009.5.12.0051 da 12a. Região**,



Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Maciel Monteiro, Embargado(a): DEISE MAZURKIEWIZ, Advogado: Dr. Júlia Moreira Schwantes Zavarize, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: Ag-AIRR - 220800-56.2009.5.05.0464 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Jair Oliveira Figueiredo Mendes, Advogada: Dra. Verônica de Almeida Carvalho, Agravado(s): KARLOS ISAAC CARNEIRO RIBEIRO, Advogado: Dr. Joaquim Sérgio Ferreira Santos, Agravado(s): CARLOS SANTOS PEREIRA & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 232500-28.2009.5.08.0114 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGOSTINHO FONTANA, Advogado: Dr. Josenildo dos Santos Silva, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Livia Nobre Loureiro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RR - 242800-90.2009.5.04.0201 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Demétrius Adriano da Silva Carvalho, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): LAURO SCHUCH, Advogado: Dr. Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha, Advogada: Dra. Carla Luciana dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da Fundação de Seguridade Social - Petros e da Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás. Obs.: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrido, Dra. Aline Suellen Almeida da Rocha. **Processo: Ag-ED-AIRR - 249300-92.2009.5.05.0251 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, Advogado: Dr. Éldo Ernesto Reyes Júnior, Advogada: Dra. Ana Paula Lopes da Silva, Agravado(s): JOSÉ CRISPIM COELHO, Advogado: Dr. Eustórgio Pinto Resedá Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 258800-29.2009.5.15.0115 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): GILBERTO MORAES DA SILVA, Advogado: Dr. Reinaldo Belo Júnior, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP, Advogada: Dra. Cássia Aparecida de Oliveira Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição biennial total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para que prossiga no exame do presente feito. **Processo: RR - 269300-50.2009.5.02.0008 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Rodrigues Ferreira, Recorrido(s): JULIANA FONSECA JESUS DA MOTA, Advogado: Dr. José Arthur Di Prospero Júnior, Recorrido(s): CENTRO SANEAMENTO E SERVIÇOS AVANÇADOS LTDA., Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo. **Processo: AIRR - 274800-26.2009.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO



DO MUNICÍPIO DE MARABÁ E SUL DO PARÁ - SINDECOMAR, Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO ESTADO DO PARÁ - SEMDIVAP, Advogado: Dr. Roberto Salame Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 278900-18.2009.5.08.0206 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, Advogado: Dr. Cassius Clay Lemos Carvalho, Agravado(s) e Recorrente(s): LEIDA DOS SANTOS FERREIRA, Advogado: Dr. Francisco Leandro Abdon Bezerra, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por violação do art. 37, II, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a condenação da Reclamada, nos termos da sentença de primeiro grau. **Processo: AIRR - 279200-05.2009.5.02.0090 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): CAROLINA NICOLAU TOBIAS DAMASCENO, Advogado: Dr. Cláudia Maria da Silva, Agravado(s): BANCO SANTANDER S.A., Advogado: Dr. Wagner Pinto de Camargo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 298000-44.2009.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Dr. Aparecida Helena Chedid, Agravado(s): FENELON RODRIGUES VIEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Décio Moreira da Silva Lima, Agravado(s): CTP CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Dr. Thiago Vicente Bueno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 315486-98.2009.5.12.0026 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giovana Michelin Letti, Embargado(a): JOÃO BATISTA NARCISO, Advogado: Dr. Juarez Soares Nogueira, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. José Verci Corrêa, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração, para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, acrescentar os seguintes fundamentos ao acórdão embargado: a) determinar que o teto e a média estatutários, as verbas que compõem o salário de participação, a forma do cálculo da complementação de aposentadoria e a fonte de custeio observem os critérios estabelecidos nas Cartas Circulares FUNCINOS nos 390/60 e 398/61; b) autorizar o desconto das contribuições relativas ao reclamante e ao primeiro reclamado (Banco do Brasil) em favor da segunda reclamada (PREVI) para formação da prévia fonte de custeio; c) determinar que os juros de mora e a correção monetária observem os artigos 883 da CLT e 39, caput, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.177/91 e a Súmula nº 381 do TST; d) determinar que os descontos fiscais e previdenciários observem a redação alterada da Súmula nº 368, II e III, e a OJ nº 363 da SDI-1, ambas do TST; e) fixar as custas processuais no importe de R\$380,00, incidente sobre o valor da condenação que ora se arbitra em R\$ 19.000,00. **Processo: AIRR - 319900-46.2009.5.02.0341 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITAQUAQUECETUBA, Procurador: Dr. Marcos Felipe de Paula Brasil, Agravado(s): ROSELI DOS ANJOS BATISTA VELOSO, Advogada: Dra. Cinthia Aoki, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329400-81.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): ANA PAULA RIBEIRO, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO ARQUIPÉLAGO - COOPAL, Advogada: Dra. Luciana Ferreira Gimenes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 350400-40.2009.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator:



Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Nelson Nemo Franchini Marisco, Agravado(s): MARILENE VIANA MACHADO, Advogada: Dra. Tânia Regina Amorim de Mattos, Agravado(s): COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E SERVIÇO ARQUIPÉLAGO - COOPAL, Advogado: Dr. Gilberto Santos da Fontoura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 365000-71.2009.5.12.0009 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. André Luís de Sousa Miranda Cardoso, Agravante(s): PLANSUL - PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA., Advogado: Dr. Alessandra Vieira de Almeida, Agravado(s): JULIANA MALVESSI LIMA, Advogado: Dr. Kelvin Calsa, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: ED-AIRR - 387800-20.2009.5.09.0028 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR, Procurador: Dr. Carla Fabrícia Rabelo Peron, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Embargado(a): SANDRA MARA GONÇALVES DE FARIA DE MORAIS, Advogado: Dr. Sandro Lunard Nicoladeli, Embargado(a): PROVIBRAS - LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 425100-25.2009.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RAQUEL CIONE SILVA, Advogado: Dr. Marcelo de Oliveira Lobo, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO, Advogada: Dra. Melissa Fernandes Nishiyama, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado em sentença e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: AIRR - 494200-68.2009.5.12.0030 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA INTERMODAL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Sandra Calabrese Simão, Agravado(s): ADEMIR RIBEIRO, Advogado: Dr. Brunno Coutinho de Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 688600-32.2009.5.09.0009 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): AVIC DISTRIBUIDORA DE ACUMULADORES LTDA., Advogada: Dra. Triciana Cunha Pizzatto, Agravado(s): FÁBIO ROMEU ROLAND, Advogado: Dr. Rafael Fadel Braz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 787800-57.2009.5.09.0673 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): TAMIKO MIYAMOTO ONISHI, Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves, Recorrido(s): ARLETH LINS DA SILVA, Advogada: Dra. Ana Carolina Arnaldi Zanoni, Recorrido(s): KOALA VIDEOKE BAR LTDA., Advogado: Dr. Elaine Cristina Alves, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, com ressalva de entendimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do Recurso de Revista, por violação ao artigo 1º da Lei nº 5859/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos da Reclamante. Invertidos os ônus da sucumbência, quanto às custas, em relação às quais a Reclamante está isenta, por ser beneficiária da Justiça Gratuita. **Processo: Ag-AIRR - 1012600-32.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO AUGUSTO CHEMIN ALVIM DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Vinhas Villanueva, Agravado(s): ELIANE DO RÓCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Elisabete Schlichting, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 1516700-70.2009.5.09.0006 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANDERSON JOSÉ CARVALHO, Advogada: Dra.



Eunice Ferreira Tambosi, Recorrido(s): FORCE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Fernando Melo Carneiro, Recorrido(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Josué Corrêa Fernandes, Recorrido(s): SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA (INSTITUTO TECNOLÓGICO SIMEPAR), Advogada: Dra. Jacqueline Maria Moser, Advogado: Dr. Fabrícia Maria Queiroz Gomiero, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "diferenças salariais - piso normativo - inobservância", "horas extras - regime de 12x36 - validade", "férias" e "honorários advocatícios", conhecer em relação ao tema "intervalo intrajornada - concessão parcial - efeitos", por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1 do TST, convertida na Súmula 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada nos dias definidos no Juízo de origem, acrescida do adicional extraordinário, com reflexos. **Processo: AIRR - 1701100-10.2009.5.09.0011 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MARIA ENEZIA TOMAZ, Advogado: Dr. Ideraldo José Appi, Agravado(s): UNIÃO PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA - UNIPEC, Advogada: Dra. Ana Lúcia Cabel Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 3052400-36.2009.5.09.0005 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): JOÃO EDSON CARDOZO, Advogado: Dr. Sérgio Luiz da Rocha Pombo, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Dr. Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Martins Cavalli, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista quanto aos temas "PARCELA DENOMINADA CTVA - INCLUSÃO NAS CONTRIBUIÇÕES À FUNCEF - NATUREZA JURÍDICA", por divergência jurisprudencial, e "COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA - REGULAMENTO APLICÁVEL", por contrariedade às Súmulas nº 51, I, e 288, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a FUNCEF a pagar ao Reclamante a suplementação de aposentadoria, desde a data em que formulou o requerimento junto às Reclamadas, 30/04/2007, em parcelas vencidas e vincendas, inclusive com a integração da parcela denominada CTVA, bem como para, restabelecendo a sentença: a) declarar a integração da verba CTVA no salário de participação, para fins de futura apuração de benefício de complementação de aposentadoria; b) autorizar a dedução das contribuições devidas pelo autor, sobre a verba CTVA; a dedução deverá ocorrer quando do pagamento da futura complementação de aposentadoria; o valor mensal deduzido será de até 30% do valor do suplemento mensal, até a quitação total das contribuições, corrigidas, porém sem acréscimo de juros; c) determinar que a primeira reclamada recolha em favor da segunda reclamada as respectivas contribuições patronais; d) determinar seja observada a prescrição quinquenal pronunciada. **Processo: AIRR - 3296400-29.2009.5.09.0041 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Alessi, Advogado: Dr. Gustavo Granadeiro Guimarães, Agravado(s): ROSANE GARCIA DA VEIGA, Advogado: Dr. Ângelo Giovanni Leoni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 3402200-51.2009.5.09.0007 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogado: Dr. Waldir Coelho de Loiola, Agravado(s): GILBERTO SIMIONI, Advogado: Dr. Araripe Serpa Gomes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 23-16.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LOURIVAL DOS SANTOS CRUZ E OUTRO, Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza, Agravado(s): STEMMI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Cássia Maria





Galvão César, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 26-86.2010.5.02.0221 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Rosana Lima de Carvalho, Agravado(s): RESTAURANTE LANCHONETE MIRANDA'S BAR LTDA. - ME, Advogado: Dr. Ademir Pollis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49-30.2010.5.02.0351 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JANDIRA, Procurador: Dr. Marisa Lira Roque, Agravado(s): CARLA ROGÉRIA BAZILONI, Advogado: Dr. Nanci Baptista da Silva, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS, Advogado: Dr. Márcio Suhel da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 56-34.2010.5.02.0444 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO TABOADA DO ROSÁRIO, Advogado: Dr. Cleiton Leal Dias Júnior, Agravado(s): PORTUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Letícia Prepianca, Agravado(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 60-56.2010.5.03.0052 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): HOSPITAL DE CATAGUASES, Advogada: Dra. Patrícia Soares de Mendonça, Decisão: preliminarmente, determinar a reautuação dos autos para fazer constar como Agravante UNIÃO (PGFN) e, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 66-22.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): JOSÉ AMÉRICO DA SILVA, Advogada: Dra. Márcia Gisele Rolim Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Lázaro Bilac de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 70-58.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procurador: Dr. Airton Jussiano Viana Bezerra, Agravado(s): FRANCISCO LANDES DIÓGENES MOURA, Advogado: Dr. Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA. - COOPERZIL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 76-40.2010.5.15.0031 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Dr. Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): VALDIR DOS SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Giuliano Marcelo de Castro Vieira, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 86-71.2010.5.04.0102 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Rafael Surita Steigleder, Agravado(s): MARCELI DA SILVA EINHARDT, Advogado: Dr. André Rodigheri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 88-61.2010.5.10.0009 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador:



Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): LETÍCIA PORTELA DA SILVA, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99-12.2010.5.05.0371 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. Leonel Wallau Noronha, Agravado(s): MARIA AUXILIADORA FRANÇA MINÁ MEDEIROS, Advogado: Dr. João Leandro Barbosa Cerqueira, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogado: Dr. Camilo Fontes de Carvalho Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 99-69.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fabiana Cavinatto Salibe Venzel, Agravado(s): ZULEIDE VIEIRA MACIEL, Advogado: Dr. Ricardo Côrtes de Oliveira Braga, Agravado(s): CAPITAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LIMITADA, Advogado: Dr. Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 103-39.2010.5.15.0058 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luciana Maria S. Duarte da Conceição, Embargado(a): JORGE CHEDID NETTO, Advogada: Dra. Cláudia Sallum Thomé Camargo, Embargado(a): LIMA SANTOS SERVICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 118-09.2010.5.14.0002 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): APARECIDO FERREIRA DA COSTA, Advogada: Dra. Enemara de Oliveira Assunção, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Márcio José da Silva, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Agravado(s): AROLDO GONÇALVES DA COSTA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 125-42.2010.5.15.0141 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETEPS, Procurador: Dr. Ana Carolina Daldegan Serraglia, Agravado(s): ADILSON ALVES DA SILVA MESSIAS, Advogado: Dr. Fabiana Cristina Bech, Agravado(s): ANTÔNIO ROBERTO GOMES RIBEIRO E OUTROS, Advogado: Dr. Marcela Roque Rizzo, Agravado(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 137-44.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DE SERGIPE, Procurador: Dr. Samuel Oliveira Alves, Agravado(s): CLEVERTON HENRIQUE FARIAS DE SANTANA, Advogado: Dr. Alini Figueiredo Almeida Santos, Agravado(s): M.M.K.S. EMPREENDIMENTOS LTDA., Advogado: Dr. João Carlos Almeida de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 138-07.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ATENTO BRASIL S/A, Advogado: Dr. Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): ANDERSON SOUZA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Andréia Bertolasso Marcorighi, Agravado(s): TERRA NETWORKS BRASIL S.A., Advogado: Dr. Bianca Bassôa Reinstein, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 142-25.2010.5.05.0281 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE MIGUEL CALMON, Advogada: Dra. Maria Fernanda Serravalle, Recorrido(s): LUCIVÂNIA SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Oséas Silva Campos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 147-**



**51.2010.5.05.0021 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Paula Rodrigues da Silva, Agravado(s): JAMILE FALÃO DE JESUS, Advogada: Dra. Maria Cláudia Aragão Padilha, Agravado(s): GRENIT SERVIÇOS DE TELEMARKETING, DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE HARDWARES E SOFTWARES LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Barretto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 165-84.2010.5.05.0017 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CLÁUDIA BORGES CARRERA, Advogado: Dr. Sérgio Gonçalves Farias, Recorrido(s): HOSPITAL JAAR ANDRADE LTDA., Advogado: Dr. Mateus Veloso Viana, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL", por contrariedade à Súmula 437, I, (antiga OJ 307/SDI-1/TST), e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento de uma hora extra, correspondente ao intervalo intrajornada, na forma da Súmula nº 437, I, do TST, com os respectivos reflexos; II - conhecer do Recurso de Revista quanto ao "ADICIONAL NOTURNO - PRORROGAÇÃO", por contrariedade à Súmula nº 60, II, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir o pagamento do adicional noturno quanto às horas prorrogadas, e reflexos. **Processo: AIRR - 169-91.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GERALDO JOSÉ DA COSTA, Advogado: Dr. Adélcio Magno Malaquias de Araújo, Agravado(s): FIAT AUTOMÓVEIS S.A., Advogado: Dr. Fernando Augusto Neves Laperrière, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, votou no sentido de dar provimento ao Agravo de Instrumento para determinar o processamento do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 177-03.2010.5.02.0011 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Lizandra Flores de Souza, Agravado(s): LANCHONETE ESPLANADA LTDA., Advogado: Dr. Darcio Augusto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 177-92.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Procurador: Dr. Nei Fernando Marques Brum, Embargado(a): OSVALDINA JAQUES E SILVA, Advogado: Dr. Videnberto Barros Vieira, Embargado(a): CLEAN SYSTEM ASSESSORIA EMPRESARIAL & MAO DE OBRA LTDA, Advogado: Dr. Rosa Lilia Dias Diene, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ARR - 197-44.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): NORDESTE TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTROS, Advogada: Dra. Andréa L. Cavalcanti de Arruda Coutinho, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): MARCONDES JOSÉ DA SILVA, Advogado: Dr. Beatriz Garrido, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento interposto pelas reclamadas e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 205-69.2010.5.14.0032 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogada: Dra. Monameres Gomes Grossi, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s): MARIA



ERIE NE ALVES, Advogado: Dr. Gustavo de Castro Del Reis Conversani, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 207-76.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ALEGRETE - RS, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Decisão: por unanimidade, deixar de analisar, com fundamento no artigo 249, § 2º, do CPC, a preliminar de nulidade do julgado por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 114 do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento de diferenças de participação nos lucros e resultados decorrentes da integração da gratificação semestral e, por conseguinte, julgar improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas processuais invertidas. Obs.: Falou pelo Recorrido o Dr. Eduardo Henrique Marques Soares. **Processo: AIRR - 215-47.2010.5.05.0038 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Matheus Costa Pereira, Agravado(s): RONALDO SOUZA CUNHA, Advogado: Dr. Filipe Luz Pinto, Agravado(s): MM TELECOM ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Dr. Jamille Barreto Quadros Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 218-92.2010.5.05.0008 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DIANA SARAIVA COSTA CARVALHO, Advogado: Dr. Marco Antônio Borges de Barros, Recorrido(s): DYNAMIS ACADEMIA LTDA., Advogado: Dr. Lucas Souto Avena, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula nº 338, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no que concerne às horas extras, seus reflexos, e aos feriados deferidos. **Processo: AIRR - 228-83.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): GOUDDORD OLÍMPIO DE FRANCA, Advogada: Dra. Meiriene Simonele das Graças Barros Gonçalves Rios, Agravado(s): SERVITER-SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 239-73.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO CATARINENSE DE SANIDADE AGROPECUÁRIA - ICASA, Advogado: Dr. César Luiz Pasold Júnior, Embargado(a): RAFAEL FERREIRO GROBA, Advogado: Dr. Anilton Guioto Consalter, Embargado(a): COOPERATIVA DE MÉDICOS VETERINÁRIOS - UNIMEV, Advogado: Dr. Mirivaldo Aquino de Campos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 244-96.2010.5.04.0015 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/RS, Procuradora: Dra. Juliana Riegel Bertolucci, Recorrido(s): ROBSON FORTE ABDALA, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Recorrido(s): VIGISERV SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Dra. Roberta Mattos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: RR - 256-78.2010.5.06.0331 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Antônio



Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): CARLOS MAURÍCIO FURTADO PONTES, Advogado: Dr. Martinho Ferreira Leite Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a deserção do Recurso Ordinário e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, a fim de que prossiga no exame do Recurso Ordinário, como entender de direito. **Processo: AIRR - 257-90.2010.5.08.0013 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Tadeu Alves Sena Gomes, Agravado(s): EDGAR JOSÉ MIRANDA FERREIRA, Advogada: Dra. Gláucia Maria Cuesta Cavalcante Rocha, Agravado(s): PENHA CARGO LTDA., Advogado: Dr. Clauso Felipe Cordeiro dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 261-90.2010.5.04.0611 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GRAZZIOTIN S.A., Advogado: Dr. Luiz Fernando dos Santos Moreira, Agravado(s): PAULO HENRIQUE OLIVEIRA PEDROTTI, Advogado: Dr. Fernanda Noronha Ciotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 264-65.2010.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - FETAESC, Advogada: Dra. Ágata Mari Ramos, Agravado(s): PEDRO NOSSAL, Advogada: Dra. Anilse de Fátima Slongo Seibel, Agravado(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 267-27.2010.5.05.0011 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DA BAHIA, Advogado: Dr. Walsimar dos Santos Brandão, Agravado(s): EUGÊNIO DA CONCEIÇÃO, Advogada: Dra. Ana Maria Marcondes César, Agravado(s): SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DA BAHIA LTDA. - SEVIBA, Advogado: Dr. Adelson Rosa dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 269-88.2010.5.09.0656 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. José Schell Júnior, Recorrido(s): ADRIANO ALCIDES MARTINS, Advogado: Dr. Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ED-RR - 270-96.2010.5.12.0007 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: KLABIN S.A., Advogado: Dr. Vicente Borges de Camargo, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): LEOMAR BIZOTTO, Advogado: Dr. Edson Arcari, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: ED-AIRR - 280-12.2010.5.09.0594 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Embargado(a): NELSON WISTUBA E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 281-38.2010.5.05.0196 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC, Procurador: Dr. Enio Pavie Cardoso, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA E PARTICULAR TERCEIRIZADO DE FEIRA DE SANTANA E REGIÃO - SINTRALP, Advogada: Dra. Solange Izabel Pacheco Martins, Agravado(s): SALVADOR SERVICE



LOCAÇÃO EM SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 296-27.2010.5.09.0024 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PAULO DE SOUZA KROLOW, Advogado: Dr. Sandro Rafael Bandeira, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Isabel Aparecida Holm, Decisão: por unanimidade, acolher parcialmente os embargos de declaração para sanar as omissões, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR - 304-84.2010.5.02.0319 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Arnor Serafim Júnior, Agravado(s): JOSÉ ROMILTON CUSTÓDIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Wanderley Mesquita Júnior, Agravado(s): PEDROZO VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 305-09.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrente(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Recorrido(s): BRUNA CRISTINA CUNHA E OUTRO, Advogado: Dr. Renato Fonseca Marinho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do recurso de revista da Contax em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nºs 219 e 329 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir o pagamento dos honorários advocatícios da condenação, bem como não conhecer da revista quanto aos demais temas; b) conhecer do recurso de revista da Telemar em relação ao tema "multa do parágrafo único do art. 538 do CPC aplicada cumulativamente com multa e indenização por litigância de má-fé em embargos de declaração considerados protelatórios", por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para excluir da condenação a multa de 1% sobre o valor da causa, e a indenização no importe de 20% sobre o valor da causa, imputada à embargante, bem como não conhecer da revista quanto aos demais temas. **Processo: ED-RR - 307-16.2010.5.08.0014 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BRASCOMP COMPENSADOS DO BRASIL S/A, Advogada: Dra. Kátia Gadelha Bragança Nobre, Advogada: Dra. Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Embargado(a): JOSÉ CORREA DA ROCHA, Advogada: Dra. Tereza Vânia Bastos Monteiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 308-96.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA E REGIÃO E OUTRO, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Tomaz Marchi Neto, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 322-96.2010.5.04.0401 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Louise Rainer Pereira Gionédis, Agravado(s): ELIANO JOSÉ DA ROSA, Advogada: Dra. Fabíola Dall'Agno, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA., Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Michels, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Dra. Rosângela de Souza Ozório, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 324-36.2010.5.04.0411 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ, Advogada: Dra. Ivete Maria Razzera, Embargado(a): JEFERSON ALVES DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Leonardo Mattos Silva, Embargado(a): JOB RECURSOS HUMANOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Leandro Moreira Trindade, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo. **Processo: AIRR -**



**325-52.2010.5.04.0821 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA MALHA SUL S.A., Advogado: Dr. Flávio Obino Filho, Agravado(s): GIOVANE DE MELO VALAU, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): RICARDO PERALTA PELEGRINE - ME, Advogado: Dr. Rui Gabriel Jacinto Estivalet, Agravado(s): VILMAR IRINEU PELEGRINE - ME, Advogado: Dr. Rui Gabriel Jacinto Estivalet, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-AIRR - 339-61.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Embargado(a): LUCÉLIA DA COSTA OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jacqueline Moraes Vieira Cancelli, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZACAO E TERCEIRIZACAO LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 344-16.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - BCEC, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): INGRID ALBUQUERQUE NASCIMENTO E OUTROS, Advogada: Dra. Ana Paula Machado Amorim, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 371-47.2010.5.19.0005 da 19a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Paulo Cesar da Silva, Agravado(s): JOSÉ AILTON RESENDE MOREIRA, Advogado: Dr. Ady de Oliveira Santos, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371-40.2010.5.05.0004 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): JEISON OLIVEIRA SILVA, Advogada: Dra. Apoena Lopo Sambrano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 371-09.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): CRISTOVÃO CARLOS DE MEIRELES, Advogado: Dr. Rodrigo Oliveira Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 378-24.2010.5.05.0039 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): REAL SOCIEDADE ESPANHOLA DE BENEFICÊNCIA, Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Agravado(s): EDENILZA FERREIRA SOARES, Advogado: Dr. Antônio José dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 383-03.2010.5.07.0003 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Maira Cirineu Araújo, Advogado: Dr. Ricardo Melo das Neves, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Embargado(a): JOSÉ EDMAR NOGUEIRA PEIXOTO, Advogado: Dr. Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 405-94.2010.5.09.0459 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL, Advogada: Dra. Patrícia Dittrich Ferreira Diniz, Agravado(s): MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA, Advogada: Dra. Solange de Freitas da Silva, Agravado(s): TALENT LOGÍSTICA EMPRESARIAL S/S LTDA., Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 416-65.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EIITI IBARAKI, Advogado: Dr. Josiel Vaciski Barbosa, Advogada: Dra. Elisa Alonso Barros, Recorrido(s): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Marcos Sérgio Forti Bell, Advogado: Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "DIVISOR 150. HORAS EXTRAS. BANCÁRIO. NORMA COLETIVA PREVENDO SÁBADO COMO REPOUSO SEMANAL REMUNERADO" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar provimento ao recurso para determinar a aplicação do divisor 150 para o cálculo das horas extras. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do Recorrente, Dra. Elisa Alonso Barros. Obs. 2: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do 2º Recorrido, Dr. Flávio Renato Fanchini Terrasan. **Processo: RR - 430-78.2010.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA DO GLÓRIA, Advogado: Dr. Camila Drumond Andrade, Recorrente(s): MOZART PORFIRIO DOS REIS, Advogada: Dra. Bibiana Gonçalves, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo Município reclamado, por violação do artigo 41, caput, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, estabelecendo que o reclamante não é detentor da estabilidade prevista no referido dispositivo constitucional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados nos itens 1 e 2 de fl. 31 (fls. 304/306), revogando a tutela antecipada concedida pelo Regional (fls. 407/408 e 418). Por conseguinte, determinar o retorno dos presentes autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que julgue o recurso ordinário interposto pelo reclamado em relação à pensão mensal e o recurso ordinário interposto pelo reclamante em relação à limitação do pagamento da referida pensão até os sessenta e cinco anos de idade; reputar prejudicado o exame do recurso de revista adesivo interposto pelo reclamante, tendo em vista o provimento do recurso de revista interposto pelo Município reclamado e a consequente determinação de retorno dos autos ao Tribunal de origem a fim de que julgue os recursos ordinários nos aspectos retromencionados. **Processo: RR - 437-44.2010.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CONPASUL - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Norberto Luiz Fell, Recorrido(s): GILMAR KLUGE, Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro Broad, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SINDICAL", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 445-15.2010.5.02.0025 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): LUIZ FERNANDO BATISTA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Otavio Calvi, Agravado(s): EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Daniela Zucon Notariano de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 459-43.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Advogado: Dr. Adriana Lima Chaves, Agravado(s): ADRIANA GONÇALVES MARQUES DIAS, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 460-84.2010.5.03.0015**





**da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, Advogada: Dra. Maria Jocélia Nogueira Lima, Recorrido(s): GERALDO ALELUIA PINTO, Advogada: Dra. Alexandre Albuquerque Gomes, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Mirian Kunert Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora quanto à aplicabilidade do artigo 1º-F da Lei 9.494/97. **Processo: AIRR - 462-98.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Dr. Celso David Antunes, Agravado(s): SILVIA IARA MENDES DE AZEVEDO VELOSO, Advogado: Dr. André Luiz Vieira de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Reautue-se para fazer constar que o processo tramita sob o rito sumaríssimo. **Processo: AIRR - 464-65.2010.5.07.0030 da 7a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CAUCAIA, Procuradora: Dra. Heryka Janaina Arraes de Castro, Agravado(s): MARIA JOSÉ NASCIMENTO VASCONCELOS, Advogado: Dr. José Lúcio de Sousa, Agravado(s): COOPERZIL - COOPERATIVA PRESTADORA DE SERVIÇOS DO BRASIL LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 464-58.2010.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): SUPER MERCADOS ZONA SUL, Advogado: Dr. João Joaquim Martinelli, Recorrido(s): MILENA MARIA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Marcela Castro Vieira, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas em relação ao tema "Multa do Artigo 477, § 8º, da CLT. Atraso na Homologação do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a referida multa. **Processo: RR - 474-10.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Recorrido(s): ROSANE HELENA APARECIDA COELHO, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Recorrido(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, excluir da condenação a responsabilidade subsidiária atribuída ao ente público. **Processo: AIRR - 475-64.2010.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): SILVIA HELENA DA CONCEIÇÃO SANTOS, Advogado: Dr. Hélio de Oliveira Seixas Filho, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 488-69.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Ricardo Marcondes Martins, Recorrido(s): ALEXANDRE SOARES PRADO, Advogado: Dr. Mário Sérgio Fernandes de Carvalho, Recorrido(s): CORPORAÇÃO GUTTY DE SEGURANÇA PATRIMONIAL E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Rosenthal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 488-16.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES,



SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Márcio Fontes Souza, Recorrido(s): PÃES E DOCES INTERLAGOS LTDA. - ME, Advogada: Dra. Mirian Liviero, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão regional, afastar a deserção e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, a fim de que examine o recurso ordinário do sindicato reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 489-39.2010.5.10.0016 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Elisa Alencar Menezes de Lima, Agravante(s): FLÁVIO JOSÉ PIN, Advogado: Dr. Valério Alvarenga Monteiro de Castro, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento. **Processo: RR - 492-97.2010.5.05.0641 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): VANDERLUCIO FARIAS PESSOA, Advogado: Dr. Edvard de Castro Costa Júnior, Recorrido(s): INFINITY AGRÍCOLA S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "multa do art. 477 da CLT - diferenças de verbas rescisórias" e "aviso prévio indenizado"; e dele conhecer quanto ao tema "horas in itinere - supressão por norma coletiva - impossibilidade", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença quanto à condenação às horas de percurso. **Processo: ED-AIRR - 500-82.2010.5.05.0024 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: KELVIN LIMA SANTOS, Advogado: Dr. Fernanda Oliveira de Almeida, Embargado(a): FOLKS RECURSOS HUMANOS LTDA, Advogado: Dr. Mauricio Oliveira Cardoso, Embargado(a): ATACADAO DISTRIBUICAO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, Advogado: Dr. Wilson de Oliveira Ribeiro, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 501-82.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÓPTICA FOERNGES LTDA., Advogado: Dr. José Leonardo Bopp Meister, Agravado(s): VANESSA DEMÉTRIO CARVALHO, Advogado: Dr. Adriano Silva Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 506-76.2010.5.02.0023 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDITORA JB S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): GAZETA MERCANTIL S.A., Advogado: Dr. Vagner Carlos de Azevedo, Agravado(s): DOCAS INVESTIMENTOS S.A., Advogado: Dr. Rui Pinheiro Júnior, Agravado(s): MAURO DE BARROS, Advogado: Dr. Vagner Patini Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 510-98.2010.5.05.0001 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravante(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Artur Tanuri Meirelles Filho, Agravado(s): MARIA EVANI SILVA DE QUEIROZ, Advogado: Dr. Antônio dos Santos Carvalho Lima Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 545-70.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ATENTO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Alex Sandro Damiano de Souza, Agravado(s): ANA PAULA GONZALES, Advogado: Dr. Soraia Barbosa Bernardes Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 558-76.2010.5.18.0007 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Virgínia Batista Lopes de Souza, Advogado: Dr. Paulo Renato Kalicheski Heinrich, Agravado(s): HITLER PAULO VIAJANTE, Advogado: Dr. Hélio Ailton Pedrozo, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-AIRR - 564-47.2010.5.20.0001 da 20a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Pedro Barachisio Lisbôa, Embargado(a): DANIEL BEZERRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio José Novais Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 572-38.2010.5.05.0002 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Maiza Cristina Rêgo Souza, Agravado(s) e Recorrente(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DA BAHIA - SINDVIGILANTES, Advogado: Dr. Eliezer Queiroz Dourado, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do segundo reclamado (Banco do Brasil S.A.) e, no mérito, negar-lhe provimento; b) conhecer do recurso de revista do Sindicato autor por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, deferir ao sindicato autor os honorários advocatícios, à razão de 15%, calculados sobre o valor da condenação. **Processo: AIRR - 575-55.2010.5.07.0028 da 7a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUJITA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Armando Barroso de Farias, Agravado(s): VALDEMAR JOÃO BERNARDO FILHIO, Advogada: Dra. Cícera Pereira Leite, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 592-84.2010.5.02.0431 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Julia Cara Giovannetti, Agravado(s): ELIETE DIAS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Alexandre Trumann Silva, Agravado(s): PATRIMONIAL SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA., Advogado: Dr. Rosinéia Ângela Maza Comissário, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 598-88.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GAFOR S.A., Advogado: Dr. Nelson Magno Rodrigues Alves, Agravado(s): RONALDO FURQUIN DOS SANTOS, Advogado: Dr. Teófilo Carvalho Reys, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 601-50.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Daniela Ribeiro de Pinho, Recorrido(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Recorrido(s): CARLOS MAGNO MARINHO, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA. ENTE PÚBLICO. CULPA IN VIGILANDO NÃO DEMONSTRADA", por violação do art. 71, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, absolver a União da condenação que lhe foi imposta, julgando quanto a ela improcedente a reclamação. **Processo: AIRR - 604-28.2010.5.03.0025 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FIAT AUTOMOVEIS SA, Advogado: Dr. Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravante(s): TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Maria de Souza Andrade, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Ana Maria Richa Simon, Agravado(s): TOPUS CONSTRUTORA S/A, Advogado: Dr. Pedro de Freitas Mourão, Agravado(s): CARINA CIPRIANI, Advogado: Dr. Rafael Andrade Pena, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): LOJAS REBUEN LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e negar-lhes provimento. **Processo: AIRR - 615-83.2010.5.10.0018 da 10a. Região**,



Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Idelfonso Alves Lima Júnior, Agravado(s): DELENISE BOMFIM DOS SANTOS, Advogado: Dr. Deliana Machado Valente, Agravado(s): DCORLINE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 617-86.2010.5.10.0007 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Flávia Ayres de Moraes e Silva, Agravado(s): AMANDA LUIZA ADJUTO CARNEIRO, Advogada: Dra. Cristiana Meira Monteiro, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 618-68.2010.5.10.0008 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON GUIMARÃES RODRIGUES, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Agravado(s): AUTOTRAC COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES S.A., Advogada: Dra. Patrícia Araújo Lupiano, Agravado(s): CCCOOP - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE CADASTRO, INTERMEDIÇÃO DE CRÉDITO, COBRANÇA E ATIVIDADES DE APOIO OPERACIONAL, Agravado(s): COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO COMÉRCIO CENTRO OESTE - COVENCOOP, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 619-02.2010.5.04.0661 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Izilda Maria de Moraes Garcia, Recorrido(s): LIGIA BERNARDETTE FRANCIOSI, Advogado: Dr. Vinícius Borges Fortes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "vínculo de emprego" e "multa do art. 477 da CLT", e dele conhecer em relação ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: AIRR - 620-88.2010.5.15.0108 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ARAÇARIGUAMA, Advogada: Dra. Renata Saydel, Agravado(s): GRACILENE ALMEIDA FERNANDES SILVA, Advogado: Dr. Jorge Rabelo de Moraes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 621-55.2010.5.04.0601 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ VALDIR CECCATO, Advogado: Dr. Daniel Vogt, Agravado(s): FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fabiano Freitas dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-13.2010.5.15.0113 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. José Branco Neto, Agravado(s): WAGNER FERREIRA DE ASSIS, Advogado: Dr. Jorge Marcos Souza, Agravado(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JARDINÓPOLIS, Advogado: Dr. Cristiano Jacob Shimizu, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 624-96.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): VERACY BORGES DANTAS, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 627-54.2010.5.04.0733 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Dr. Paulo Roberto Couto de Oliveira Souto,



Recorrido(s): NILTON VLADIMIR DA FONTOURA, Advogado: Dr. Ênio João Agnes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 638-91.2010.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): HILDEBRANDO DE SOUZA SANTOS E OUTROS, Advogado: Dr. Carlos Eduardo de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE CAMPINAS, Procurador: Dr. Odair Leal Serotini, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-41.2010.5.05.0019 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CORRENTE CONFECÇÕES ESPORTIVAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): GILMAR LUCHINI JÚNIOR, Advogado: Dr. Diogo Olimpio Liborio Gomes Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 646-09.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): FRANCISCA RODRIGUES MELO, Advogado: Dr. Jomar Alves Moreno, Agravado(s): CONTRAT ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 647-35.2010.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ricardo Silveira de Aquino, Agravado(s): VALÉRIA FERNANDES ESPÍNDOLA E OUTRO, Advogado: Dr. Janine Boger, Agravado(s): VISA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 650-07.2010.5.05.0463 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Fernanda Pedreira Fernandes, Recorrido(s): JERSON ALBERNAZ PESSANHA JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, por irregularidade de representação. **Processo: AIRR - 669-48.2010.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CENTER TRADING INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogada: Dra. Débora Vital Abreu Fonseca, Agravado(s): MARIA APARECIDA MORAIS, Advogada: Dra. Mariza de Fátima Miranda, Agravado(s): MASSA FALIDA da COMPANHIA TÊXTIL FERREIRA GUIMARÃES, Advogado: Dr. João Roberto Gonçalves de Souza, Agravado(s): GUIMTEX PARTICIPAÇÕES S.A., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 674-13.2010.5.20.0012 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANDERSON OLIVEIRA FEITOSA, Advogado: Dr. Clodoaldo Andrade Júnior, Agravado(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV, Advogado: Dr. Bruno Henrique A. Pottes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 682-92.2010.5.04.0025 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): JOSÉ HENRIQUE SILVA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Dr. Paulo César Santos Machado, Agravado(s): ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Advogada: Dra. Norma Beatriz de Oliveira Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 687-55.2010.5.24.0091 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LDC BIOENERGIA S.A., Advogado: Dr. Leonardo Santini Echenique, Recorrido(s): REGINALDO RIBEIRO DE CARVALHO, Advogada: Dra. Sônia Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Adicional Noturno. Cargo de confiança. Art. 62 da CLT", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento do adicional noturno e reflexos. **Processo: AIRR - 703-97.2010.5.10.0802 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS



SERVIDORES MUNICIPAL DE PALMAS - SISEMP, Advogado: Dr. Rodrigo Otávio Coelho Soares, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS - SINTRAS, Advogado: Dr. ALINE FONSECA ASSUNÇÃO COSTA, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO NO ESTADO TOCANTINS - SINTET, Advogado: Dr. Sérgio Ferreira Viana, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PALMAS, Procurador: Dr. Moema Néri Ferreira Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 714-36.2010.5.04.0013 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): EDITE IRENE POKOJEWSKI CORRÊA, Advogado: Dr. Ricardo Mírico Aronis, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 723-28.2010.5.15.0098 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA - CEETPS, Procurador: Dr. ALESSANDRA SECCACCI RESCH, Agravado(s): REGINA FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Dr. Valcir Evandro Ribeiro Fatinanci, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. MERCIVAL PANSERINI, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 723-65.2010.5.04.0023 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTATÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE, Procurador: Dr. Francisco Santafé Aguiar, Embargado(a): MÁRCIA FABIANE CASTRO DA SILVA, Advogado: Dr. Giovana Gabriela Marinho Maia de Souza, Embargado(a): SULPREST SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 729-33.2010.5.05.0027 da 5a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SCHINCARIOL LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA., Advogado: Dr. José Roberto Burgos Freire, Agravado(s): MANOEL DA PAIXÃO NEVES, Advogado: Dr. José Carlos Castro de Macêdo Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 733-40.2010.5.19.0008 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - UFAL, Procurador: Dr. Sandra Carvalho Van Der Ley Lima, Agravado(s): MANUEL MESSIAS DOS SANTOS, Advogado: Dr. Juliano Acioly Freire, Agravado(s): CLAER SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Luiz Felipe Coutinho de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 733-62.2010.5.15.0069 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE, Procurador: Dr. Sérgio Guilherme Bretas Berbare, Agravado(s): FERNANDO FIRMINO DA SILVA, Advogado: Dr. Jader Davies, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 745-35.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): RUBENS ANTÔNIO ZATTA E OUTROS, Advogada: Dra. Emanuelle Silveira dos Santos Boscardin, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Victor Benghi Del Claro, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a pronúncia da prescrição bienal total e pronunciar a prescrição quinquenal parcial, determinando o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos Recursos Ordinários interpostos pelos Reclamantes e pelas Reclamadas. **Processo: AIRR - 769-61.2010.5.04.0732 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DREBES & CIA. LTDA., Advogado: Dr. Olindo Barcellos da Silva, Agravado(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE



SANTA CRUZ DO SUL, Advogado: Dr. Áureo Luiz Jaeger, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 770-87.2010.5.14.0402 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Edson Bernardo Andrade Reis Neto, Agravado(s): STÊNIO DE SOUZA FERREIRA, Advogado: Dr. Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ED-ARR - 772-27.2010.5.04.0017 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: LIRIA GOMES DOS SANTOS, Advogada: Dra. Ingrid Renz Birnfeld, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Neilane de Souza Marques, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 775-52.2010.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Recorrido(s): ALEX SANDRO SAMUEL SILVEIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver o reclamado do pagamento de horas extras e reflexos, julgando improcedente a reclamação trabalhista. Por conseguinte, excluir a condenação a honorários advocatícios; inverter o ônus de sucumbência, ficando isento o reclamante do pagamento das custas processuais, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 119). **Processo: AIRR - 780-35.2010.5.07.0012 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FORTALEZA, Procurador: Dr. Marcelo Araújo de Brito, Agravado(s): JANAINA DE FIGUEIREDO LACERDA, Advogado: Dr. José Benedito Andrade Santos, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CEARENSE DE REABILITAÇÃO - ABCR, Advogada: Dra. Viviane Férrer Almada Rodrigues, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 785-23.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO RAMALHO E OUTROS, Advogado: Dr. Nelson Câmara, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Dra. Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: preliminarmente, determinar a retificação da autuação para constar como Agravantes Antônio Francisco Ramalho E OUTROS; por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 785-66.2010.5.09.0088 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ÁLVARO DE QUADROS NETO, Advogado: Dr. Tobias de Macedo, Agravado(s): FRANCIELE ARACI BUENO DE CAMARGO, Advogado: Dr. Camilla Zella, Agravado(s): AIRTON BATISTA DE CAMARGO, Advogado: Dr. José Marcelino Correa, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 797-16.2010.5.03.0034 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Dr. Renato de Andrade Gomes, Recorrente(s): GERALDO MAGELA FERREIRA, Advogada: Dra. Ivanilde



Alvarenga Barbosa, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do Recurso de Revista da Reclamada quanto aos temas "ARTIGO 475-O DO CPC - AUTORIZAÇÃO PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL - EXECUÇÃO PROVISÓRIA - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do artigo 475-O do CPC, e "INDENIZAÇÃO DECORRENTE DA CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO", por contrariedade a Súmula n.º 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a inaplicabilidade do artigo 475-O, § 2.º, I, do CPC ao presente caso, desautorizando que o Reclamante proceda ao levantamento do depósito recursal, bem como para excluir da condenação a indenização de 20% decorrente da contratação de advogado; II - não conhecer do Recurso de Revista Adesivo do Reclamante. **Processo: RR - 805-81.2010.5.04.0028 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Alexandre da Silva Eiras Fernandes, Recorrido(s): MARCELO CASTRO PEIXOTO, Advogado: Dr. Jorge Luiz Roth, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada por ofensa ao art. 7º, XXVI, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença. **Processo: AIRR - 805-40.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Ana Cecília Lapenda Farinha, Agravado(s): FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DO MARANHÃO - FAEMA, Advogado: Dr. CARLOS BASTIDE HORBACH, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE TUFILÂNDIA - MA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 807-30.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo Pires Ribeiro, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): EUTÁLIA CORREA DE ARAÚJO, Advogado: Dr. José Alberto de Albuquerque Pereira, Decisão: por unanimidade, a) não conhecer do recurso de revista da CEF quanto ao tema "bancário - cargo de confiança - não caracterização" e dele conhecer no tocante ao tópico "compensação entre a gratificação referente ao cargo de oito horas e as horas extras deferidas", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz ao cargo de oito horas seja compensada com as horas extraordinárias deferidas à reclamante; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 808-66.2010.5.11.0052 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Dr. Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): ALLEN GASKIN DE ARAÚJO, Agravado(s): SAN SERVIÇOS, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 808-43.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: JBS S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. João Carlos de Lima Júnior, Embargado(a): MADISON BELEM PEREIRA, Advogado: Dr. Paulo Katsumi Fugii, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 814-40.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 823-51.2010.5.15.0140 da 15a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ATIBAIA, Advogado: Dr. Marco Aurélio Andrade de Jesus, Agravado(s): GERALDO LOPES





CORRÊA, Advogado: Dr. Daniel Augusto Cestari Arantes, Agravado(s): EXECUÇÃO CONSTRUÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Márcio Vieira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 831-53.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): GRACINAIDI DE SOUZA CASTRO, Advogada: Dra. Alessandra Barreto Carvalho, Agravado(s): HIGITERC HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma Desembargadora Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 834-18.2010.5.14.0008 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): CLAUDINAY GAMA LOPES, Advogada: Dra. Enemara de Oliveira Assunção, Agravado(s): VIGHER - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Agravado(s): BRASIL NORTE BEBIDAS LTDA., Advogado: Dr. Heraldo Fróes Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 856-91.2010.5.14.0003 da 14a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Procuradora: Dra. Elisabeth Alves Fontenele, Agravado(s): CARLOS MATOSO SANTANA, Advogado: Dr. Ayrton Barbosa de Carvalho, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON, Advogada: Dra. Alessandra Cristiane Ribeiro, Agravado(s): VIGHER SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Jonathas Coelho Baptista de Mello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 865-24.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE VEÍCULOS E DE CARGAS EM GERAL - CTV, Advogado: Dr. Lília Pimentel Dinelly, Advogado: Dr. Celso Meneguelo Lobo, Recorrido(s): JOÃO GILBERTO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Márcio Giovani Fernandes, Decisão: por unanimidade, com ressalva de fundamentação do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro quanto ao tema "HORAS EXTRAS", conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Obs.: Falou pela Recorrente a Dra. Lília Pimentel Dinelly. **Processo: AIRR - 866-96.2010.5.02.0318 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Procuradora: Dra. Maria Cristina V. Andrade, Agravado(s): ANTÔNIO CARRARE FANGANIELLO SOBRINHO, Advogado: Dr. Marcelo de Campos Mendes Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 872-82.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Dr. Luiz Alberto Corrêa de Borba, Agravado(s): LUÍS ROBERTO SANTOS, Advogada: Dra. Roberta Mottin Possebon, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-AIRR - 873-04.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: BRASILENTER COMUNICACOES LTDA, Advogado: Dr. Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): VICTOR PASSOS DE FARIA, Advogado: Dr. Rodrigo de Pádua Capobianco, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICACOES S A EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 886-66.2010.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CASA DE PORTUGAL, Advogada: Dra. Sheila de Castro Greff, Recorrido(s): VERGÍNIA FERREIRA DOS SANTOS,



Advogado: Dr. Almir Sarmiento Silva Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 889-96.2010.5.24.0005 da 24a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): JOSEANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Jair de Almeida Serra Neto, Agravado(s): PERKAL AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Dr. Mário João Domingos, Agravado(s): A&A RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA., Agravado(s): CLÁUDIO GARBI JUNQUEIRA DE ANDRADE, Agravado(s): ANA PAULA FAVERÃO JUNQUEIRA DE ANDRADE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 914-54.2010.5.09.0029 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): IVETE LÚCIA SAROLE DRISSEN E OUTRO, Advogado: Dr. DANIEL DRIESSEN JÚNIOR, Recorrido(s): ROSANGELA AUGUSTO, Advogado: Dr. Maurício Pizzatto de Souza Neto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por violação do art. 1º da Lei nº 5.859/72 e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação trabalhista. Invertidos os ônus da sucumbência, ficando a reclamante dispensada do pagamento das custas processuais. **Processo: RR - 936-26.2010.5.04.0232 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LAUDES CONCATTO GARCIA, Advogado: Dr. Lídia Teresinha da Veiga Lima, Recorrido(s): SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA. - SOGIL, Advogada: Dra. Márcia Baptista de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: ARR - 953-53.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Dr. Fábio Porto Esteves, Advogado: Dr. Décio Freire, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): VARLINDO SEBASTIÃO DO NASCIMENTO SOBRINHO, Advogada: Dra. Patrícia Maria Carvalho Valença, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: RR - 955-09.2010.5.05.0651 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA E OUTRA, Advogado: Dr. Vanessa de Mello Batista, Recorrido(s): ARISTIDES DE SOUZA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar a legitimidade ativa da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA para a proposição de ação de cobrança, visando a arrecadação de contribuição sindical rural, e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, a fim de que prossiga no julgamento do pedido inicial, como entender de direito. **Processo: AIRR - 958-56.2010.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTENOR CASSIMIRO FILHO, Advogada: Dra. Geórgia Guimarães Boson, Agravante(s): ITALMAGNÉSIO NORDESTE S.A. E OUTRA, Advogada: Dra. Daniela Savoi Vieira de Souza, Agravado(s): TRABLIN TRADING BRASIL LIGAS E INOCULANTES S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno de Andrade Pinto Gontijo Mendes, Agravado(s): ITALSPEED AUTOMOTIVE LTDA., Advogado: Dr. Sheilla Tavora Magalhães Vieira, Agravado(s): SEDAL TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA., Decisão: adiar o julgamento do presente processo por ausência de quorum regimental, em virtude do impedimento da Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria. **Processo: AIRR - 963-35.2010.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SAMANTHA CRISTINA PIMENTA, Advogado: Dr. Abelardo de Oliveira Flôres, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Marcelo Marques



Rodrigues da Cunha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 968-41.2010.5.11.0004 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO AMAZONAS, Procuradora: Dra. Vivien Medina Noronha, Agravado(s): FRANCIMAR FREITAS DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Maria de Jesus de Souza Lima, Agravado(s): A.M.M. MELO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 969-05.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): MARCELO BRUNO FREIRE FÉLIX E OUTROS, Advogado: Dr. Bruno Oliveira Dias, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 975-28.2010.5.04.0004 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Alfredo Crossetti Simon, Recorrido(s): JORGE LUÍS DE CASTRO GUEDES, Advogada: Dra. Débora Machado da Paixão, Recorrido(s): P. F. ROLIN & CIA. LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "responsabilidade subsidiária"; dele conhecer, no tocante aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 978-45.2010.5.07.0021 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ACARAPE, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Maciel Pereira, Recorrido(s): ANTÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS SALES, Advogado: Dr. Antônio José Sampaio Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 382 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a prescrição bienal do direito de ação quanto ao recolhimento do FGTS, julgar extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. Invertido o ônus da sucumbência, dos quais fica isenta a reclamante, a quem se defere o benefício da justiça gratuita postulado na inicial. Prejudicado o exame do tema remanescente. **Processo: AIRR - 993-32.2010.5.06.0121 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): JONH CHARLES GALVÃO LIMA CAVALCANTE - ME, Advogado: Dr. Carlos Alberto Bezerra de Queiroz Filho, Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO DE LIMA, Advogado: Dr. Gilvan Araújo de Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 993-02.2010.5.03.0061 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ROSELANE KATIA DE PAULA, Advogado: Dr. Andressa Daló Alberti Simões, Agravado(s): AEES POWER SYSTEMS DO BRASIL SISTEMAS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS LTDA., Advogado: Dr. Ronaldo Maurílio Cheib, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 994-17.2010.5.02.0254 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SANTOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Luís Fernando Sequeira Dias Elbel, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: Dr. Karine Gonçalves Scarano, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 995-74.2010.5.12.0043 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Advogada: Dra. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): JAILSON MARIA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1020-41.2010.5.03.0107 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Dirceu Marcelo Hoffmann, Recorrido(s): PAULO EDUARDO SANTOS PINTO, Advogado: Dr. Bruno Silva Matos,



Recorrido(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Martins Magno Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1030-16.2010.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG, Procurador: Dr. Odilon Carpes Moraes Filho, Agravado(s): ALICE CONCEIÇÃO DOS SANTOS POHLMANN, Advogado: Dr. Getúlio Jaques Júnior, Agravado(s): PROTEPORT SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1053-20.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): LUZIA DOS SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Dr. Vinicius Rodrigo Petriolo, Agravado(s): REALIZE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1063-78.2010.5.03.0009 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MÁRCIA GOMES FURTADO, Advogado: Dr. Sérgio Natalino Fernandes, Agravado(s): HOSPITAL INFANTIL SÃO CAMILO S.A., Advogado: Dr. Osvaldo Nunes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1068-25.2010.5.15.0120 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WALDECIR ALVES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Eduardo de Laurentiz, Recorrido(s): SÃO MARTINHO S.A., Advogado: Dr. Aires Vigo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1084-66.2010.5.15.0091 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): ANA MARIA BONACI, Advogado: Dr. Luiz Carlos Sabadin, Agravado(s): PERSONAL SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Maurice Ferrari, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1090-82.2010.5.15.0088 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Dr. Ederson Geremias Pereira, Agravado(s): RODRIGO ANTÔNIO LACERDA BENTINE, Advogado: Dr. Alano Nunes da Silva, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1114-23.2010.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA, Advogado: Dr. César Corrêa Ramos, Agravado(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1115-96.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): JOEL JANUÁRIO DE FREITAS, Advogada: Dra. Marília Maria Paese, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Fabrício Zir Bothomé, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Fabrício Sodrê Gonçalves, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos honorários advocatícios e dele conhecer, por contrariedade à Súmula nº 327 do TST, no que tange à prescrição para, no mérito, dar-lhe provimento e, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total



declarada, determinando o retorno dos autos à Vara de origem para que aprecie o pedido, como entender de direito. **Processo: AIRR - 1125-90.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Agravado(s): EDILSON VIEIRA DE SOUSA, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Agravado(s): COLLOSSAL DO BRASIL VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1131-50.2010.5.06.0007 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF, Advogado: Dr. João Cruz de Oliveira, Advogado: Dr. Juliano Ferreira Gomes, Agravado(s): COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF, Advogada: Dra. Inalda Carvalho Amorim Castro, Agravado(s): JOÃO FIDELIS FILHO E OUTRO, Advogado: Dr. Tiago Uchôa Martins de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo. **Processo: RR - 1134-96.2010.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GALVANOTEK EMBALAGENS LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Abel Guarnieri, Recorrido(s): JOSÉ HUGO MENDEZ ROCA LENZ, Advogada: Dra. Janete Clair Mezzomo Zonatto, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "horas extras - minutos residuais - previsão em norma coletiva", "intervalo intrajornada", "intervalo interjornadas" e "retificação da CTPS - diferenças salariais"; por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do apelo no que concerne ao tópico "horas extras - acordo de compensação semanal", por contrariedade à segunda parte da Súmula nº 85, IV, do TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, reformando o acórdão regional, determinar que as "horas que ultrapassarem a jornada semanal normal deverão ser pagas como horas extraordinárias e, quanto àquelas destinadas à compensação, deverá ser pago a mais apenas o adicional por trabalho extraordinário"; e, por unanimidade, conhecer quanto ao tópico "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir os honorários advocatícios da condenação. **Processo: RR - 1156-49.2010.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ELETROSUL CENTRAIS ELÉTRICAS S.A., Advogada: Dra. Paula Jarina Silva Bessa, Recorrido(s): ISAC KLOSS, Advogado: Dr. Rene Jagielski, Recorrido(s): CONSTRUTORA CVP LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Bechorner, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para absolver a segunda Reclamada da responsabilidade subsidiária que lhe foi imposta. ; **Processo: RR - 1169-57.2010.5.08.0120 da 8a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DO PARÁ - ACEPA, Advogada: Dra. Lia Maroja Braga, Recorrido(s): AUREA MAGHALHÃES ALVES, Advogado: Dr. William Moraes da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do art. 192 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgara improcedente a reclamação trabalhista. Custas em reversão, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: RR - 1195-59.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Rogério Netto Andrade, Recorrido(s): ALEX ANTUNES DE MATOS, Advogada: Dra. Marta Luíza Silva de Mendonça, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1196-27.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Sérgio Martins Rston, Agravado(s): MARIA EUNICE DE AZEVEDO,



Advogado: Dr. Nadir Antônio da Silva, Agravado(s): CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL SÃO CAETANO DE THIENE, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1202-47.2010.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASFORT ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Pinheiro Pio de Santana, Agravado(s): LUIZ CARLOS MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. SÉRGIO FONSECA IANNINI, Advogado: Dr. Ênio Abadia da Silva, Advogado: Dr. Sérgio Fonseca Iannini, Agravado(s): CONDOMINIO DO EDIFICIO COMFORT TAGUATINGA FLAT, Advogado: Dr. Ênio Abadia da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo, aplicando à parte Agravante, nos termos do art. 557, § 2º, do CPC, multa de 5% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 1531,00, em face do caráter manifestamente infundado do apelo, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do referido valor. **Processo: AIRR - 1211-14.2010.5.02.0043 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Marisa Macedo Martins, Agravado(s): PACOS LANCHES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1217-19.2010.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. José Francisco Rossetto, Recorrido(s): VERA LÚCIA MARTINS DE SOUZA, Advogado: Dr. Gislene Mariano de Faria, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por ofensa ao artigo 37, X, da Constituição da República, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, julgar improcedente a reclamação. Invertido o ônus da sucumbência, pela Reclamante, isenta porque beneficiária da justiça gratuita. **Processo: AIRR - 1229-56.2010.5.04.0018 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Procurador: Dr. Márcia Moura Lameira, Agravado(s): CÉSAR RENATO MARTINS, Advogada: Dra. Andréia Cristina Sucolotti Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1230-68.2010.5.05.0291 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - CODEVASF, Advogado: Dr. Savigny Machado Lima, Agravado(s): CILIARD PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Dival Sebastião Gama de Souza, Agravado(s): EGC CONSTRUTORA E OBRAS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1238-29.2010.5.10.0801 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Douglas Guilherme Fernandes, Agravado(s): MARLENE LUSTOSA DA SILVA, Advogado: Dr. Clóvis Teixeira Lopes, Agravado(s): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1253-66.2010.5.06.0103 da 6a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALMIR FERREIRA GUEDES JÚNIOR, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Cavalcanti Padilha de Brito, Agravado(s): EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Agravado(s): CONDORES SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Emmanuel Bezerra Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1274-89.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB,



Procurador: Dr. Bruno Roberto M.C. de Maria, Agravado(s): MARIA TERTULIANO DE SOUSA, Advogado: Dr. Giorginei Trojan Repiso, Agravado(s): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 1293-81.2010.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogada: Dra. Valéria Ramos Esteves de Oliveira, Agravado(s): ALUÍSIO VELOSO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1298-62.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): IDA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. E OUTRAS, Advogado: Dr. Luiz Gustavo Pereira Cunha, Agravado(s): ANA LÚCIA BORGES, Advogado: Dr. Anderson Ferreira Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1302-46.2010.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Agravado(s): WOLNEI DA SILVA BRITO, Advogado: Dr. Eloisa Helena Krauss, Agravado(s): TELEPERFORMANCE CRM S.A., Advogado: Dr. Milton Luiz Clever Küster, Advogado: Dr. Murilo Cleve Machado, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto à terceirização de "call center" por empresa de telecomunicações, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1315-08.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FINANCIAL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Eduardo Esgaib Campos Filho, Agravado(s): ADRIANO DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Solange Bonatti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1341-79.2010.5.19.0059 da 19a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Carla P. Veras da Silveira, Agravado(s): JOSÉ VALDIR DA SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Alfrêdo José Pereira, Agravado(s): BRAIN TECNOLOGIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1369-73.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Luiz Felipe Cardoso de Moraes Filho, Agravado(s): HENRIQUE DE SOUZA NASCIMENTO, Advogado: Dr. Nelson Alves Ferreira, Agravado(s): FEDERAL SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1397-49.2010.5.04.0021 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Oscar Berwanger Bohrer, Agravado(s): EDILSON NUNES DA SILVA E OUTRO, Advogado: Dr. Jorge Airton Brandão Young, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1410-63.2010.5.09.0068 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procuradora: Dra. Thereza Cristina Gosdal, Recorrido(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE TOLEDO E REGIÃO, Advogada: Dra. Carmen



Lúcia Beffa Gallassini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 5º, XX, e 8º, V, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 114/126. **Processo: AIRR - 1421-20.2010.5.19.0002 da 19a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Anildson Menezes Silva, Agravado(s): WILLAMS LOPES SIQUEIRA, Advogado: Dr. Ricardo Coelho de Barros, Agravado(s): SENA SEGURANÇA INTELIGENTE E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1425-23.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Maria Jurca, Agravado(s): ALBANI VENTURIN, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Maldonado Garcia, Agravado(s): ATHENA EVENTOS E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: ARR - 1428-15.2010.5.06.0021 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): JOSÉ ALBERES DA FONSECA, Advogada: Dra. Anna Gabriela Pinto Fornellos, Agravado(s) e Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, Advogado: Dr. Luiz Cláudio Farina Ventrilho, Decisão: por unanimidade: a) conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento; b) não conhecer do recurso de revista da União. **Processo: AIRR - 1434-70.2010.5.03.0129 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Elisângela Soares Chaves, Agravado(s): MÁRCIA HELENA MUNIZ, Advogado: Dr. Luiz Maurício Delfino, Agravado(s): CENTRO MINEIRO DE ALIANÇAS INTERSETORIAIS - CEMAIS, Advogado: Dr. Rafael Morais Carvalho Pinto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1441-44.2010.5.03.0135 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Felipe Máximo Vieira, Agravado(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER, Advogado: Dr. Mário de Oliveira e Silva Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1459-79.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Nery Sá e Silva de Azambuja, Agravado(s): SOLANGE LARROQUE DE LIMA, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Élvio Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 1461-54.2010.5.10.0001 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procurador: Dr. Ildete dos Santos Pinto, Procurador: Dr. Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Embargado(a): JULIANO EUZEBIO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Dr. Fábio Tomás de Souza, Embargado(a): HIGITERC - HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1465-43.2010.5.10.0017 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): ALISON SOARES DE PAIVA, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA. E OUTRA, Agravado(s): LOGÍSTICA E PARTICIPAÇÕES LTDA. - LOGPAR, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-RR - 1487-25.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: MARIA ALICE DI PACE





MARANHAO ARAÚJO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Laís Lima Muylaert Carrano, Embargado(a): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Dr. Osvaldo Caitano de Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1502-58.2010.5.02.0384 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE OSASCO, Procuradora: Dra. Cláudia Grizi Oliva, Agravado(s): AMANDA DEOLIVEIRAGODOY, Advogado: Dr. Francisco Carlos Nunes, Agravado(s): INSTITUTO SOLLUS, Advogado: Dr. Fernando Leme Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1504-92.2010.5.24.0003 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LENIR DE OLIVEIRA CARDOSO, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogada: Dra. Lucimar Cristina Gimenez Cano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1510-40.2010.5.04.0332 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE-GT E OUTRAS, Advogado: Dr. Rafael Zippin Knijnik, Recorrido(s): GILBERTO NICOLAU PEREIRA, Advogado: Dr. Lúcio Fernandes Furtado, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista apenas quanto ao tema "PRESCRIÇÃO TOTAL. DIFERENÇAS SALARIAIS DECORRENTES DE ENQUADRAMENTO NO QUADRO DE CARREIRA" por contrariedade à Súmula 275, II, do TST, e, no mérito, dar provimento parcial ao recurso para declarar a prescrição extintiva, quanto à pretensão de reenquadramento do Autor no Quadro de Carreira de 1995, excluindo da condenação as diferenças salariais dele decorrentes. Obs. 1: A presidência da 8ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do Recorrido, Dr. Hugo Sampaio de Moraes. Obs. 2: Falou pelo Recorrido o Dr. Hugo Sampaio de Moraes. **Processo: AIRR - 1511-64.2010.5.02.0434 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ GOMES IRMÃO, Advogado: Dr. Fábio Frederico de Freitas Tertuliano, Agravado(s): ABB LTDA., Advogado: Dr. Márcio Cabral Magano, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1521-77.2010.5.15.0004 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Dr. Antônio Augusto Bennini, Recorrido(s): SIDINEIA DE JESUS CERANTOLA, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "Sexta-parte. Base de cálculo" e "Integração do auxílio-alimentação"; dele conhecer no que tange ao tema "Prêmio incentivo. Natureza jurídica. Não integração ao salário", por violação do art. 37, caput, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a integração do prêmio incentivo à remuneração. **Processo: RR - 1527-79.2010.5.02.0252 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO CARLOS LOPES, Advogado: Dr. Enzo Sciannelli, Recorrido(s): COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTEEP, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Anúncia Maruyama, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Dr. Daniel de Barros Carone, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão



recorrido, afastar a prescrição total declarada e determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem a fim de que aprecie o pedido inicial de integração das verbas salariais deferidas em reclamação anterior apenas na complementação de aposentadoria, como entender de direito, observada a prescrição quinquenal. **Processo: AIRR - 1553-23.2010.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ALARICO PALOMARES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Vanzelli, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ANDRADINA, Advogado: Dr. Giovani Martinez de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1560-23.2010.5.12.0048 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Dr. Naldi Otávio Teixeira, Agravado(s): IRMA BENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Fernando Tadeu Carara, Agravado(s): CONVIDA ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Melissa Silveira, Agravado(s): DE NADAI SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., Advogada: Dra. Melissa Silveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1568-73.2010.5.02.0049 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Reginaldo Rodrigues de Jesus, Agravado(s): LAÉRCIO DA SILVA CAFÉ - ME, Advogada: Dra. Maria Cristina Fernandes Nunes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1572-33.2010.5.24.0006 da 24a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL - FUFMS, Procurador: Dr. Jocelyn Salomão, Agravado(s): MARIA ALVES FERRO, Advogada: Dra. Tatiana Curvo de Araújo Rossatto, Agravado(s): EXCLUSIVA LIMPEZA COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Dr. Elvino Gusson, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1580-88.2010.5.06.0142 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO SHOPPING CENTER GUARARAPES, Advogado: Dr. Renato Almeida Melquíades de Araújo, Agravado(s): JONAS SANTOS DO NASCIMENTO CORDEIRO, Advogado: Dr. Iatir de Castro Vieira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: ED-RR - 1584-94.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Francisco Ermelindo Alves Diniz, Procurador: Dr. Justino Paulo Fonseca dos Santos Júnior, Embargado(a): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogada: Dra. Maria Cecília Pontes Maciel, Embargado(a): SUSTENTARE SERVICOS AMBIENTAIS S.A., Advogado: Dr. Frederico Antônio Cruz Pistori, Embargado(a): MAURILIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS, Advogado: Dr. Hugo Victor Guimarães Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-AIRR - 1593-28.2010.5.09.0652 da 9a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Antônio Muniz Machado, Embargado(a): CLEMIRE ALVES DE ARAÚJO SZATKOWSKI, Advogado: Dr. LUIZ RENATO BEREHULKA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 1602-17.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): LUCIANA VELEDA DA



SILVA, Advogado: Dr. Denise Nienkötter, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Dr. Giuliano Silva de Mello, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1603-56.2010.5.03.0097 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MARCELINO FRANCISCO VIEIRA, Advogado: Dr. Cristiano Pastor Ferreira de Melo, Agravado(s): CAIXA DOS EMPREGADOS DA USIMINAS, Advogada: Dra. Maria Inês Caldeira Pereira da Silva Murgel, Agravado(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. USIMINAS, Advogada: Dra. Christiano Drumond Patrus Ananias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1604-83.2010.5.10.0020 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Dra. Maria Teresa Barbosa Campelo de Melo, Agravado(s): SILVERIO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Abiel Alcântara Lacerda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1606-80.2010.5.02.0083 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Dr. Jonathan Languidi Van Stijn, Agravado(s): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BRASÍLIA SMALL TOWN FLAT SERVICE II, Advogado: Dr. Luciana Valeriano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1616-28.2010.5.12.0025 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VANDERLEI SANTIN, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1640-58.2010.5.10.0010 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, Procuradora: Dra. Maria José Marinho Rocha, Agravado(s): GILSON CEZAR PEREIRA, Advogado: Dr. Caio Eduardo de Sousa Moreira, Agravado(s): HIGIENIZAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO LTDA. - HIGITERC, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1647-23.2010.5.10.0019 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WILSON KILL, Advogado: Dr. Gilberto Garcia Gomes, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1648-89.2010.5.09.0195 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Rubia Mara Camana, Recorrido(s): ARMELINDO JOÃO GALVÃO, Advogado: Dr. Fernando Luiz Johann, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1654-57.2010.5.10.0005 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Agravado(s): EDVALDO DIAS LUCENA, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1660-73.2010.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Carolina Fernandes de Mendonça, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA CARNEIRO, Advogado: Dr. João Batista Menezes Lima, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Advogado: Dr. Adelvair Pêgo Cordeiro, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada



Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1662-04.2010.5.10.0015 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Dr. THIAGO LUCAS GORDO DE SOUSA, Agravado(s): INGRID RIBEIRO DA SILVA PITOMBEIRA, Advogado: Dr. Ingrid Ribeiro da Silva Pitombeira, Agravado(s): FEDERAL SERVICOS GERAIS LTDA, Advogado: Dr. Itamar Geraldo Silveira Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1668-34.2010.5.15.0124 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOÃO ESPELHO MENDES, Advogado: Dr. Primo Francisco Astolphi Gandra, Agravado(s): DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PENÁPOLIS - DAEP, Advogado: Dr. Waldemir Reche Juares, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 1679-88.2010.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARILANDES APARECIDA VICENTE, Advogado: Dr. Marcelo Franco Leite, Agravado(s): MAURÍCIO IANNI, Advogado: Dr. Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): GRANDE OFICINA LTDA., Decisão: por unanimidade: I - dar provimento ao Agravo para, afastada a irregularidade de representação processual, prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; II - negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1688-07.2010.5.06.0017 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANA DENISE DE CARVALHO TORCHIA, Advogado: Dr. José André da Silva Filho, Agravado(s): TACON ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1741-73.2010.5.09.0091 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Dr. Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, Advogado: Dr. Magalhães Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "horas extras e reflexos - diferenças salariais", "intervalo para descanso" e "multa por litigância de má-fé"; e dele conhecer em relação ao tema "horas in itinere - limitação por norma coletiva - validade", por violação do art. 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, declarando a validade da limitação do pagamento das horas in itinere por norma coletiva, excluir da condenação o pagamento das horas in itinere e reflexos. **Processo: Ag-AIRR - 1754-02.2010.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Flávio Augusto Alverni de Abreu, Agravado(s): LARISSA GABRIELA ALMEIDA, Advogado: Dr. Renata Souza Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1755-59.2010.5.12.0031 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Wanderley Kozima, Agravado(s): ROSANE DE FATIMA KUSZKOSKI MEXKO, Advogado: Dr. Ari Leite Silvestre, Agravado(s): STYLE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., Advogado: Dr. Daniel Remor Baschiroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 1762-33.2010.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): NET BELO HORIZONTE LTDA., Advogado: Dr. Fernanda Martins Guimarães, Agravado(s): RAFAEL PEREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Francis Willer Rocha e Rezende, Agravado(s): GILBERTO VIEIRA SOUZA NUNES, Advogado: Dr. Gilberto de Souza Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 1792-59.2010.5.04.0403 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GRAN SAPORE DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Jimmy Bariani Koch, Agravado(s): NAIR PANZENHAGEN DA SILVA, Advogado: Dr. Carmen Lúcia da Rosa Vicente, Agravado(s): ALLIS



SOLUÇÕES INTELIGENTES S.A., Advogado: Dr. Rafael Amâncio de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1852-11.2010.5.12.0047 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SUPERINTENDÊNCIA DO PORTO DE ITAJAÍ, Advogado: Dr. Charles Pamplona Zimmermann, Agravado(s): ADEMAR SETTI, Advogado: Dr. Marcelo Antônio Graf, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: ED-RR - 1873-66.2010.5.03.0134 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procuradora: Dra. Vanessa Saraiva de Abreu, Procurador: Dr. Leonardo Canabrava Turra, Embargado(a): JULIETA BARBOSA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Renata Aparecida Leitão, Embargado(a): CONSERVECI ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 1941-66.2010.5.12.0004 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CLAUDINEI PEREIRA DA SLLVA, Advogado: Dr. Fabrício Bittencourt, Recorrido(s): INCASA S.A., Advogado: Dr. James Christian Geviensky, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 437, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para ampliar para 1 (uma) hora diária a condenação atinente ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional fixado no acórdão regional e com os reflexos ali deferidos. Acresce-se à condenação o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), majorando-se as custas processuais em R\$ 20,00 (vinte reais). **Processo: Ag-AIRR - 1944-80.2010.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Dra. Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s): LUCIANO DONIZETE FERREIRA, Advogado: Dr. Valdir Pais, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2027-86.2010.5.04.0771 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): CINTIA FABIANA ZANINI, Advogado: Dr. Magda Brancher Gravina, Agravado(s): ALYNNE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, CARGA E DESCARGA LTDA., Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: Ag-AIRR - 2033-88.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Marina Rodrigues da Cunha Barreto Vianna, Agravado(s): RICARDO MOREIRA POCIVI, Advogado: Dr. José Mário Gomes de Sousa, Agravado(s): SOLUÇÕES INTEGRADAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 2057-47.2010.5.20.0005 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Fernanda Teixeira Leite, Agravado(s): LEILA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Dr. Sérgio Luís de Carvalho Costa, Agravado(s): PROBANK S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Palinkas Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 2070-91.2010.5.05.0222 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE ESPLANADA, Advogado: Dr. Carlos Eduardo Oliveira Santos, Recorrido(s): CLEIDE JANE DA ANUNCIAÇÃO, Advogado: Dr. Marcelo Magalhães Souza, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 2074-45.2010.5.02.0018 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Advogado: Dr. Rosibel Gusmão Crocetti, Agravado(s): ANA MARIA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Yeda Cristina Passos de Melo Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de



Instrumento. **Processo: AIRR - 2078-42.2010.5.15.0076 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE FRANCA, Advogado: Dr. Aline Petrucci Camargo, Agravado(s): LUÍS FERNANDO FERNANDES, Advogada: Dra. Romilda Benedita Tavares Boneti, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento. **Processo: ED-AIRR - 2155-35.2010.5.20.0004 da 20a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Joeny Gomide Santos, Advogado: Dr. Roseline Rabelo de Jesus Moraes, Embargado(a): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogada: Dra. Fabiana Galdino Cotias, Embargado(a): JOSÉ DE BARROS RIBEIRO, Advogado: Dr. Philippe Britto Rezende, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RR - 2202-83.2010.5.12.0019 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): REINALDO DOS REIS SANTOS, Advogado: Dr. Paulo Sérgio Arrabaça, Recorrido(s): TÊXTIL PÉROLA LTDA., Advogado: Dr. Bruno Maurício Brandalyse, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à OJ nº 307 da SDI-1/TST, convertida na Súmula nº 437, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, condenar a reclamada ao pagamento de uma hora relativa ao intervalo intrajornada, acrescida do adicional extraordinário legal e reflexos. **Processo: RR - 2221-85.2010.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Betsaida Penida Rosa, Recorrido(s): OSEAS JULIO BARBOSA, Advogado: Dr. Sammel Lemos Ramalho, Recorrido(s): GLEICE ROBERTO BACELLAR E OUTRA, Recorrido(s): PROVIR VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 2444-56.2010.5.03.0063 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ANTÔNIO LOURENÇO FERREIRA BARROS, Advogado: Dr. José Aparecido Liporini Júnior, Agravado(s): SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. - SAPEL (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Agravado(s): LAGINHA AGRO INDUSTRIAL S.A., Advogada: Dra. Rita de Cássia Ribeiro de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2510-47.2010.5.02.0036 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP, Advogado: Dr. Antônio Manoel Leite, Agravado(s): ANDERSON ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelino Carneiro, Agravado(s): COOPERATIVA MULTI PROFISSIONAL DE SAÚDE - MULTISA, Advogado: Dr. Leandro de Arantes Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2535-27.2010.5.18.0000 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VRG LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Dr. Cezer de Melo Pinho, Agravado(s): RAFAEL NUNES PERDIGÃO JÚNIOR, Advogado: Dr. Marcus Rodrigo Schmaltz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2656-33.2010.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogada: Dra. Luciley Maria Lauxen, Agravado(s): ZENÁURIO RODRIGUES DE FRANÇA, Advogado: Dr. Alaô Robson Cavalcanti de Paiva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 2737-85.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Camila Véspoli Pantoja, Agravado(s): SABRINA DE OLIVEIRA FURTADO, Advogado: Dr. Carlos Giovanni Machado, Agravado(s): INSTITUTO EDUCACIONAL RIBEIRO GOULART S/C LTDA. E OUTRO, Advogado: Dr. Milton Garcia da Silva, Agravado(s): CÉLIA PEREIRA RIBEIRO, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 2763-46.2010.5.02.0000 da 2a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UMBERTO SOARES DE MOURA, Advogado: Dr. Inácio Silveira do Amarilho, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Agravado(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ, Advogado: Dr. Evandro dos Santos Rocha, Decisão: por unanimidade: a) dar provimento ao Agravo para prosseguir no exame do Agravo de Instrumento; b) dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 3319-13.2010.5.12.0051 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): LEONARDO LEVI BRAZ, Advogada: Dra. Gesilda de Moraes de Lacerda Ramalho, Advogado: Dr. Márcio Keine, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Osival Dantas Barreto, Advogado: Dr. Denise Marques de Faria, Decisão: em prosseguimento ao julgamento, por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, não conhecer do recurso de revista. Prejudicada a análise do tema relativo às horas extras. **Processo: AIRR - 3376-88.2010.5.12.0032 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NILTON LUIZ DA SILVA, Advogado: Dr. Guilherme Scharf Neto, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Vanessa Henning da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento. **Processo: AIRR - 4302-84.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATANDUVA, Advogado: Dr. Constante Frederico Ceneviva Júnior, Agravado(s): NORMA LÚCIA SANTOS DO CARMO, Advogado: Dr. Vitor Fábio Baraldo de Callis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 4306-03.2010.5.12.0034 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA., Advogado: Dr. Elisabeth Regina Venâncio, Recorrido(s): RONALDO MANOEL ALVES, Advogado: Dr. Fabiano Negrisoli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação dos arts. 832 da CLT, 458 do CPC e 93, IX, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem, a fim de que se manifeste expressamente, como entender de direito, sobre a impugnação da reclamada quanto à prova do horário de trabalho do reclamante, fixado na sentença e da prova produzida pela reclamada. Sobrestada a análise do tema "indenização de despesas com veículo". **Processo: AIRR - 11240-95.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 11426-21.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): WALTER APARECIDO COVER, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): VICTOR MARTINELLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): INDÚSTRIAS TÊXTEIS BARBERO S.A., Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO BUARQUE DE ALMEIDA E OUTROS, Advogado: Dr. Francisco de Assis Garcia, Agravado(s): NABAL DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Aparecida da Silva Pedroso, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA COELHO, Agravado(s): ANASTÁCIO UBALDINO FERNANDES FILHO, Agravado(s): ARALDO MANZINO, Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 11426-21.2010.5.15.0000 da 15a. Região**, corre junto com AIRR - 11240-95.2010.5.15.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EDUARDO AUGUSTO BUARQUE DE ALMEIDA, Advogado: Dr. Nelson Mannrich, Agravado(s): VICTOR MARTINELLI, Advogado: Dr. Francisco Ary Montenegro Castelo, Agravado(s): MASSA FALIDA da INDÚSTRIAS TÊXTEIS BARBERO S.A. , Advogado: Dr. Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): ROBERTO VERTAMATTI, Advogado: Dr.



Reinaldo de Francisco Fernandes, Agravado(s): NABAL DE ALMEIDA RIBEIRO, Advogada: Dra. Sônia Aparecida da Silva Pedroso, Agravado(s): WALTER APARECIDO COVER, Advogado: Dr. Guilherme Miguel Gantus, Agravado(s): ARALDO MANZINO, Advogado: Dr. Tiago Luvison Carvalho, Agravado(s): ANASTÁCIO UBALDINO FERNANDES FILHO, Agravado(s): MARIA JOSÉ DE SOUZA COELHO, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 16940-59.2010.5.16.0021 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GEMA GALGANI PORFÍRIO DE MENEZES E OUTRA, Advogado: Dr. Luiz Alfrêdo Jansen de Mello Fonseca, Agravado(s): MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE, Advogado: Dr. Edson Gomes Martins da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 59400-91.2010.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN, Advogado: Dr. Wilma Chequer Bou-Habib, Recorrido(s): JOÃO NASCIMENTO E OUTROS, Advogado: Dr. André Luiz Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação dos artigos 93, IX, da Constituição da República e 832 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o acórdão de fls. 422/425-PDF, determinar o retorno dos autos ao TRT da 17ª Região, a fim de que, de forma explícita, manifeste-se sobre as alegações formuladas pela Reclamada em Embargos de Declaração, nos termos da fundamentação, como entender de direito. Prejudicado o exame dos temas remanescentes. **Processo: RR - 61400-20.2010.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A. - SOTEP, Advogada: Dra. Maria Helena Villela Autuori, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Recorrido(s): OS MESMOS, Recorrido(s): ROGÉRIO MENDES DA SILVA, Advogado: Dr. Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Recursos de Revista das Reclamadas SOTEP e Petrobrás, por violação do artigo 477, § 8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhes provimento para excluir da condenação o pagamento da multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias; conhecer do Recurso de Revista da segunda Reclamada Petrobrás também quanto ao tema "Multa do art. 475-J do CPC - Inaplicabilidade ao Processo do Trabalho", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a incidência da multa prevista no art. 475-J do CPC. Ressalva de entendimento desta Relatora quanto aos dois temas. **Processo: AIRR - 79200-65.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Deomar Afonso, Agravado(s): FRANCISCO CARLOS MACHADO ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 79700-59.2010.5.16.0016 da 16a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cleto Gomes, Agravado(s): JOÃO SILVA OLIVEIRA, Advogado: Dr. Perla Maria Fernandes Ribeiro, Agravado(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: Dr. Ulisses César Martins de Sousa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 79900-41.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): ADEMIR UNE EDI WAAMATE, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 82200-73.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Procurador: Dr. Suzana





Maria Q. de Arruda e Sá, Embargado(a): ABSALON GUSTAVO VARGAS FÉLIX, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 82700-42.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): MARIA FERNANDA MORATORI ALVES, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85000-74.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. César Irineu Oliveira da Conceição, Agravado(s): LEIDIANE DOS SANTOS SILVA, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 85200-81.2010.5.23.0026 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA, Procurador: Dr. Rafael Rodrigues Pessoa de Melo Câmara, Agravado(s): LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS, Advogado: Dr. Edvaldo Pereira da Silva, Agravado(s): INSTITUTO GANGA ZUMBA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 90000-30.2010.5.21.0020 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Murillo César de Melo Brandão Filho, Agravado(s): EXPRESSO OCEANO LTDA., Advogado: Dr. Osvaldo de Meiroz Grilo Júnior, Agravado(s): JOAQUIM AVELINO DE BARROS NETO, Advogado: Dr. Suzana Carolina dos Santos Dutra de Macedo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 123400-89.2010.5.21.0002 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Eliana Trigueiro Fontes, Agravado(s): ANA KARINNY CALDAS ALVES BARBOSA, Advogado: Dr. José Luiz Vitor Neto, Agravado(s): PRISMA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 156400-23.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fernanda Érika Santos da Costa, Advogada: Dra. Ellen Cristiane Jorge Martins, Embargado(a): DIJANDIRA FRANCISCA FERREIRA, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Embargado(a): ABDM - ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 280560-33.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 280561-18.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogada: Dra. Juliana Esteves Ferreira, Agravado(s): MARIA CARMEN REIS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 280561-18.2010.5.05.0000 da 5a. Região**, corre junto com AIRR - 280560-33.2010.5.05.0000, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MARIA CARMEN REIS E OUTROS, Advogado: Dr. Agamenon Gomes da Silva, Advogado: Dr. Gustavo Castro Lima, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Giancarlo Borba, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 4000153-04.2010.5.03.0002 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: WILKE FERNANDO ARAÚJO, Advogada: Dra. Maria Inês Vasconcelos R. de Oliveira Tonello, Advogado: Dr. Vítor Rodrigues Moura, Embargado(a): CPM BRAXIS S.A., Advogada: Dra. Márcia de Figueiredo Cássio Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 22-**



**89.2011.5.15.0047 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PINARA REFLORESTAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Luiz Donizeti de Souza Furtado, Agravado(s): AÍRTON DE ANDRADE, Advogado: Dr. José Carlos Margarido, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 45-09.2011.5.10.0812 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSÓRCIO RIO TOCANTINS, Advogado: Dr. Fernando de Almeida Prado Sampaio, Agravado(s): DORILO DA SILVA FERREIRA, Advogado: Dr. Carlene Lopes Cirqueira Marinho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 52-06.2011.5.07.0029 da 7a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CACIQUE EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA., Advogado: Dr. Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Agravado(s): ALAN PEREIRA DA SILVA, Advogada: Dra. Teresa Cristina Pinto Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 54-53.2011.5.03.0104 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Walkiria Maria Souza Rêgo, Recorrido(s): MARTA LUCIANO, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Recorrido(s): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 101-14.2011.5.24.0081 da 24a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): AMÉRICO BARRACA REZENDE, Advogado: Dr. Franco Guerino de Carli, Recorrido(s): AMADEU RUDA MASRI, Advogado: Dr. Claudinei Jung, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto ao temas "indenização por danos materiais - despesas de tratamento", "indenização por danos morais - valor arbitrado", "indenização por danos estéticos" e "rescisão contratual", e dele conhecer no que tange ao tema "indenização por dano material - lucros cessantes - pensão mensal - cumulação com benefício previdenciário", por violação do art. 7º, XXVIII, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença no particular. **Processo: RR - 137-72.2011.5.03.0103 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU, Procurador: Dr. Erival Antônio Dias Filho, Recorrido(s): KELLE PEREIRA RODRIGUES, Advogada: Dra. Thays Justino de Lima, Recorrido(s): ITÁLICA SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: AIRR - 140-03.2011.5.03.0014 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Dr. Natália Souza Leite, Agravado(s): ANA CAROLINA RODRIGUES BOTELHO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 140-84.2011.5.12.0003 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IÇARA, Procurador: Dr. Walterney Ângelo Reus, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ TONELLI, Advogado: Dr. Milton Mendes de Oliveira, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO FEMININA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IÇARA - AFASI, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "responsabilidade subsidiária - administração pública", e dele conhecer em relação ao tema "indenização por dano moral - atraso no pagamento das verbas rescisórias", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação a indenização por danos morais. **Processo: AIRR - 147-97.2011.5.06.0341 da 6a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): GMEC PROJETOS E OBRAS LTDA., Advogado:



Dr. Jorge Igor Rangel S. Moreira, Agravado(s): JOSÉ EDSON LOPES DA SILVA, Advogado: Dr. João Bosco Luiz Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 156-49.2011.5.05.0612 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - EMBASA, Advogado: Dr. Joaquim Pinto Lapa Neto, Agravado(s): ELIO GOMES DOS REIS, Advogado: Dr. Gutemberg Santos Macedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 159-43.2011.5.15.0121 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Agravado(s): JOSÉ CORDEIRO DOS SANTOS JÚNIOR, Advogado: Dr. Fernando Lacerda, Agravado(s): MCS CONSTRUTORA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ariel Gonçalves Carrenho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 182-53.2011.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Larissa do Prado Carvalho, Agravado(s): ROBSON LUIZ DE ALMEIDA, Advogado: Dr. José Henrique Coura da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 184-88.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. José Aluizio de Oliveira, Agravado(s): MÁRCIO VARGAS SANTOS, Advogada: Dra. Marcela Armond Cota, Agravado(s): BH FORTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Ana Isabel Silva Caldas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 199-58.2011.5.04.0403 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BOHRER ESPORTES LTDA., Advogado: Dr. Patricia Pinto Zart, Recorrido(s): SUZANA SALDANHA CHAGAS, Advogado: Dr. Valdir Bittencourt Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação ao tema "empregada gestante - estabilidade provisória - contrato de experiência" e dele conhecer quanto aos "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 208-36.2011.5.04.0333 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Dr. Sílvia Castagna Wortmann, Agravado(s): CLAUDIOMAR BRIZOLA PELINSON, Advogado: Dr. Arthur Orlando Dias Filho, Agravado(s): PROSERVI SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Dr. Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 212-19.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB, Procurador: Dr. Bruno Roberto Maciel Cunha de Maria, Agravado(s): AURICIA DA SILVA, Advogado: Dr. Davi Rodrigues Ribeiro, Agravado(s): MASSA FALIDA de ZL AMBIENTAL LTDA. (ADMINISTRADOR JUDICIAL: PAULO PACHECO DE MEDEIROS NETO), Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 227-40.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Agravado(s): ESPÓLIO de JOSÉ FRANCISCO ALVES, Advogado: Dr. Jonas Duarte José da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 244-25.2011.5.04.0771 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNISHOPPING ADMINISTRADORA LTDA., Advogado: Dr. Luís Fernando Cardoso de Siqueira, Recorrido(s): ISMAEL FREDERICO MOHR, Advogada: Dra.



Marcela Cristiane Alves, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula 171 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos formulados na petição inicial. Inverte-se o ônus da sucumbência. Custas processuais fixadas em R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando o Reclamante dispensado de seu recolhimento por fazer jus aos benefícios da Justiça Gratuita. **Processo: AIRR - 245-09.2011.5.09.0015 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Fernando Wilson Rocha Maranhão, Agravado(s): GÉRSO COSTA DE FREITAS, Advogado: Dr. Marlus Raymundo Damázio, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 246-39.2011.5.04.0821 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Dr. Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): ANDRÉA CARNEIRO GONÇALVES, Advogado: Dr. Nara Rejane Barbosa Leite, Agravado(s): MASTER URUGUAIANA SERVIÇOS DE PORTARIA E LIMPEZA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 253-46.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Agravado(s): TRANSMENDONÇA LTDA., Advogado: Dr. Ângelo Carvalho de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: Ag-AIRR - 261-98.2011.5.04.0791 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Hélio Renaldo de Oliveira, Agravado(s): GABRIEL WILIAN COLLI, Advogada: Dra. Ana de Santa Fé Rosa da Silveira, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: Ag-AIRR - 276-09.2011.5.04.0002 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): LECI DA SILVA GONÇALVES, Advogado: Dr. Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 309-04.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Dr. Raphael Nazareth Barbosa, Agravado(s): ADEILSON JOSÉ DA SILVA, Advogada: Dra. Francisca Aires de Lima Leite, Agravado(s): SINGULAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 329-07.2011.5.03.0070 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): DAGRANJA AGROPECUARIA LTDA., Advogado: Dr. Marcos Paulo Lemos, Agravado(s): ELIENE CAETANO RODRIGUES, Advogado: Dr. Denner Caetano da Silva, Agravado(s): PROSEG SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. André Gustavo Martins Mielli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 334-40.2011.5.09.0562 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Dra. Márcia Regina Rodacoski, Recorrido(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Dr. Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): ROSÂNGELA BARBOSA, Advogado: Dr. Gilberto Romano de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 352-71.2011.5.03.0160 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): FAZENDAS NOSSA SENHORA DA GUIA S.A., Advogado: Dr. Henrique Augusto Mourão, Recorrido(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Ana Flávia Borsali, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 371-70.2011.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral



Amaro, Recorrente(s): COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LAR, Advogado: Dr. João Paulo Silveira Gonçalves, Recorrido(s): FABIANE ROBERTA SANTANA, Advogado: Dr. Ricardo José Luzetti, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 375 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para pronunciar a prescrição das pretensões deduzidas na inicial, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC. **Processo: RR - 376-87.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Recorrido(s): JURANDIR ALVES FERRY, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Recorrido(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 376-72.2011.5.03.0072 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Dra. Adriana Gonçalves Furtado, Recorrido(s): DAIANY FREITAS LEITE, Advogado: Dr. Artur Paulo Fagundes Rabelo, Recorrido(s): ALBINA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: RR - 415-51.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Sylvio Garcez Júnior, Recorrido(s): DANIEL MACIEL DOS SANTOS, Advogada: Dra. Aline Maria Pereira Mendonça, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "Base de cálculo do complemento da RMNR (Remuneração Mínima por Nível e Regime)", por ofensa ao artigo 7º, XXVI, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença que julgou improcedentes os pedidos formulados na presente reclamação trabalhista. Custas invertidas e dispensadas (beneficiário da Justiça Gratuita, fl. 163). **Processo: AIRR - 425-57.2011.5.12.0042 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EDUARDO FELIPE DE SOUZA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Alexandre Back, Agravado(s): SOMMER EVENTOS LTDA., Advogado: Dr. Leonardo Augusto Beckhauser, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RR - 432-58.2011.5.03.0023 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG, Advogado: Dr. Betsaida Penido Rosa, Recorrido(s): GRAZIELA CRISTINA SILVA, Advogado: Dr. Claudinei de Souza Rezende, Recorrido(s): QUALITÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 436-60.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): FRANCISCO HERMES PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Gustavo Carvalho de Gouvêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: Ag-AIRR - 441-13.2011.5.23.0007 da 23a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Eder Jacoboski Viegas, Agravado(s): ADAIR MARTINS DA SILVA, Advogado: Dr. Marcelo Gomes Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: AIRR - 468-75.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): GLEISON GOHLKE, Advogado: Dr. Wagner Newton Soligo, Agravado(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Luciana Hochleitner Longo dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no



mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 474-82.2011.5.12.0015 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC, Advogado: Dr. Débora Coelho, Agravado(s): LUIZ SCARIOT, Advogado: Dr. Raphael Luigi Zampieri, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 483-26.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ANTÔNIO MENDES DE ALMEIDA, Advogada: Dra. Geralda Aparecida Abreu, Recorrido(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogada: Dra. Sílvia Guimarães Carlos, Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Dr. Jozefine Amabile Barros Moreira, Recorrido(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 327 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total declarada no acórdão regional, determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que prossiga no exame dos recursos das partes, como entender de direito. **Processo: AIRR - 499-84.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): VANDERLEI BANDEIRA PEREIRA, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 552-26.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): WANDERSON SANTOS SOUTO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Dra. Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 559-54.2011.5.04.0512 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, Procurador: Dr. Fernando José Basso, Recorrido(s): JONATHAS KLAUS, Advogado: Dr. Rafael Marangon Orso, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DOS TRABALHADORES AUTÔNOMOS DO ALTO URUGUAI LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista quanto aos temas "responsabilidade subsidiária - administração pública - culpa in vigilando" e "cooperativa - vínculo empregatício" e dele conhecer quanto ao tema "honorários advocatícios - requisitos", por contrariedade à Súmula nº 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 570-86.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): VICENTE DE PAULO LIMA GRIBEL, Advogado: Dr. Sandro Alves Tavares, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Deophanes Araújo Soares Filho, Agravado(s): POSTALIS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS, Advogado: Dr. Lair de Castro Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 572-39.2011.5.03.0073 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): BATASINA MARIA DA SILVA COLOMBARI, Advogado: Dr. Pedro Fabiano de Mendonça Chaves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Advogada: Dra. Elaine Cristina Reis, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 582-21.2011.5.09.0072 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - UTFPR, Procurador: Dr. Angela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Agravado(s): LEONIR MERIGO PETRYKOWSKI, Advogado:



Dr. Anízio César Pereira, Agravado(s): GLOBAL GERENCIAMENTO E LOCAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto aos juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 590-04.2011.5.03.0027 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): WANDERSON FREIRE GONÇALVES, Advogado: Dr. Alexander Cerqueira Martins, Agravado(s): FUNDAÇÃO PRESIDENTE ANTÔNIO CARLOS - FUPAC, Advogado: Dr. Rosendo de Fátima Vieira Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 619-93.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BANRISUL, Advogado: Dr. George de Lucca Traverso, Agravado(s): RENATA DE SOUZA GOMES, Advogado: Dr. Diego Dutra Wallauer, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 621-11.2011.5.03.0096 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): VONEI PEREIRA ALVES, Advogado: Dr. Fernando Martins de Sousa, Agravado(s): CONDOMINIO RURAL DANILO EMERSON CORREA, Advogado: Dr. Geraldo Ferreira Lopes, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 641-83.2011.5.03.0069 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): NOVELIS DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Agravado(s): JOSÉ LUIZ FERREIRA, Advogada: Dra. Priscilla Maria Fernandes Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 647-39.2011.5.12.0005 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): PORTONAVE S.A. - TERMINAIS PORTUÁRIOS DE NAVEGANTES, Advogado: Dr. Larissa Vidal Rosa, Agravado(s): EDNALDO MACHADO, Advogado: Dr. Denísio Dolásio Baixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: ED-AIRR - 650-19.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Dr. Benedicto Felipe da Silva Filho, Embargado(a): LEONIDIO CARDOSO VIEIRA, Advogado: Dr. Guilherme Alkmim de Carvalho Pereira, Embargado(a): INICIATIVA EMPREENDIMIENTOS E SERVICOS LTDA, Advogado: Dr. Marcelo José Augusto de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ARR - 650-27.2011.5.10.0012 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s) e Recorrido(s): DISTRITO FEDERAL, Procurador: Dr. Thiago Campos Pereira, Agravado(s) e Recorrente(s): GLEICIMAR SOARES DA SILVA E OUTRA, Advogado: Dr. José Carlos de Almeida, Agravado(s) e Recorrido(s): INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro. A Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Relatora: a) conheceu do agravo de instrumento do segundo reclamado (Distrito Federal) e negou-lhe provimento; b) não conheceu do recurso de revista das reclamantes. **Processo: AIRR - 652-19.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): CARLOS LEANDRO ALMEIDA ALVES, Advogado: Dr. Escolástico Pinheiro Filho, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por



unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 660-52.2011.5.03.0049 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA CAMPOS, Advogado: Dr. Rafael Stelmo Conforte, Recorrido(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 927, parágrafo único, do Código Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para, fixada a premissa de que há responsabilidade objetiva da Reclamada pelo acidente ocorrido, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem, para que julgue o pedido como entender de direito. **Processo: RR - 678-55.2011.5.08.0107 da 8a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): RAIMUNDO ELCIO DE SOUZA, Advogada: Dra. Eliane de Fátima Chaves Moussallem, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Dr. Alan Henrique Trindade Batista, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Recorrido(s): W.O. ENGENHARIA LTDA., Decisão: após o voto divergente do Exmo. Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, que não conheceu do Recurso de Revista, adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 683-08.2011.5.11.0006 da 11a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EUCATUR - EMPRESA UNIÃO CASCAVEL DE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., Advogado: Dr. Eurico Fernandes Alves Júnior, Agravado(s): EDIVALDO ALVES MENDES, Advogado: Dr. Paulo Dias Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 690-39.2011.5.10.0002 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Lygia Maria Avancini, Agravado(s): NILTON SARDINHA RODRIGUES, Advogado: Dr. Florisvaldo Teixeira de Souza Filho, Agravado(s): ORION SERVIÇOS E EVENTOS LTDA., Advogada: Dra. Karla Santos Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 694-21.2011.5.08.0103 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Agravado(s): CTE SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): REGINALDO DA SILVA SOUSA, Advogado: Dr. Jackgrey Feitosa Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 708-14.2011.5.03.0145 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Advogado: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Agravado(s): PEDRO PINHEIRO DE LIMA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Agravado(s): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 711-11.2011.5.03.0131 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): RONALD MIRANDA DE BARROS JÚNIOR, Advogado: Dr. Deickson Denner Alves Torres, Agravado(s): MAGNESITA REFRAATÓRIOS S.A., Advogado: Dr. Jamerson de Faria Marra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-ARR - 717-03.2011.5.03.0136 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, Advogado: Dr. Ben-Hur Silva de Albergaria Filho, Embargado(a): AEC CENTRO DE CONTATOS S/A, Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Embargado(a): FERNANDO RODRIGUES MARTINS, Advogado: Dr. Paulo Roberto Bedete da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: RR - 718-55.2011.5.04.0331 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): UNESUL DE TRANSPORTES LTDA. E OUTRO, Advogada: Dra. Aline Schostkij de Souza Jardim, Recorrido(s): ROBERTO XAVIER DA VEIGA, Advogada: Dra. Daiane Schmidt, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista em relação aos temas "julgamento extra petita",





"banco de horas - horas extras habituais" e "adicional noturno", conhecer em relação aos "honorários advocatícios", por contrariedade às Súmulas nos 219, I, e 329 deste Tribunal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 730-85.2011.5.10.0013 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Dra. Roberta Thaiane Torres de Abreu Moreira, Agravado(s): CURSO REAL LTDA., Agravado(s): MARIA APARECIDA JARDIM SENA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 736-52.2011.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Líbia Soraya Pantoja Carneiro, Agravado(s): LIRIOVAN GEORGE MARQUES ALMEIDA, Advogado: Dr. José Figueira Ferreira, Agravado(s): CTE - SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 738-78.2011.5.03.0006 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CLARO S.A., Advogada: Dra. Leila Azevedo Sette, Agravado(s): HELBERT MARQUES DE SOUZA, Advogada: Dra. Karina de Fátima Campos, Agravado(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Dr. João Luiz Juntolli, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 750-75.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): PATRÍCIA ARAÚJO DE LIMA VINHAL, Advogada: Dra. Rafaella Rocha Cunha Abate, Agravado(s): MULTI CONSULTORIA DE IMÓVEIS LTDA., Advogada: Dra. Jucele Corrêa Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 805-77.2011.5.12.0043 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE IMBITUBA, Procurador: Dr. Rina Rostirola Chukster, Agravado(s): JAILSON MARIA, Advogado: Dr. Ledeir Borges Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ARR - 808-50.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s) e Recorrido(s): MARIA APARECIDA MATOS, Advogado: Dr. Rafael Bagno F. R. de Almeida, Agravado(s) e Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Ana Lúcia de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista da ECT apenas quanto ao tema "progressões por merecimento", por contrariedade à OJ Transitória 71 da SDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a condenação ao pagamento de progressões horizontais por merecimento. **Processo: ED-RR - 822-90.2011.5.03.0067 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Dr. Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): RODNEY FERREIRA DA SILVA, Advogado: Dr. Jair Batista Pinheiro, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogado: Dr. Ciça Pontes Cardoso, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AIRR - 825-39.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): NILSON DE CARVALHO PEREIRA BRAGA, Advogado: Dr. José Augusto Santos da Conceição, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 858-29.2011.5.10.0006 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Gustavo Amato Pissini, Agravado(s): SORAIA FEITOSA GOMES, Advogada: Dra. Jorivalma Muniz de Sousa, Agravado(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 873-71.2011.5.10.0014 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procuradora: Dra. Mariana de Souza Piaz, Agravado(s): EDINEUSA MARIA RODRIGUES SOUSA, Advogado: Dr. Sidney Morais Lacerda, Agravado(s): MONTE SINAI SERVICE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 899-18.2011.5.03.0094 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ANGLOGOLD ASHANTI CÓRREGO DO SÍTIO MINERAÇÃO S.A., Advogada: Dra. Daniela Lage Mejia Zapata, Recorrente(s): WAGNER APARECIDO ALMEIDA, Advogado: Dr. Reinaldo de Sousa Borges Júnior, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Recursos de Revista da reclamada e do reclamante. **Processo: RR - 914-17.2011.5.10.0021 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): WEBER JOSÉ DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Edewylton Wagner Soares, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr. Leonardo Rabelo de Amorim, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Dr. Marcos Vinícius Barros Ottoni, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 327 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da prescrição total, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no julgamento do recurso ordinário interposto pelo reclamante, como entender de direito. **Processo: AIRR - 959-64.2011.5.14.0003 da 14a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COIMBRA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Francisco José Gonçalves de Camargo Filho, Agravado(s): FRANCISCO ADAIL RODRIGUES, Advogada: Dra. Joselia Valentim da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: ED-RR - 999-35.2011.5.03.0041 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Dr. Cláudia Al-Alam Elias Fernandes, Embargado(a): KÁTIA FERREIRA SOUZA, Advogado: Dr. Euseli dos Santos, Embargado(a): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Dra. Sílvia Junqueira Leite, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RR - 1005-23.2011.5.18.0171 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: DAYANE ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Dra. Jaqueline Palasios Mello, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Saba Alberto Matrak, Embargado(a): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA., Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: AIRR - 1047-02.2011.5.14.0004 da 14a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONSÓRCIO SANTO ANTÔNIO CIVIL, Advogada: Dra. Deniele Ribeiro Mendonça, Agravante(s): ISRAEL MÁRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento do Reclamante e do Reclamado. **Processo: AIRR - 1064-62.2011.5.05.0271 da 5a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA, Procurador: Dr. Altamir Eduardo Santana Gomes, Agravado(s): SEBASTIÃO ALMEIDA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Milton de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1087-76.2011.5.18.0002 da 18a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): HUGO ARTHUR SANTANA E SILVA, Advogado: Dr. Samuel Malheiros de Almeida, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Dr. Gláucia Maria



Cardoso Fassa de Araújo, Agravado(s): PROVAR NEGÓCIOS DE VAREJO LTDA., Advogada: Dra. Eliane Oliveira de Platon Azevedo, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Relatora, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Dora Maria da Costa. **Processo: AIRR - 1087-21.2011.5.03.0026 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FABIO AUGUSTO VIEGAS, Advogado: Dr. Cassius Vinícius Ferreira Leão, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Fabíola Viegas Alfenas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: RR - 1138-73.2011.5.03.0077 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Recorrido(s): ELISIO BARBOSA PÊGO, Advogado: Dr. Celso Soares Guedes Filho, Recorrido(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Dr. Júlia Lage Viana, Recorrido(s): EQUIPE EMPRESA DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria quanto ao tema juros de mora, não conhecer do recurso de revista. **Processo: AIRR - 1174-51.2011.5.08.0118 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): FRANCISCO FERREIRA DA COSTA, Advogado: Dr. Andréia Cristina P. de Arvelos, Agravado(s): JACKSON BARROSO MOURÃO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 1177-63.2011.5.03.0047 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): MARISA HELENA LÚCIA DA CUNHA SILVA, Advogado: Dr. Sandro Lucio Gonçalves, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Advogado: Dr. João Batista de Assunção, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1207-31.2011.5.03.0037 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Felipe Cotta Ornellas, Recorrido(s): TACIANO ZILLE, Advogado: Dr. Domício Carlos Beviláqua Procópio, Recorrido(s): LLOYD SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 1214-37.2011.5.02.0203 da 2a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CSU CARDSYSTEM S.A., Advogado: Dr. Ismênia Evelise Oliveira de Castro, Agravado(s): ELIANE DO NASCIMENTO, Advogado: Dr. Heraldo José Lemos Salcides, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1214-78.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ESTADO DE PERNAMBUCO, Procuradora: Dra. Maria Cecília Marques Cartaxo, Agravado(s): SIMPLES - SISTEMAS, MÉTODOS E PROCESSAMENTO ELETRÔNICO LTDA., Advogado: Dr. Rodrigo Fernandes Rodrigues, Agravado(s): CRISTINA FERREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dr. Márcio Alexandre Santos Aragão, Decisão: por maioria, vencida a Exmª Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria ao tema juros de mora, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1216-96.2011.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Karla Leonel Soares Torres, Recorrido(s): LLOYD SERVIÇOS E CONSERVAÇÃO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da



execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 1238-92.2011.5.10.0801 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): DROGARIA GENÉRICA LTDA., Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ CARVALHO MONTEIRO, Advogado: Dr. Murilo Braz Vieira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: RR - 1250-04.2011.5.12.0041 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): DILMAR ORIGE ESTEVÃO, Advogado: Dr. Alexandre Fernandes Souza, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procuradora: Dra. Adriane Rosa Pavanatto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à OJ 386 da SDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, restabelecer a sentença de fls. 85/92. Inverte-se o ônus da sucumbência. **Processo: RR - 1251-47.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Felipe Cotta Ornellas, Recorrido(s): GRAF SET LTDA., Advogado: Dr. Jorge Josino Andrade de Aragão, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por violação do artigo 151, VI, do Código Tributário Nacional e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o decreto de extinção da execução, determinando-se a suspensão do feito no período de parcelamento, até a quitação do débito. **Processo: AIRR - 1275-53.2011.5.03.0013 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Daniela Marques Valinas dos Santos, Agravado(s): ROBENILDIA PEREIRA LEMOS, Advogado: Dr. Josué Timóteo Alves, Agravado(s): CAPITAL EVENTOS E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1337-60.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria José Cardoso da Silva Lemos, Recorrido(s): ANALU VIEIRA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Antônio Márcio Botelho, Recorrido(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1350-26.2011.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Dr. André Luís dos Santos Barbosa, Agravado(s): LUCIANA DA FONTOURA CAPUTO, Advogado: Dr. Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1412-41.2011.5.03.0011 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COIMBRA INDUSTRIAL E MERCANTIL LTDA., Advogado: Dr. Carlos Eduardo Moreno Moreira, Agravado(s): LUIZ CARLOS FALCONI, Advogado: Dr. Luci Alves dos Santos Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1419-56.2011.5.10.0102 da 10a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRÔ-DF, Advogado: Dr. Felipe Augusto Lopes Ruela, Agravado(s): PATRÍCIA AQUEMI ARIYOSHI, Advogado: Dr. Régis Cajaty Barbosa Braga, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido da Exma. Relatora. **Processo: AIRR - 1452-56.2011.5.12.0016 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): EDINÉIA REIS DA SILVA, Advogado: Dr. Carlos Augusto Guimarães Franzoni, Agravado(s): BEIT TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 1463-22.2011.5.03.0021 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Wállace Eller Miranda, Recorrido(s): RODRIGO MONTANARO



DE OLIVEIRA COSTA, Advogado: Dr. Rômulo Brasil de Avelar Campos, Recorrido(s): ESQUADRA VIGILÂNCIA & SEGURANÇA ARMADA LTDA., Advogado: Dr. Célio Gonçalves Ramos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 1497-43.2011.5.03.0038 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): FERNANDO PRADOS LIMA, Advogado: Dr. Carlos Guilherme Bichara da Silva, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA, Advogado: Dr. Tarso Duarte de Tassis, Recorrido(s): DELTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Revista. **Processo: AIRR - 1613-97.2011.5.03.0022 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMBRASIL - EMPRESA BRASILEIRA DISTRIBUIDORA LTDA., Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Agravado(s): RONNIE ALBINATI LIMA, Advogada: Dra. Marisa Helena Santos Dutra Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1618-09.2011.5.03.0091 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, Procurador: Dr. RENATO SOARES, Agravado(s): ROSILANE PIEDADE COSTA, Advogado: Dr. Adelmo Cordeiro da Cunha Faria, Agravado(s): INSTITUTO DE GESTÃO ORGANIZACIONAL E TECNOLOGIA APLICADA - IGETEC, Advogado: Dr. Elísio da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1637-55.2011.5.12.0029 da 12a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MULTISAT SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA., Advogado: Dr. Aristóteles Camargo Elesbão Júnior, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Agravado(s): ELISIARIO DIAS BATISTA NETO, Advogado: Dr. José Vilmar Mattos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 1665-03.2011.5.08.0007 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ELEN PEREIRA COLARES, Advogado: Dr. Childerico José Fernandes, Agravado(s): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA., Advogado: Dr. George Silva Viana Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1735-38.2011.5.04.0231 da 4a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): SOGIL - SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA., Advogada: Dra. Márcia Baptista de Oliveira, Agravado(s): ALCIDES DA SILVA ARIAS, Advogado: Dr. Elton Minotto Avila, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1742-91.2011.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Dra. Maria Aparecida Ferreira Barros Ribeiro, Agravado(s): CREUSA ROSANA DA CRUZ, Advogada: Dra. Rosselma Maria Soares de Barros, Agravado(s): OLIVEIRA E SCHLICKMANN CONSERVADORA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1955-57.2011.5.03.0039 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogado: Dr. Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ADRIANO ROBERTO DA SILVA VALADARES, Advogado: Dr. Milton Demaria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 1959-54.2011.5.03.0020 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE MINAS GERAIS, Advogado: Dr. Wellington Azevedo Araújo, Agravado(s): FRANK DOUGLAS PAULA DOS SANTOS, Advogado: Dr. Lucas de Araújo Freitas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 1990-**



**22.2011.5.02.0014 da 2a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Dra. Maria MAGDALENA RODRIGUEZ e RODRIGUEZ BRANGATI, Agravado(s): MASSA FALIDA de VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP, Advogado: Dr. Ivan Clementino, Agravado(s): PAULA BAZETH GARCIA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2030-88.2011.5.11.0002 da 11a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): WALTER ANTÔNIO SILVA TRAVASSOS, Advogada: Dra. Ana Virgínia Arakian Izel, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Juliana Terezinha da Silva Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2130-62.2011.5.03.0003 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Margarete Martins dos Santos, Agravado(s): ADRIANA MACHADO DA SILVA, Advogado: Dr. Antônio Pereira Albino Júnior, Agravado(s): UNIVERSO SERVIÇOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 2153-57.2011.5.03.0019 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: Dr. Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Dra. Camila Dias Pereira, Agravado(s): TNL PCS S.A., Advogado: Dr. Welington Monte Carlo Carvalhaes Filho, Agravado(s): LUIZA MINEIRO GONÇALVES CHAGAS, Advogado: Dr. Juliano Pereira Nepomuceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 2387-40.2011.5.03.0148 da 3a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CONSTRUTORA QUEBEC LTDA., Advogada: Dra. Cláudia de Figueiredo Barata, Recorrido(s): MÁRCIO AUGUSTO MORAIS BRAGA, Advogado: Dr. Crisipo Higinio de Campos Neto, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. **Processo: RR - 2772-78.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marco Aurélio Quint de Campos, Recorrido(s): IVO ROBERTO FISCHER, Advogado: Dr. Felipe Borges Paes e Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, determinar a compensação da diferença de gratificação de função recebida em face da adesão ineficaz com as horas extraordinárias prestadas, nos termos da Orientação Jurisprudencial Transitória nº 70 da SDI-1/TST. **Processo: AIRR - 3181-06.2011.5.12.0053 da 12a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): GABRIELA VITÓRIO DOS SANTOS, Advogado: Dr. Chalton Richard Rodrigues Schneider, Agravado(s): AGROVÊNETO S.A. - INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, Advogado: Dr. André Luiz da Silva Trombim, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Dr. Luís Eduardo Madalosso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: AIRR - 3187-72.2011.5.12.0001 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Dr. Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): CRISTINA DARLENE LIMA, Advogado: Dr. Diego Bernardes de Oliveira, Agravado(s): BRASIL TELECOM S.A., Advogada: Dra. Alexandra da Silva Candemil, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 3286-56.2011.5.18.0201 da 18a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Dr. Carlos Roberto Siqueira Castro, Agravado(s): NEUSIVAN DE SOUZA VERAS, Advogado: Dr. Johnatan Silveira Fonseca, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de



instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: CauInom - 3715-45.2011.5.00.0000 da 5a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Autor(a): SINDICATO DO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS, ENERGIAS ALTERNATIVAS E LOJAS DE CONVENIÊNCIA DO ESTADO DA BAHIA E OUTRO, Advogado: Dr. José Luciano de Castilho Pereira, Advogado: Dr. Roberto Pessoa, Réu: POSTO 2001 COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA. E OUTROS, Advogado: Dr. Deraldo Brandão Filho, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar, confirmando-se a liminar deferida para julgar procedente a pretensão acautelatória e imprimir efeito suspensivo ao Agravo de Instrumento até julgamento do recurso na ação principal. Custas pelos Réus, no importe de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00 (um mil reais), valor dado à causa. Após o trânsito em julgado da decisão ora proferida, dê-se cumprimento ao disposto no artigo 809 do CPC, apensando-se os autos da Ação Cautelar aos do processo AIRR-222-54.2010.5.05.0033. **Processo: RR - 4700-22.2011.5.16.0015 da 16a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): NILTON SILVA SANTOS, Advogado: Dr. Ronaldo Coelho Damin, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dr. Heitor de Azevedo Picanço Peres Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista interposto pelo reclamante, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o acórdão regional, afastar a prescrição total e reconhecer a incidência da prescrição parcial quanto ao critério de avaliação da curva de maturidade definido no plano de cargos e salários para efeito de progressão funcional e determinar o retorno dos autos ao Tribunal de origem para que analise o mérito do recurso ordinário do reclamante. **Processo: AIRR - 11000-56.2011.5.21.0016 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO SILVA, Advogado: Dr. Jonaelson de Medeiros Galvão, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 14800-07.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): CARLOS FERNANDO CLAUDINO DE MELO, Advogado: Dr. Mário Jácome de Lima, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. André Fábio Pereira Gurgel, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reautuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 18400-36.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Recorrente(s): ALEXANDRE EDUARDO CAMPOS DA SILVA, Advogado: Dr. Cleilton César Fernandes Nunes, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por maioria, vencida a Exma. Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 27800-04.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Ana Cláudia Bulhões Porpino de Macedo, Agravado(s): MARIA DE LOURDES DA SILVA, Advogado: Dr. Gutemberg Rodrigues da Silva, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 34900-10.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Francisco Ivo Cavalcanti Netto, Agravado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA CABRAL, Advogada: Dra. Elyane Fialho de Almeida, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E



ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49200-47.2011.5.21.0012 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): MÔNICA PATRÍCIA TEIXEIRA DE MELO, Advogado: Dr. Daniel Victor da Silva Ferreira, Agravado(s): CRR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Dr. Flávio Costa de Góis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 49300-96.2011.5.21.0013 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): FRANCISCO JOSÉ DANTAS DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Roberto Barroso Moura, Agravado(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Dra. Rose Cristina Barbosa de Freitas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como Recurso de Revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. **Processo: RR - 65400-53.2011.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): TELMA GALVÃO DE CARVALHO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE, Advogada: Dra. Ana Carolina Sá Leitão de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada a pagar à Reclamante, com os reflexos legais, a dobra das férias remuneradas a destempo, excluindo-se da base de cálculo o terço constitucional. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais no percentual de 15% do valor da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 500,00 (quinhentos reais). **Processo: RR - 72600-23.2011.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): ANTÔNIO PETROVICH FILHO, Advogado: Dr. Manoel Batista Dantas Neto, Recorrido(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - DATANORTE, Advogado: Dr. Adriano Ramos Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, com fundamento no art. 896, "a", da CLT, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, com os reflexos legais, a dobra das férias remuneradas a destempo, excluindo-se da base de cálculo o terço constitucional e observada a prescrição quinquenal. Juros e correção monetária na forma da lei. Inverte-se o ônus da sucumbência, deferindo-se honorários assistenciais à base de 15% do valor da condenação. Arbitra-se à condenação o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), fixando-se as custas processuais em R\$ 300,00 (trezentos reais). **Processo: AIRR - 100900-48.2011.5.13.0024 da 13a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): JOSÉ WANDUY FARIAS, Advogado: Dr. Olinda Sammara de Lima Aguiar, Agravado(s): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Advogado: Dr. Sylvio da Silva Torres Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 107700-33.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procurador: Dr. Cristiano Feitosa Mendes, Agravado(s): ANA BEATRIZ CÂMARA MARTINS BEZERRA, Advogado: Dr. Leonardo Gomes de Albuquerque Queirós, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: AIRR - 123200-33.2011.5.21.0007 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, Procuradora: Dra. Rosali Dias de Araújo Pinheiro, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE





SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Henrique Marinho Fernandes Medeiros, Agravado(s): MOVIMENTO DE INTEGRAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOCIAL - MEIOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento. **Processo: RR - 130500-58.2011.5.21.0003 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Recorrente(s): ROBERTO SOARES DA COSTA, Advogado: Dr. Carla Carolina Cerqueira da Costa, Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dr. Michelle Gonçalves Evaristo Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, negar-lhe provimento. Ressalva de entendimento da Relatora. **Processo: Ag-AIRR - 157700-37.2011.5.21.0004 da 21a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA, Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: Dr. Carlos Rosemberg Fernandes Júnior, Agravado(s): ROBSON PACHECO DE SOUZA, Advogada: Dra. Viviana Marileti Menna Dias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo. **Processo: RR - 114-56.2012.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Recorrente(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA., Advogado: Dr. Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): DICSON PLATIZ, Advogado: Dr. Lidomar Giuliani Cantarelli, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Revista por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os honorários advocatícios. **Processo: AIRR - 117-88.2012.5.08.0109 da 8a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: Dr. Amélia Paula Gurjão Sampaio Freitas, Agravado(s): DIVANILSON SANTOS DA ROCHA, Advogado: Dr. Ieda Rodrigues de Sousa, Agravado(s): CHÃO VERDE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e negar-lhe provimento. **Processo: AIRR - 139-81.2012.5.03.0111 da 3a. Região**, Relatora: Desembargadora Convocada Maria Laura Franco Lima de Faria, Agravante(s): TIM CELULAR S.A., Advogado: Dr. Ricardo Guimarães Boson, Agravante(s): ALESSANDRA ONORATO FERREIRA, Advogado: Dr. Gilson Alexandre Ferreira Braz, Agravante(s): ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKETING E INFORMÁTICA LTDA., Advogado: Dr. Afrânio Soares Diniz Lara Júnior, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos Agravos de Instrumento da reclamante e de ambas as reclamadas. **Processo: AgR-CauInom - 8901-15.2012.5.00.0000 da 15a. Região**, Relator: Ministro Márcio Eurico Vitral Amaro, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E REGIÃO, Advogado: Dr. Marcelo Menezes, Agravado(s): HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, Advogado: Dr. Clélio Marcondes Filho, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o feito, sem resolução do mérito, com suporte no art. 267, VI, do CPC. Custas pelo Autor, calculadas sobre R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e trinta e oito minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pela Excelentíssima Ministra Presidente e por mim subscrita. Brasília-DF, aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze.

DORA MARIA DA COSTA  
Ministra Presidente da Oitava Turma

REGINALDO DE OZÊDA ALA  
Secretário da Oitava Turma



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Superior do Trabalho  
Secretaria da 8ª Turma